



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

**Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.**

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2011**.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Ass.: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!**

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 2020-6910**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011**  
PROCESSO Nº 00190.031673/2010-00

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.301, de 26 de novembro de 2010, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de **serviços contínuos** de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como realização de **serviços eventuais** diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela CGU, doravante denominada CONTRATANTE, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão no Distrito Federal, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 08/02/2011

**HORÁRIO:** 10:00 h (Dez horas)

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

**a)** estarem devidamente **CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”, em situação regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3.** As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61) 2020-6831.

**3.3.1.** A empresa que realizar a vistoria **deverá apresentar** a Declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO XVII do Termo de Referência – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública**, não sendo admitidas, **em hipótese alguma**, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**3.3.2.** A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 08/02/2011, às 10:00 h (Dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

**5.5.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

**5.6.** A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio de mensagem para o e-mail: [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br), por meio do **fac-símile: (0xx61) 2020-6910** ou pelo **Sistema Eletrônico**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

**5.6.1. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços (Quadro-Resumo do Valor Global dos Serviços e Materiais) constante do Anexo XV do Termo de Referência**, e deverá, ainda, conter:

**a)** valores mensal e anual dos serviços e materiais, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, **para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Valor Global Anual dos Serviços e Materiais;**

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.6.1.1. Também deverão ser apresentadas juntamente com a proposta comercial**, devidamente, preenchidas, as **planilhas de custos e formação de preços de mão-de-obra e de peças e materiais constantes dos Anexos XII, XIII e XIV do Termo de Referência.**

**5.6.1.2.** No preenchimento da proposta comercial (**Anexo XV - Quadro-Resumo do Valor Global dos Serviços e Materiais**), bem como das planilhas de custos e de formação de preços **de mão-de-obra e de peças e materiais**, a licitante deverá observar as orientações/informações **referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados pela CGU na estimativa do valor global dos serviços e materiais**. Essas orientações/informações estão dispostas nas **próprias planilhas/tabelas**, nos **itens 16 e 17 do Termo de Referência** e nos seguintes **Anexos** deste mesmo Termo: **IX – Orçamento Estimado Anual de Custos de Mão-de-Obra para Execução dos Serviços Contínuos; X – Orçamento Estimado Anual de Custos para Peças e Materiais Não-Básicos; e XI – Orçamento Estimado Anual de Custos de Mão-de-Obra para Execução dos Serviços Eventuais.**

**5.6.1.2.1. Deverão ser observados, quando do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).**

**5.6.1.2.2. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).**

**5.6.1.2.3. A licitante deverá observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.**

**5.6.1.2.4. Considerando-se as determinações do TCU, a eventual inclusão do item “Reserva Técnica” na planilha de custos e de formação de preços deverá estar acompanhada da indicação expressa dos custos que serão cobertos por tal item. A não disponibilização de tal informação, juntamente com a proposta e planilhas apresentadas, acarretará a necessidade de realização de diligência, sendo que o não atendimento da mesma ou o atendimento não satisfatório acarretará a desclassificação da proposta.**

**5.6.1.2.5. Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento esposado pelo TCU, ratificado pela Assessoria Jurídica desta CGU-PR, deverão estar contemplados no percentual de “Despesas Operacionais/Administrativa” (“Demais Componentes”).**

**5.6.1.3. A inobservância das orientações/informações citadas no subitem 5.6.1.2 acima, quanto ao correto preenchimento das planilhas de custos e formação de preços poderá acarretar a desclassificação da proposta.**

**5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.**

**5.6.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.**

**5.7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**5.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.**

**5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.**

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1. A partir das 10:00 h (Dez horas) do dia 08/02/2011, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2011, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.**

**6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.2.1. Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

**6.2.2. EXCEPCIONALMENTE,** após o **ENCERRAMENTO da fase de lances,** poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente,** e **aceito pelo Pregoeiro.**

**6.2.3. Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2 acima,** a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem **20.1** deste Edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar **lances (correspondentes ao Valor Global Anual dos Serviços e Materiais) exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais,** relativas à parte dos centavos.

**7.3.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**7.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos,** a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado,** findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.11.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11.1.** Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**7.11.2.** Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço **em relação ao estimado para a contratação**, obtido por meio de pesquisa de mercado, bem como pelo uso da **Tabela SINAPI** e de outras publicações oficiais e ainda de estudos relatados em **Acórdão do Tribunal de Contas da União**.

**8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os **valores de referência**, constantes dos **Anexos IX, X e XI do Termo de Referência**, assim como o **Valor Global Máximo Aceito para os Serviços e Materiais**, inserto no **Anexo XVI** do citado Termo.

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.5.** A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5.1.** O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

**8.5.2.** Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

**8.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.6.1.** Nos casos em que forem **detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas**, durante a análise da aceitação da proposta, a CGU poderá determinar à licitante vencedora, **mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível**, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**.

**8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares**, poderá ser efetuada **diligência**, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - estudos setoriais;

XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.7.1. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.**

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de mensagem para o e-mail: [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br), pelo **fac-símile: (0xx61) 2020-6910** ou pelo **Sistema Eletrônico**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

9.4.1. Para a comprovação da **Capacidade Técnica da CONTRATADA** serão exigidos:

9.4.1.1. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional**:

9.4.1.1.1. **Declaração da LICITANTE** de que apresentará, **no ato da assinatura do contrato**, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, **Responsável Técnico** pelos serviços constantes na proposta, **devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência**, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. O **Responsável Técnico**, consideradas as **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** do objeto deste Termo de Referência, **deverá estar habilitado na área de Engenharia Elétrica.**

9.4.1.1.2. A **comprovação do vínculo do Responsável Técnico** deverá ser feita por meio de **cópias autenticadas** das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Emprego** que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou **contrato social** que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.4.1.1.3. Serão consideradas **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** as mencionadas nas alíneas "a", "c", "g", "h" e "k", **do inciso II, do subitem 9.4.1.2.2.**

9.4.1.1.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

**9.4.1.1.5. Declaração da LICITANTE**, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato**, apresentará à CONTRATANTE uma **cópia autenticada** da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

**9.4.1.2.** Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional**:

**9.4.1.2.1. Declaração da LICITANTE** de que apresentará, **no ato da assinatura do contrato**, os documentos referentes ao **registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA)**, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

**9.4.1.2.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, **ao menos, os seguintes dados**:

I) que faça explícita referência, **no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** da proposta (definidas no subitem **9.4.1.1.3**);

II) que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por **proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas**, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de todo o material de reposição, **observados os seguintes parâmetros**:

a) **Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 2.000 KVA em edificações com área construída mínima de 10.000 m<sup>2</sup>.**

b) Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 10.000 m<sup>2</sup>.

c) **Operação e manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 200 KVA.**

d) Operação e manutenção de sistema de ar condicionado dotado de máquinas tipo “self-contained”, com capacidade total mínima de 10 TR.

e) Operação e manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.500 pontos estabilizados e aterrados.

f) Operação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado categoria 5E (dados, voz e imagem), com no mínimo 1.500 pontos.

g) **Operação e manutenção de estabilizadores eletrônicos de tensão trifásicos, com potência unitária mínima de 75 KVA, e equipamentos no-break eletrônicos trifásicos, com potência unitária mínima de 100 KVA.**

h) **Operação e manutenção de sistema de detecção automática, alarme e combate a incêndio, extintores portáteis e redes de hidrantes, iluminação de emergência, SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas) e sistema de pressurização de escada de emergência, em edificações com área construída mínima de 10.000 m<sup>2</sup>.**

i) Operação e manutenção de barramento Blindado (Bus-Way) com capacidade mínima de 1.000 Ampères.

j) Execução de redes elétricas estabilizadas e aterradas, com no mínimo 200 pontos, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusiva.

k) **Implantação de redes lógicas, com no mínimo 200 pontos.**

**9.4.1.2.3. Será aceito o somatório de atestados** para comprovar o cumprimento das exigências relativas às capacidades ou dimensões definidos nas alíneas “a” a “k” acima.

**9.4.1.2.4.** Serão aceitos como comprovantes de **Capacidade Técnico-Operacional** os CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou **ART, nos quais conste como prestadora dos serviços a própria LICITANTE**, e desde que as informações constantes desses documentos **permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços**.

**9.4.2. Declaração da LICITANTE** de que apresentará, **no ato da assinatura do contrato**, os documentos que indiquem as **instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis** para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**9.4.3. Declaração da LICITANTE** de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

**9.4.4. Declaração da LICITANTE** de que os serviços e peças/materiais ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

**9.4.5. Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo**, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices** abaixo explicitados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.4.5.1.** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, **Patrimônio Líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação**.

**9.4.6.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

**9.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**9.5.2.1.** A **prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual ou Municipal**, para fins de habilitação na presente licitação, será exigida em de acordo com os tributos inerentes ao objeto constante deste Edital.

**9.5.2.2.** A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

**9.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

c.1. por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

c.2. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.6.** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6.3.** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1. Até 04/02/2011, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03/02/2011, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)**.

**10.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

**10.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 1076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 33.90.39.16.**

## **13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta do Contrato (Anexo II deste Edital) e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**

**13.1.1.** Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**13.1.2.** Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas nos **itens 11 e 12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

**13.1.3. Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

**13.1.3.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o **cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**

**13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo II deste Edital) e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**

**13.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**13.2.2.** Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no **item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

## **14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será **convocada a assinar o contrato** relativo ao objeto desta licitação.

**14.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação**.

**14.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**14.4.** A **não-regularização da documentação**, no caso da licitante vencedora ser uma ME ou uma EPP, dentro do prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.5. Previamente** à assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência do mesmo/da contratação, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI nº 02/2011..**

**14.6.** Quando a vencedora da licitação **não fizer a comprovação acima referida** ou quando, injustificadamente, **recusar-se a assinar o contrato**, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista **na alínea “c”, do subitem 20.1** deste Edital, e das demais cominações legais.

**14.7.** **Até a efetiva assinatura do contrato**, poderá ser **desclassificada a proposta da licitante vencedora**, caso a Controladoria-Geral da União **venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento**.

**14.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**14.9.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**14.10.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**14.10.1.** Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.10.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.

**14.10.3.** Não será realizada a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

**14.11.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**14.12.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

## **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Será exigida da licitante vencedora a apresentação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**15.2.** Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

**15.3.** Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Controladoria-Geral da União, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

**15.4.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**15.4.1.** A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**15.5.** A CONTRATADA obriga-se a repor, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da penalidade prevista na **alínea “e” do subitem 20.1** deste Termo de Referência.

**15.6.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15.7.** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.**

**15.7.1.** Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas **obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão**, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

**15.7.2.** A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**15.7.2.1.** A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

**15.8.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se **por base o valor atualizado do contrato**.

## **16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados **imediatamente após a assinatura do contrato**.

**16.2.** Na prestação dos serviços a CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), em especial as disposições dos itens 5, 7, 8, 9 e 10.

**16.3.** Em consonância com as prescrições inseridas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA **comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada**.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**17.1.1.** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

**17.1.2.** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**17.1.3.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do serviço, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**17.2.** A CONTRATADA deverá **indicar um preposto** para representá-la na execução do Contrato, conforme disposto no **subitem 11.3 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

**17.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização

qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

**17.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.

**17.4.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**17.5.** A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, **exigindo, mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso, a apresentação dos seguintes documentos/informações** listados abaixo, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008:

- a) **Nota Fiscal/Fatura;**
- b) **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores, acompanhadas por cópias da folhas de ponto;
- c) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
- d) **comprovante** da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- e) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
- f) **comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- g) **encaminhamento** das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **RAIS** e a **CAGED**.
- h) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- i) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**17.6.** As **faltas ao serviço**, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, **serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na alínea “f”, do subitem 20.1 deste Edital;**

**17.7.** As **ligações locais e interurbanas**, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha

promovido os devidos ressarcimentos, **serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na alínea “f”, do subitem 20.1 deste Edital;**

**17.10.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**17.11.** Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no **anexo IV da IN SLTI/MP nº 02/2008.**

## **18. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO**

**18.1.** O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

**18.2.** Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados**, tais como tributos, transporte, alimentação.

**18.3.** Será admitida a **repactuação** dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano.**

**18.3.1.** O **interregno mínimo de 1 (um) ano** para a **primeira repactuação** será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, **sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente** vigente à época da apresentação da proposta.

**18.4.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**18.5.** Nas **repactuações subsequentes à primeira**, a anualidade será contada a partir da **data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.**

**18.6.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar**. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário)

**18.6.1.** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que **não forem solicitadas durante a vigência do contrato**, também serão objeto de **preclusão com o encerramento do contrato.**

**18.7.** As **repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**18.7.1.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, **exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.**

**18.8.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**18.9.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS**

**19.1. O pagamento dos serviços contínuos (ANEXO II – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS) será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura,** compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

**19.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CGU-PR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**19.1.2.** Os SERVIÇOS CONTÍNUOS nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais constantes no ANEXO VI – PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva Ordem de Serviço e serão faturados juntamente com o valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação desses serviços.

**19.2.** O pagamento dos SERVIÇOS EVENTUAIS será efetuado à CONTRATADA, após a execução de cada demanda específica, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma.

**19.2.1.** Os serviços eventuais somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, bem como orçamento detalhado dos custos e quantidade de mão-de-obra e dos necessários materiais/peças não básicos, em conformidade com as planilhas anexas ao Contrato.

**19.2.2.** Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço serão desconsiderados para fins de pagamento.

**19.2.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR, referente aos serviços eventuais, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela CONTRATANTE, da etapa correspondente a cada Ordem de Serviço emitida, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**19.3.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem 17.5 deste Edital.

**19.3.1.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos neste subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas nas alíneas “i” e “j” do subitem 20.1 deste Edital.

**19.3.2.** Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CGU-PR, conforme subitem 11.39 do Termo de Referência, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea “f” do subitem 20.1 deste Edital.

**19.4.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**19.5.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.6.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**19.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

**19.8. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

**19.8.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.**

**19.8.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

**19.9.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**19.10.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19.11. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:**

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**19.11.1.** As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

**19.11.2.** O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

**19.11.3.** A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

**19.11.4.** A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

**19.11.4.1.** Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**19.11.4.2.** A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

**19.11.5.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**19.11.6.** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

**19.12.** A CONTRATANTE, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá providenciar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

**19.13.** A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá efetivar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**19.14.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÁ O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**19.15.** Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

**19.15.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**19.15.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

**c)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Contrato e/ou no Termo de Referência, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**.

**e)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de **recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

**f)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência ou no termo contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;

**g)** pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 412 do Código Civil. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;

**h)** pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 412 do Código Civil. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;

**i)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 17.5 deste Edital;

**j) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a reincidência quanto a não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 17.5 deste Edital;**

**k) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.**

**20.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

**20.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

**20.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**20.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

**20.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**20.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.2.** Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.
- 22.7.** Em caso de **divergência** entre as **especificações dos serviços insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 22.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).
- 22.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo **Termo de Referência e seus anexos (Anexo I) e a Minuta do Contrato (Anexo II)**.
- 22.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação para a execução dos serviços.
- 22.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
- 22.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2011.

**BRUNA DE ALMEIDA LEITE**  
Pregoeira



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## **ANEXO I DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2011**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de **serviços contínuos** de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como realização de **serviços eventuais** diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela CGU, doravante denominada CONTRATANTE, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão no Distrito Federal, compreendendo:

- 1.1 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, elétricas, lógicas e telefônicas, incluindo grupo gerador, existentes ou que venham a ser instalados.
- 1.2 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate à incêndio, incluindo sistema de proteção contra descargas atmosféricas, existentes ou que venham a ser instalados.
- 1.3 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de janela e splits, existentes ou que venham a ser instalados.
- 1.4 Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e rede frigorígena, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas.

#### **2. OBJETIVO**

Possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações da CONTRATANTE, no Distrito Federal, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

#### **3. EXCLUSÕES**

Os serviços a serem licitados **não incluem**:

- 3.1 Manutenção dos equipamentos relativos ao sistema de transporte vertical (elevadores).
- 3.2 Manutenção dos equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (no-breaks).
- 3.3 Reparos e consertos provenientes de defeitos em peças/partes internas de equipamentos concentradores de rede (switches, patch-panels), aparelhos de ar condicionado, bombas e demais equipamentos elétricos.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A Controladoria-Geral da União, nas suas instalações localizadas em Brasília-DF, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

Ademais, a constante ampliação das atividades desta CONTRATANTE impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novas luminárias, aparelhos de ar condicionado, pontos elétricos e de rede de computadores.

Considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

#### **5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços serão prestados nas instalações prediais desta CONTRATANTE localizadas em Brasília - DF, a saber:

5.1.1 Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro.

5.1.2 Unidade descentralizada da Corregedoria-Geral da União, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 1º e 2º andares e Subsolo.

5.1.3 Depósito, sito ao SIA, trecho 8, lote 125/135.

5.2 A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas no Distrito Federal.

#### **6. DEFINIÇÕES**

6.1 Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.2 CONTRATADA: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

6.3 Serviços contínuos: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

6.4 Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

6.5 Termo de Referência: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação

e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA.

6.6 Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

6.7 Manutenção ou Conservação Preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

6.8 Manutenção ou Conservação Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

6.9 Manutenção Preditiva: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

6.10 Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

6.11 Fiscal ou Gestor do Contrato: é o representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto n.º 2271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

6.12 Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

6.13 Acordo de Nível de Serviço – ANS: é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.14 Unidade de Serviço ou Unidade de Serviço de Manutenção: é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

6.15 Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

6.16 Instalações Elétricas: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, estabilizadores, no-breaks, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

6.17 Instalações de Ar Condicionado: compreendem sistemas centrais de ar condicionado (equipamentos de refrigeração chiller, bombas de água gelada e de água de condensação, self-contained, fan-coil etc.), aparelhos de janela, aparelhos tipo split e portáteis, ventiladores e exaustores.

6.18 Instalações de Rede Lógica: compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento ótico.

6.19 Instalações Civas: compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, vidros, forros, marcenaria, serralheria e impermeabilização.

6.20 Instalações Hidrossanitárias: compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de recalque e reservatórios de água.

6.21 Material Básico: são os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos, nas instalações prediais ou nos sistemas.

6.22 Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

6.23 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio: compreende conjunto de hidrantes, extintores, lâmpadas de emergência, alarmes, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, detectores de fumaça, sistema de chuveiros automáticos, sinalização de emergência e demais itens correlatos.

6.24 Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multiteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

6.25 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

6.26 Materiais de Consumo ou Reposição: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.

## 7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1 Prestação de **serviços contínuos** de engenharia, especializados na manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como realização de **serviços eventuais** correlatos, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios e de ar condicionado, **existentes ou que venham a ser instalados**, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais desta CONTRATANTE localizadas no Distrito Federal.

7.2 A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no ANEXO I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS do presente Termo de Referência.

7.2.1 A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, **não exige a CONTRATADA** da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

7.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, nos locais descritos no item 5, **sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE**.

## 8. NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Os **serviços contínuos** de **manutenção preventiva, corretiva e preditiva** serão realizados de acordo com o ANEXO II – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

8.2 Os **serviços eventuais** de manutenção serão realizados em conformidade com o ANEXO III – PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

8.3 Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da **relação exemplificativa** inserta no ANEXO V – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS **serão disponibilizados pela CONTRATADA** tanto na prestação dos **serviços contínuos** descritos no ANEXO II – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS quanto dos **serviços eventuais** elencados no ANEXO III – PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

8.3.1 A lista constante no ANEXO V – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS **não é exaustiva**. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.3.2 Com relação aos **serviços contínuos**, os custos (consumo, imobilização/depreciação etc) referentes aos **materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos** (ANEXO V – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS) **comporão uma parcela do item “Insumos de Mão-de-Obra”** constante do ANEXO XII – PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (a ser preenchida pela LICITANTE).

8.3.3 Quanto aos **serviços eventuais**, a utilização de **materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos** (ANEXO V – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS) **não acarretarão qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE, face ao fato dos **respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão-de-obra para a execução dos serviços contínuos** (ver item “Insumos de Mão-de-Obra” constante das planilhas do ANEXO IX - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS).

8.4 As peças e materiais discriminados no ANEXO VI – PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos **serviços contínuos** descritos no ANEXO II – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS quanto dos **serviços eventuais** elencados no ANEXO III – PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

8.4.1 Os **serviços contínuos** de manutenção preventiva e corretiva (ANEXO II – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS) nos quais seja **necessária a utilização de peças e/ou materiais** constantes no ANEXO VI – PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS **somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva OS - Ordem de Serviço pela Fiscalização**.

8.4.2 Para a **aprovação da OS** pela Fiscalização e/ou pelo Autorizador de Despesas, a **CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado**, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais não básicos a serem utilizados, em conformidade com as planilhas anexas ao Contrato.

8.4.3 Os **valores unitários de cada peça e/ou material** listados no ANEXO VI – PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS serão aqueles **propostos pela LICITANTE VENCEDORA**, os quais constarão do ANEXO XIV – PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS (a ser preenchida pela LICITANTE).

8.4.4 Os **valores correspondentes à utilização das peças e/ou materiais** elencados no ANEXO VI – PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS, quando da execução de **serviços contínuos** de manutenção preventiva e corretiva, serão **faturados juntamente com o valor mensal** a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos no ANEXO II – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

8.4.5 As Ordens de Serviços referentes aos **serviços contínuos** serão emitidas por meio do **Software de Gerenciamento** descrito no item 11.44.

8.4.6.1 Não sendo possível o uso do Software de Gerenciamento, por razões justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, as Ordens de Serviço serão emitidas em papel, respeitando os procedimentos por ela estabelecidos.

8.5 A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA prestará os serviços descritos no ANEXO III – PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS, para atendimento de necessidades que extrapolem os planos de manutenção preventiva e corretiva de caráter rotineiro (ANEXO II – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS).

8.5.2 Os **serviços eventuais somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização**, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades, layouts, especificações).

8.5.3 Para **aprovação da OS** pela Fiscalização e/ou pelo Autorizador de Despesas, a **CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado**, com o código,

descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais não básicos e da mão-de-obra a serem utilizados, em conformidade com as planilhas anexas ao Contrato.

8.5.4 As Ordens de Serviços referentes aos **serviços eventuais** serão, emitidas por meio do **Software de Gerenciamento** descrito no item 11.44.

8.5.4.1 Não sendo possível o uso do Software de Gerenciamento, por razões justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, as Ordens de Serviço serão emitidas em papel, respeitando os procedimentos por ela estabelecidos.

8.5.5 As **despesas** decorrentes da realização de **serviços eventuais** serão faturadas observando-se os valores **propostos pela LICITANTE VENCEDORA**, os quais constarão do ANEXO XIII – PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (a ser preenchida pela LICITANTE), estando tais despesas limitadas ao valor anual estimado.

8.6 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que **não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.**

8.7 Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

8.8 A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

8.8 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

8.8.1 **PROVISORIAMENTE:** em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, **por escrito ou por meio de Software de Gerenciamento**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

8.8.2 **DEFINITIVAMENTE:** em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de **termo de aceite, que será assinado pelas partes, ou por meio de Software de Gerenciamento**, para que seja configurado o recebimento definitivo.

8.9 Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução**, cuja **responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA**, o **prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido**, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.10 Independentemente da vigência do contrato, os **serviços eventuais** executados terão **garantia mínima de 1 (um) ano**, contado do recebimento definitivo dos serviços.

8.11 **Durante o prazo de garantia**, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito **relacionado à má execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a CONTRATANTE.**

8.12 O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 8.10.

8.13. A critério da CONTRATANTE, os recebimentos provisório e definitivo serão realizados de forma eletrônica, por meio do Software de Gerenciamento de Manutenção.

8.14. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do **Acordo de Níveis de Serviço**, conforme indicadores constantes no ANEXO VII – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, **sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.**

## 9. NORMAS TÉCNICAS

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- 9.1 À IN Nº01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 9.2 À Lei Nº12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- 9.3 À Lei Nº10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- 9.4 Ao Decreto Nº4.131, de 14 de fevereiro de 2002 – que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- 9.5 Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.2 Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 9.3 Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 9.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- 9.5 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 9.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 9.7 À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- 9.8 Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
  - 9.8.1 Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 9.9 Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:
  - 9.9.1 NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.
  - 9.9.2 Portaria GM/MS nº 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.
  - 9.9.3 Resolução nº 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- 9.10 Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
  - 9.10.1 Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.
  - 9.10.2 Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.
  - 9.10.3 Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
  - 9.10.4 Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.
  - 9.10.5. Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
  - 9.10.7 NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto.
  - 9.10.8 NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia).

- 9.10.9 NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.
- 9.10.10 NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança.
- 9.10.11 NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 9.10.12 NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- 9.10.13 NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

## 10. EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA deverá **disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE**, toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2 A **formação e atribuições dos profissionais**, bem como **quantitativos mínimos** exigidos para a equipe técnica, encontram-se descritos no ANEXO IV - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

10.3 A distribuição dos profissionais nas diferentes instalações da CONTRATANTE, descritas no item 5 deste Termo de Referência, será aprovada pela Fiscalização do contrato.

10.4 A **escala de trabalho será estabelecida pela CONTRATADA e aprovada pela Fiscalização**, podendo acontecer no período das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas), **todos os dias da semana**, sendo que aos **sábados, domingos e feriados será admitida a presença apenas de funcionário em caráter de plantão**, devidamente capacitado na área de instalações elétricas, e desde que isso não implique em riscos à segurança do edifício ou atrasos na execução das ordens de serviço. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora para o almoço.

10.5 **Os eletricitistas plantonistas** (Item 1.6 do ANEXO IX - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS) deverão cumprir sua jornada de trabalho NOTURNA, **de segunda a sábado**, no horário das 19h (dezenove horas) às 7h (sete horas), inclusive nos feriados.

10.6 O **eletricista plantonista** permanecerá no Edifício Darcy Ribeiro, podendo, em caso de necessidade, ser deslocado para quaisquer das unidades mencionadas no item 5 deste Termo de Referência. Tal **transporte será de responsabilidade da CONTRATADA**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sendo **vedada a utilização de transporte coletivo** para tal fim.

10.7 Os demais profissionais necessários à realização dos serviços, e aqui se incluem os eventuais e emergenciais, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, na medida das solicitações feitas.

10.8 Os **profissionais** que serão **disponibilizados e mantidos nas dependências da CONTRATANTE** realizarão **apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva de rotina**, sendo que **para os serviços eventuais**, que serão cobrados à parte, a **CONTRATADA não poderá utilizá-los, sob pena de rescisão contratual, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização**.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 11.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 11.2 Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
- 11.3 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 11.3.1 O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

- 11.4 Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 11.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 11.6 Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- 11.7 Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 11.7.1 Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.
- 11.7.2 Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 11.8 **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, **salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CGU concedendo prazo superior**.
- 11.9 Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, usando uniforme e crachá de identificação.
- 11.10 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- 11.11 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 11.12 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 11.13 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.14 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 11.15 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 11.16 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 11.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 11.18 Fornecer, **mensalmente**, no ato da entrega da Nota Fiscal, **relatório técnico escrito**, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 11.18.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

11.18.2 Descrição das manutenções corretivas realizadas.

11.18.3 Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATADA, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores.

11.18.4 Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

11.18.5 Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.

11.19 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

11.20 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

11.21 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE.

11.22 Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas.

11.23 Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

11.24 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

11.25 Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

11.26 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

11.27 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

11.28 Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

**11.29 Fornecer no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, uniformes completos (novos) a todos os profissionais, exceto ao engenheiro, em quantidades descritas abaixo, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo à CONTRATANTE, e não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados.**

11.29.1 O uniforme deve ser composto de:

- 2 (duas) calças compridas tipo “jeans” ou sarja;
- 2 (duas) camisetas ou camisas;
- 2 (dois) jalecos;
- (dois) pares de sapato ou botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional;
- (quatro) pares de meia.

11.29.2 Somente o sapato ou a botina e o casaco de frio ou a japonsa poderão ser substituídos a cada 12 (doze) meses se, ao final de 6 (seis) meses, os mesmos estiverem em bom estado de conservação, com a devida autorização da fiscalização.

11.29.3 O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à Administração, para aprovação.

11.29.4 A CONTRATADA deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATADA ou aos empregados.

11.30 Fornecer, além do uniforme acima, **equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.**

11.31 Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Encarregado Geral, às expensas da CONTRATADA.

11.32 Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio, ou tecnologia similar, para comunicação remota entre os funcionários da equipe permanente de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

11.33 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.

11.34 Atender, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, as solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços, **salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CGU concedendo prazo superior.**

11.35 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

11.36 Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

11.37 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

11.38 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.

11.39 **Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.**

11.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.41 Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATADA ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.

11.42 Apresentar à CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato**, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA.**

11.43 Implantar e manter disponível no imóvel o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, do sistema de climatização, nos termos da Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde.

11.44 Disponibilizar software específico e apropriado para gerenciamento e controle das atividades, com as seguintes características mínimas:

11.44.1 Operar em ambiente web-internet;

11.44.2 O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP;

11.44.3 Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;

11.44.3 Trabalhar em ambiente Windows;

11.44.4 Trabalhar em língua portuguesa;

11.44.5 Operar em rede TCP/IP;

11.44.6 Conter módulo para implantação do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) do Sistema de Climatização;

11.44.7 Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa e reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos;

11.44.8 Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);

11.44.9 Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;

11.44.10 Permitir o cadastramento de solicitação de serviços pela Internet pelos usuários e pela Fiscalização;

11.44.11 Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços;

11.44.12 Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;

11.44.13 Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;

11.44.14 Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;

11.44.15 Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;

11.44.16 Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;

11.44.17 Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;

11.44.18 Possuir interface gráfica de fácil utilização;

11.44.19 Trabalhar de acordo com fluxograma apresentado no ANEXO VIII – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO – FLUXOGRAMA;

11.44.20 Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal;

11.44.21 Este software deverá ser apresentado à CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, sendo que deverá estar

plenamente operacional em no máximo 60 (sessenta) dias, sendo todos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato;

11.44.22 O banco de dados contendo todas as informações sobre os serviços executados deverá ser entregue **mensalmente** à CONTRATADA, quando da apresentação das Notas Fiscais para pagamento;

**11.44.23 Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade da CGU.**

11.45 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, **os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.**

11.46 Efetuar a reposição da mão-de-obra (do profissional) no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação feita pela fiscalização, quando ocorrer ausência do profissional titular.

11.47 Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais somente os elevadores de serviço.

11.48 Entregar **mensalmente** à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.

11.49 **Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços eventuais.**

11.50 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

11.51 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.52 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

11.53 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

*“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”*

11.54 Apresentar, **mensalmente**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **comprovantes por meio das cópias das folhas de pagamento ou contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado**, bem como **comprovante/guia de recolhimento dos tributos** incidentes sobre esse serviço, observando-se no tocante ao INSS e ao FGTS.

## **12. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

12.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

12.2 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

12.3 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

12.4 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de

responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

12.6 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

12.7 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

12.8 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1 Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

13.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

13.4 Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.

13.5 Notificar, **por escrito**, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.6 Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

13.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

13.8 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

### 14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

14.1 Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional**:

14.1.1 Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do contrato**, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, **Responsável Técnico** pelos serviços constantes na proposta, **devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência**, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. O Responsável Técnico, consideradas as **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** do objeto deste Termo de Referência, deverá estar **habilitado na área de Engenharia Elétrica**.

14.1.2 A **comprovação do vínculo do Responsável Técnico** deverá ser feita por meio de **cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado** que comprove a condição de que pertence ao quadro da

CONTRATADA, ou **contrato social** que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

14.1.3 Serão consideradas **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** as mencionadas nas alíneas “a”, “c”, “g”, “h” e “k”, do inciso II, do subitem **14.2.2**.

14.1.4 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

14.1.5 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato**, apresentará à CONTRATANTE uma **cópia autenticada** da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

14.2 Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional**:

14.2.1 Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do contrato**, os documentos referentes ao **registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA)**, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

14.2.2 **No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, **ao menos, os seguintes dados**:

I) que faça explícita referência, **no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** da proposta (definidas no item 14.1.3);

II) que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por **proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas**, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de todo o material de reposição, **observados os seguintes parâmetros**:

a) **Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 2.000 KVA em edificações com área construída mínima de 10.000 m².**

b) Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 10.000 m².

c) **Operação e manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 200 KVA.**

d) Operação e manutenção de sistema de ar condicionado dotado de máquinas tipo “self-contained”, com capacidade total mínima de 10 TR.

e) Operação e manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.500 pontos estabilizados e aterrados.

f) Operação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado categoria 5E (dados, voz e imagem), com no mínimo 1.500 pontos.

g) **Operação e manutenção de estabilizadores eletrônicos de tensão trifásicos, com potência unitária mínima de 75 KVA, e equipamentos no-break eletrônicos trifásicos, com potência unitária mínima de 100 KVA.**

h) **Operação e manutenção de sistema de detecção automática, alarme e combate a incêndio, extintores portáteis e redes de hidrantes, iluminação de emergência, SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas) e sistema de pressurização de escada de emergência, em edificações com área construída mínima de 10.000 m<sup>2</sup>.**

i) Operação e manutenção de barramento Blindado (Bus-Way) com capacidade mínima de 1.000 Ampères.

j) Execução de redes elétricas estabilizadas e aterradas, com no mínimo 200 pontos, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusiva.

k) **Implantação de redes lógicas, com no mínimo 200 pontos.**

14.2.3 **Será aceito o somatório de atestados** para comprovar o cumprimento das exigências relativas às capacidades ou dimensões definidos nas alíneas “a” a “k” acima.

14.2.4 Serão aceitos como comprovantes de **Capacidade Técnico-Operacional** os CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou ART, **nos quais conste como prestadora dos serviços a própria LICITANTE**, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

14.3 Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do contrato**, os documentos que indiquem as **instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis** para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.4 Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, **sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura técnica adequada**, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

## **15. DOS PISOS SALARIAIS VIGENTES FIXADOS PARA CADA CATEGORIA**

15.1 Os **pisos salariais dos profissionais** colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados **tomando-se por referência** aqueles dispostos nas **Convenções Coletivas em vigor** (registradas na DRT/MTE), bem como os insertos na **tabela SINAPI**, citadas no **ANEXO IX - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS** e **ANEXO XI - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS**.

15.2 Segundo disposto na **Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02**, de 30/04/2008, **o salário**, bem como os **demais benefícios**, deverá ser **definido de acordo com a utilização de um dos seguintes critérios**:

a) **sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho**;

b) **salários praticados no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria** profissional correspondente, no caso de inexistência dos instrumentos descritos na letra “a”;

15.3 Na hipótese da letra “b” do subitem 15.2, **a licitante deverá encaminhar**, juntamente com as planilhas e a proposta, **todos os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários de cada categoria.**

15.4 A **não apresentação** dos documentos/informações mencionados no subitem 15.3, **após a realização de diligência**, resultará na **desclassificação da proposta**.

## **16. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

- 16.1 Os **modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços** estão apresentados nos **ANEXOS XII, XIII e XIV deste Termo de Referência**, em conformidade com Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.
- 16.2 As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- 16.3 **No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CGU (Tabela SINAPI, Acórdão do TCU, etc.).**
- 16.3.1 Essas orientações/informações e outras complementares estão dispostas no **item 17 deste Termo de Referência**, bem como nas próprias Planilhas de Custos e Formação de Preços, e também no **ANEXO XII – A deste Termo de Referência**.
- 16.4 A **inobservância das orientações/informações** citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços **poderá resultar na desclassificação da proposta**.
- 16.5 A **CGU poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, bem como junto a outras fontes (órgãos públicos, Sindicatos, fornecedores etc), a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.**
- 16.6 A **inobservância do prazo fixado pela CGU-PR para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.**
- 16.7 Nos casos em que forem detectados **erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas**, durante a análise da aceitação da proposta, a **CGU poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível**, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**.

## **17. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 17.1 A licitante deverá preencher as “Planilhas de Custos e Formação de Preços”, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria.
- 17.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- 17.3 Os **custos de vale-refeição** deverão ter como base **as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho** celebrada pelo Sindicato da respectiva categoria.
- 17.4 O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.
- 17.5 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do, art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.5.1 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.
- 17.5.2 Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- 17.6 O tipo de **assistência médica e odontológica** ofertado ao profissional será aquele **previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho**, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (**Insumos de Mão-de-Obra**).
- 17.7 Na hipótese em que a **lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente** a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que **inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica**, e havendo **inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.**
- 17.7.1 A não apresentação dos documentos citados no subitem 17.7 **podará resultar na desclassificação da proposta.**
- 17.8 **Não há previsão de horas extras** para os cargos previstos neste Termo de Referência.
- 17.9 As propostas **deverão** conter **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis** que **regem a categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.
- 17.10 A **ausência da indicação** dos **sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis**, exigida neste subitem, a qual **inviabilize ou dificulte a análise das planilhas** por parte da área técnica da CGU, **podará acarretar a desclassificação da proposta** da LICITANTE.
- 17.11 **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da planilha de preços, **os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis**, em especial aqueles estabelecidos na **legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- 17.12 Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).
- 17.13 **Quando da definição do percentual do Seguro Acidente de Trabalho – SAT, as empresas deverão observar** as disposições do **Decreto nº 6.957/2009** e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo **aplicar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- 17.14 Considerando-se as determinações do TCU, a eventual inclusão do item “**Reserva Técnica**” na planilha de custos e de formação de preços **deverá estar acompanhada da indicação expressa dos custos que serão cobertos por tal item.**
- 17.14.1 **A não disponibilização de tal informação**, juntamente com a proposta e planilhas apresentadas, **acarretará a necessidade de realização de diligência**, sendo que **o não**

**atendimento da mesma ou o atendimento não satisfatório acarretará a desclassificação da proposta.**

17.15 Os custos referentes ao item “**Treinamento/Capacitação/Reciclagem**”, considerando o entendimento esposado pelo TCU (**Acórdão nº 825/2010 - Plenário**), ratificado pela Assessoria Jurídica desta CGU-PR, **deverão estar contemplados no percentual de “Despesas Operacionais/Administrativa” (“Demais Componentes”)**.

17.16 Quando da elaboração de sua proposta e do preenchimento da **PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS**, a LICITANTE deverá **considerar seus custos efetivos para cada item de material/peça** previsto no Anexo XIV deste Termo de Referência.

17.16.1 Durante a fase de análise e aceitação das propostas/planilhas de preços, **caso haja dúvidas da área técnica relacionadas à adequação/exequibilidade dos preços unitários** cotados pela LICITANTE na **PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS**, serão realizadas diligências no sentido de solicitar à empresa a **apresentação de NOTAS FISCAIS/FATURAS de compras efetivadas** por ela, nas quais constem os **diversos itens contemplados na Planilha**, de forma a **demonstrar efetivamente** a possibilidade da licitante em adquirir esses materiais a **preços unitários equivalentes** aos insertos em **sua proposta comercial**.

17.17 A base para estabelecimento de **critérios de repactuação de preços** será a **sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos**, aplicável à categoria profissional.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

18.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado pelo Diretor de Gestão Interna, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

18.1.1 **A fiscalização** de que trata este item **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros**, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

18.2 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

18.3 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE **não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.**

## **19. VISTORIA**

19.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61) 2020-6831.

19.2 A empresa que realizar a vistoria **deverá apresentar** a Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO XVII deste Termo de Referência – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até

02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

- 19.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## 20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## 21. GARANTIA

- 21.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

- 21.1.1 A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

- 21.2 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS;**

**ANEXO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS;**

**ANEXO III - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS;**

**ANEXO IV - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS;**

**ANEXO V - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS;**

**ANEXO VI - PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS;**

**ANEXO VII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO;**

**ANEXO VIII - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO – FLUXOGRAMA BÁSICO;**

**ANEXO IX - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS; (PLANILHAS DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO PARA CONSULTA - WWW.CGU.GOV.BR.)**

**ANEXO X - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS;**

**ANEXO XI - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS;**

**ANEXO XII - PLANILHA LICITANTE - PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS; (PLANILHAS DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - WWW.CGU.GOV.BR.)**

**ANEXO XIII - PLANILHA LICITANTE - PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS;**

**ANEXO XIV - PLANILHA LICITANTE - PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS;**

**ANEXO XV - PLANILHA LICITANTE – QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS;**

**ANEXO XVI - QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITO PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS;**

**ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

Brasília – DF, de dezembro de 2010.

**MARIA EVE GABURRO**

Analista de Finanças e Controle

**ALLAN KARDEC JOSÉ ARAUJO PRADO**

Analista de Finanças e Controle

Ciente. À consideração do Senhor Diretor de Gestão Interna.

Brasília – DF, de de 2010.

**CARLA BAKSYS PINTO**

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

APROVO o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva**, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra nos sistemas, equipamentos e instalações, bem como realização de serviços eventuais diversos, nas instalações prediais existentes desta CGU, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas no Distrito Federal.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para as devidas providências.

Brasília – DF, de de 2010.

**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**

Diretor de Gestão Interna

**ORIGINAL ASSINADO**

## **ANEXO I - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS**

1. Os imóveis nos quais a CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

- 1.1 Sede da Controladoria-Geral da União - CGU-PR localizada no Edifício Darcy Ribeiro, situado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A;
- 1.2 Unidade Descentralizada - Corregedoria Geral da União, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 1º e 2º andares e Subsolo;
- 1.3 Galpão da CGU, situado no Setor de Indústrias (SIA), trecho 8, lote 125/135;
- 1.4 Demais dependências que a Controladoria Geral da União possa vir a ocupar no Distrito Federal.

As atuais dependências apresentam as características gerais abaixo descritas. Todavia, tais características são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade do Órgão.

### **2. EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO**

#### **2.1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO**

2.1.1. O imóvel possui (13) pisos, compreendendo o subsolo, o pavimento térreo, a sobreloja, os 2º ao 9º pavimentos (pavimentos tipo), o 10º pavimento, o 11º pavimento, o telhado e as partes externas, com as seguintes áreas:

<b>PAVIMENTOS/PARTES</b>	<b>ÁREA EM M²</b>
Subsolo	<b>1428,75</b>
Sobreloja	<b>732,45</b>
11º Andar	<b>902,88</b>
Térreo, 2º ao 10º andar	<b>13.500,00 (1350 cada)</b>
Área do telhado	<b>1.350,00</b>

#### **2.2. DAS PARTES CIVIS**

- 2.2.1. De maneira geral, os materiais e acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:
- 2.2.2. A estrutura do telhado é de madeira e as telhas de fibro-cimento (amianto), onduladas, de 1,25x2,10m;
- 2.2.3. As esquadrias das fachadas são de perfis estruturais e chapas metálicas, pintadas em esmalte sintético na cor preta;
- 2.2.4. As alvenarias externas são revestidas de cerâmica, pintadas em acrílico fosco, na cor verde;
- 2.2.5. O acabamento dos pisos dos *halls* dos pavimentos e nos escritórios são vinílicos (*paviflex*), exceto no *hall* de entrada e na escadaria que são de granito preto; nos banheiros e copas que são cerâmicos; no subsolo que é de granitina; e em parte do 10º que é acarpetado;
- 2.2.6. As paredes internas das áreas comuns e de serviço são de alvenaria, emassadas e pintadas com tinta PVA látex; as dos banheiros e copas são revestidas de azulejo;
- 2.2.7. Os batentes, guarnições e portas existentes são pintadas em esmalte sintético nas cores gelo e vermelho.

## **2.3. DO SISTEMA ELÉTRICO**

### **2.3.1. Quadros Gerais:**

- 2.3.1.1.** QGBT Subestação do Edifício Chave Geral 380/415 2000A, marca, Merlin Gerin;
- 2.3.1.2.** QGBT da rede estabilizada 110V Chaver Geral 630A, marca Merlin Gerin.

### **2.3.2. Quadros Parciais:**

- 2.3.2.1.** Quadro parcial de iluminação e tomada 220V com 1 disjuntor geral de 80A e 40 disjuntores, sendo 20 de 16A e 20 de 20A: 25 Unidades;
- 2.3.2.2.** Quadro parcial de circuito de ar condicionado de janela com 1 disjuntor de 80A e 40 de 32A, marca Merlin Gerin: 22 Unidades;
- 2.3.2.3.** Quadro parcial da rede estabilizada 110V com 1 disjuntor de 80A e 30 de 16A , marca Merlin Gerin: 24 Unidades;
- 2.3.2.4.** Quadro parcial da rede essencial de no-break: 01 Unidade.

### **2.3.3. Estabilizadores:**

- 2.3.3.1.** Estabilizadores CMT 30 KVA: 02 unidades ( desativados);

### **2.3.4. Grupo Gerador de Emergência:**

- 2.3.4.1.** Grupo gerador motor a diesel de 381 KVA: 01 unidade.

### **2.3.5. Barramento Blindado Bus-way:**

- 2.3.5.1.** Barramento blindado tipo bus-way Estabilizada - potência 450 Amperes;
- 2.3.5.2.** Barramento blindado tipo bus-way Emergência - potência 315 Amperes;
- 2.3.5.3.** Barramento blindado tipo bus-way de Iluminação e tomada normais - potência 550 Amperes;
- 2.3.5.4.** Barramento blindado tipo bus-way para Condicionamento de Ar - potência 1.000 Amperes.

### **2.3.6. No-Break:**

- 2.3.6.1.** No-Break 160 kva Marca Lacerda: 01 unidade;
- 2.3.6.2.** No-Break 25 kva Marca Lacerda: 01 unidade;
- 2.3.6.3.** No-Break 125kva Marca Amplimag: 01 unidade;
- 2.3.6.4.** Trafo de 25 kva: 10 unidades

### **2.3.7. Tomadas de Energia (aproximado):**

- 2.3.7.1.** Tomada rede estabilizada 110V: 3456 unidades;
- 2.3.7.2.** Tomada da rede 220 V: 850 unidades;
- 2.3.7.3.** Tomada da rede 220V, circuito de ar condicionado: 386 unidades;
- 2.3.7.4.** Tomada da rede essencial 110V: 36 unidades.

### **2.3.8. Luminárias (aproximado):**

- 2.3.8.1.** 1 x 32W: 1276 unidades;
- 2.3.8.2.** 2 x 32W: 258 unidades;
- 2.3.8.3.** 2 x 20W: 78 unidades;
- 2.3.8.4.** 4 x 32W: 20 unidades;
- 2.3.8.5.** Incandescente : 16 unidades de 60W;
- 2.3.8.6.** Incandescente luz piloto: 04 unidades de 25W;
- 2.3.8.7.** Eletrônica compacta 20W : 50 unidades.

## **2.4. DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO**

- 2.4.1.** Vaso sanitário: 203 unidades;
- 2.4.2.** Mictório: 60 unidades;
- 2.4.3.** Válvula de descarga: 205 unidades;
- 2.4.4.** Torneiras: 233 unidades;
- 2.4.5.** Bomba de água potável 10 CV, marca Worthington: 02 unidades;
- 2.4.6.** Bomba para poço de água suja 10 CV: 02 unidades;
- 2.4.7.** Lavatório tipo cuba: 135 unidades;
- 2.4.8.** Lavatório de coluna: 40 unidades;

- 2.4.9. Caixa d'água superior: 03 unidades;
- 2.4.10. Caixa d'água inferior: 02 unidades;
- 2.4.11. Sifão registro para mictório 2": 02 unidades;
- 2.4.12. Sifão cromado 1 ½": 261 unidades.

## **2.5. DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO**

- 2.5.1. Caixa de hidrante com 2 x 15m de mangueira: 25 unidades;
- 2.5.2. Sirene: 13 unidades;
- 2.5.3. Botão acionador marca sinal: 13 unidades;
- 2.5.4. Extintores CO2 com 5 Kg.:66 unidades;
- 2.5.5. Extintor de água 10L: 27 unidades;
- 2.5.6. Extintores pó químico com 6 kg.: 43 unidades;
- 2.5.7. Luminárias de emergência 40AH marca Emerlight: 26 unidades;
- 2.5.8. Porta corta fogo marca Cibam: 15 unidades;
- 2.5.9. Banco de baterias com 240AH, marca Acdelco: 01 unidade;
- 2.5.10. Iluminação de saída de emergência: 13 unidades;
- 2.5.11. Quadro geral painel de distribuição: 01 unidade.

## **2.6. DO SISTEMA DA REDE LÓGICA**

- 2.6.1. Pontos lógicos de rede de dados: 1.828 unidades (aproximado);
- 2.6.2. Fibra óptica: 6 cabos de 6 vias;
- 2.6.3. Salas com rack: 6 (seis) salas.

## **2.7. DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO**

- 2.7.1. Ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's: 06 unidades;
- 2.7.2. Ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's: 02 unidades;
- 2.7.3. Ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's: 09 unidades;
- 2.7.4. Ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU's: 01 unidade;
- 2.7.5. Ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU's: 01 unidade;
- 2.7.6. Ar condicionado tipo Split de 36.000 BTU's: 05 unidades;
- 2.7.7. Ar condicionado tipo Split de 48.000 BTU's: 04 unidades;
- 2.7.8. Ar condicionado de janela de 18.000 BTU's: 338 unidades.

## **3. ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "A"**

Inicialmente, os serviços de manutenção predial neste edifício permanecerão, em sua maioria, sob a responsabilidade do condomínio do Bloco A, com exceção dos serviços abaixo relacionados, que são de responsabilidade da CGU e serão prestados nos termos do contrato a ser celebrado com a LICITANTE vencedora:

- Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos aparelhos de ar condicionado tipo split;
- Manutenção preventiva, corretiva e preditiva da rede telefônica;
- Serviços eventuais sob demanda.

### **3.1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO**

- 2.7.9. O imóvel possui 2 (dois) pisos ocupados pela CGU, compreendendo o 1º andar (parcialmente) e 2º andar do edifício, além de sala no Subsolo, em área aproximada de 1.526m².

### **3.2. DAS PARTES CIVIS**

De maneira geral, os materiais de acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:

- 2.7.10. As esquadrias das fachadas são de perfis estruturais e chapas metálicas, pintadas em esmalte sintético na cor branca;
- 2.7.11. O acabamento dos pisos dos *halls* dos pavimentos, nos escritórios, banheiros e copa são em piso vinílico em placas. Sendo o acabamento do piso no gabinete do tipo flutuante.
- 2.7.12. As paredes internas das áreas comuns e de serviço são de alvenaria, emassadas e pintadas com tinta PVA látex; as dos banheiros e copas são revestidas de azulejo.

### **3.3. DO SISTEMA ELÉTRICO**

#### 3.3.1. Quadros Gerais:

3.3.1.1. Quadro Geral de Distribuição: 1 disjuntor geral de 320A, 1 de 200A.

#### 3.3.2. Quadros Parciais:

3.3.2.1. Quadro parcial de rede ininterrupta com 1 disjuntor geral de 70A e 40 de 16A: 2 unidades;

3.3.2.2. Quadro Geral de iluminação: 1 disjuntor geral de 70A, 20 disjuntores de 25A .

#### 3.3.3. Estabilizadores:

3.3.3.1. Estabilizadores 40 KVA : 02 unidades.

#### 3.3.4. Tomadas de Energia (aproximado):

3.3.4.1. Tomada rede estabilizada 110V: 260 unidades;

3.3.4.2. Tomada da rede 220V: 70 unidades.

#### 3.3.5. Luminárias (aproximado):

3.3.5.1. Lâmpada PL 2 x 32W: 239 unidades.

### **3.4. DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO**

3.4.1. Ar condicionado tipo Central;

3.4.2. Ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's: 05 unidades;

3.4.3. Ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's: 04 unidades.

### **3.5. DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO**

3.5.1. Vaso sanitário: 17 unidades;

3.5.2. Mictório: 4 unidades;

3.5.3. Válvula de descarga: 17 unidades;

3.5.4. Torneiras: 17 unidades;

3.5.5. Lavatório: 17 unidades.

### **3.6. DO SISTEMA PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO**

3.6.1. Extintores CO2 com 5 Kg.:12 unidades.

### **3.7. DO SISTEMA DA REDE LÓGICA**

3.7.1. Pontos lógicos de rede de dados: 260 unidades (aproximado);

3.7.2. Rack: 4 (quatro) unidades.

## **4. GALPÃO NO SIA**

### **4.1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO**

4.1.1. O imóvel possui área construída de 900M<sup>2</sup>.

## **4.2. DAS PARTES CIVIS**

- 4.2.1. Estrutura de concreto armado. Vedações externas em alvenaria. Telhado com telhas de fibrocimento, tipo canal, sobre vigas-calhas de concreto armado;
- 4.2.2. As paredes internas das áreas comuns e de serviço são de alvenaria, as paredes e pisos dos banheiros e copas são revestidos de cerâmica;
- 4.2.3. Pisos das áreas comuns em cimento.

## **4.3. DO SISTEMA ELÉTRICO**

- 4.3.1. Quadro Geral do Galpão com disjuntor geral de 80A e 19 disjuntores de 15A.
- 4.3.2. Tomadas de Energia:
  - 4.3.2.1. Tomada da rede 220V: 6 unidades.
- 4.3.3. Luminárias:
  - 4.3.3.1. 1 x 32W: 25 unidades;
  - 4.3.3.2. Para lâmpadas tipo mista: 07 unidades de 160W;
  - 4.3.3.3. Refletores: 06 unidades de 400W.

## **4.4. DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO**

- 4.4.1. Vaso sanitário: 2 unidades;
- 4.4.2. Válvula de descarga: 2 unidades;
- 4.4.3. Torneiras: 5 unidades;
- 4.4.4. Lavatório tipo cuba: 2 unidades;
- 4.4.5. Caixa d'água superior: 01 unidade.

## **4.5. DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO**

- 4.5.1. Extintores CO2 com 5 Kg.: 2 unidades;
- 4.5.2. Extintor de água 10L: 7 unidades;
- 4.5.3. Extintores pó químico com 6 kg.: 5 unidades.

## **4.6. DO SISTEMA DA REDE LÓGICA**

- 4.6.1. Pontos lógicos de rede de dados: 3 unidades;
- 4.6.2. Rack: 1 (uma) unidade.

## **ANEXO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**

### **1 – SISTEMA ELÉTRICO**

#### **1.1 – CABINE DE MEDIÇÃO**

##### **1.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

###### **DIARIAMENTE:**

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Anotação do consumo de energia, ativo e reativo;
- Inspeção na iluminação da cabina;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico;
- Inspeção no sistema de pára-raios;
- Inspeção de todo equipamento e do local;
- Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis;
- Limpeza da cabina;
- Verificar a voltagem de entrada FF/FN rebaixada;

###### **MENSALMENTE:**

- Inspeção no barramento, conexões e isoladores;
- Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais;
- Verificação do isolamento das ferragens;
- Medição da resistência de aterramento dos pára-raios, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação do estado dos isoladores quanto à rachaduras;
- Verificação da isolação dos transformadores de corrente e potencial;
- Limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis;
- Aferição da escala dos instrumentos de medição;
- Limpeza dos isoladores e pára-raios;
- Examinar os isoladores e conchas do pára-raios;
- Exame dos contatos e bornes terminais;
- Teste de isolação dos seccionadores isoladores e disjuntores;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos isoladores e ferragens;
- Teste de funcionamento do equipamento de segurança;
- Verificação dos pinos dos isoladores e grampos de suspensão;
- Reaperto dos bornes de ligação e terminais;
- Medição do isolamentos dos disjuntores;
- Substituição do óleo dos disjuntores, quando necessário;
- Regulagem das partes mecânicas;
- Reaperto geral das porcas e parafusos.

##### **1.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

#### **1.2 – QUADRO GERAL DE FORÇAS**

##### **1.2.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

###### **DIARIAMENTE:**

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza externa dos armários;
- Verificação do aquecimento dos disjuntores termo-magnéticos;
- Verificação do equilíbrio das fases na saídas dos disjuntores.

###### **MENSALMENTE:**

- Medição da amperagem (com amperímetro/alicata) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Verificação dos contatos dos disjuntores;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- Inspeção das câmaras de extinção;
- Inspeção no barramento e terminais conectores;
- Controle da carga nos disjuntores;
- Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;
- Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;
- Limpeza das câmaras de extinção;
- Limpeza interna do quadro.

#### 1.2.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

### 1.3 – QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

#### 1.3.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

##### DIARIAMENTE:

- Verificação do aquecimento no disjuntor geral;
- Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificação dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Controle da amperagem dos alimentadores;
- Verificação no funcionamento dos disjuntores;
- Verificação da fixação do barramento e conexões;
- Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores;
- Controle de carga nos disjuntores;
- Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída;
- Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse;
- Verificação da tensão da mola dos disjuntores;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos.

#### 1.3.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários;
- **OBS.:** Todos os quadros de força, iluminação e de emergência deverão estar identificados com uso de placas em acrílico, como também deverá ser realizada a identificação de todos os disjuntores no edifício, inclusive os do quadro geral de distribuição.

### 1.4 – ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS

#### 1.4.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#### DIARIAMENTE:

- Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- Verificação da existência de ruído nos reatores.

#### SEMANALMENTE:

- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas.
- Verificação do sistema de fixação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- Teste de corrente e alimentação das tomadas;
- Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.

#### MENSALMENTE:

- Limpeza das luminárias e lâmpadas;
- Limpeza e teste dos reatores.

#### 1.4.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários;
- **OBS:** No sistema de iluminação externa, está incluída a iluminação do banner do Portal da Transparência, que requer mão-de-obra especializada em técnica de rapel para efetuar sua manutenção. Está incluída no plano de manutenção, sem custo adicional para a CONTRATANTE, 02 (duas) descidas anuais ao banner, para realização da manutenção preventiva e troca de reatores e/ou lâmpadas queimadas.

### 1.5 – REDE ELÉTRICA

#### 1.5.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#### SEMANALMENTE:

- Inspeção das caixas de passagem;
- Verificação do estado de conservação das muflas de emendas de derivações;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

#### MENSALMENTE:

- Verificação do estado geral das muflas e cabos;
- Medição da resistência de isolamento das muflas de emenda e derivações;
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.

#### 1.5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

### 1.6 – REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA

#### 1.6.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#### SEMANALMENTE:

- Inspeção das caixas de passagem;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

#### MENSALMENTE:

- Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas;
- Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- Verificar concordância dos pólos das tomadas;
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.

#### 1.6.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

### 1.7 – QUADROS DE COMANDO

#### 1.7.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#### DIARIAMENTE:

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação da existência de fusíveis queimados;
- Inspeção da pressão de contato dos fusíveis;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Verificação do fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis.

#### MENSALMENTE:

- Inspeção do estado das chaves magnéticas;
- Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
- Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contactos;
- Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Teste de isolamento e continuidade dos circuitos;
- Ajuste de pressão dos contactos.

#### 1.7.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

### 1.8 – LUZ DE EMERGÊNCIA

#### 1.8.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#### SEMANALMENTE:

- Verificação das cargas das baterias;
- Inspeção dos terminais quanto à oxidação;
- Verificação do nível de solução eletrolítica;
- Teste de funcionamento dos refletores;
- Verificação dos retificadores, bornes, terminais e conexões;
- Medição da voltagem na saída para os circuitos;
- Teste de reguladores dos transistores e relês;
- Verificação do estado de conservação dos carregadores e colunas de retificação;

- Verificação do estado das placas;
- Limpeza das caixas das baterias;
- Verificação do estado da conservação das baterias.

#### 1.8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos, consertos ou substituições que se fizerem necessários.

### 1.9 – GRUPO GERADOR

#### 1.9.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

##### SEMANALMENTE:

- Inspeção dos instrumentos de medição;
- Inspeção nas chaves seccionadoras;
- Verificação das cargas das baterias;
- Limpeza dos geradores e painéis;
- Verificação do nível de água no radiador;
- Verificação da tensão das correias;
- Verificação do nível de óleo no carter e no reverso redutor;
- Verificação do nível de solução nas baterias;
- Verificação do nível de combustível no tanque;
- Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;
- Teste de funcionamento de geradores em vazio;
- Leitura dos painéis de controle no teste;
- Inspeção nos quadros de comando;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos no teste;
- Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;
- Verificação do estado das mangueiras de interligação;
- Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento;
- Teste dos led's de sinalização;
- Verificação da bomba auto-aspirante;
- Limpeza dos terminais das baterias;
- Exame de óleo do carter;
- Verificação do estado dos mancais;
- Verificação da pressão do óleo lubrificante.

##### MENSALMENTE:

- Teste do gerador com carga;
- Inspeção nas escovas e anéis de deslizamento;
- Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- Reaperto dos parafusos de fixação da base;
- Verificação do aperto dos parafusos nos cabeçotes com torquímetro;
- Verificação dos anéis coletores;
- Verificação do estado das escovas e coletores;
- Verificação do estado das pinturas;
- Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário);
- Limpeza do trocador de calor;
- Reaperto da tubulação do combustível;
- Verificação da instalação elétrica;
- Verificação e aferição do acoplamento;
- Aferição dos instrumentos de medição;
- Verificação das molas dos porta-escovas;
- Medição das resistências de isolamento;
- Limpeza dos anéis coletores e dos enrolamentos;
- Verificação do nível de alinhamento;
- Limpeza e calibragem dos bicos injetores;

- Verificação e testes do motor de partida;
- Revisão e reaperto no quadro de transferência automática;
- Verificação e testes nos retificadores do sistema de excitação;
- Teste do isolamento entre bobinas do estator e entre bobinas e carcaça.

#### 1.9.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.
- **OBS.:** A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento, **sem implicar em ônus adicional para a CGU.**

### 1.10 – SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

#### 1.10.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

##### SEMANALMENTE:

Verificar e corrigir, se necessário:

- estado do captor;
- isolamento entre o captor e haste;
- isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc;
- tubulação de descida;
- conexão de aterramentos e grampos tensores;
- malhas de terra;
- oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.

##### MENSALMENTE:

- Medir e registrar resistência de aterramento;
- Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados;
- Combater oxidação através de aplicação de produto químico.

#### 1.10.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos de se fizerem necessários.

## 2 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A manutenção dos sistemas de climatização dar-se-á de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, implantado nos termos da Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde.

O PMOC será elaborado e mantido pela CONTRATADA, com a aprovação da Fiscalização.

As rotinas de manutenção constantes no PMOC deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades, para aparelhos de janela e *split*:

#### 2.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

##### MENSALMENTE:

Filtros de ar:

- verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- limpar o elemento filtrante.

##### SEMESTRALMENTE:

Efetuar limpeza de todo o equipamento, inclusive com retirada do aparelho para lavagem do gabinete, com a execução dos seguintes serviços:

- verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- limpar o gabinete do condicionador;
- OBS.: A cada limpeza de filtro ou limpeza do equipamento, a contratada deverá afixar etiqueta com a data da manutenção e o nome do técnico responsável.

## 2.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

## 3 – SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

### 3.1 – BANHEIROS E COPAS

DIARIAMENTE:

- Verificação de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos;
- Verificação de vazamentos em vasos sanitários, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates;
- Limpeza das caixas de gordura do restaurante.

SEMANALMENTE:

- Limpeza das caixas de gorduras das copas.

### 3.2 – BOMBAS DE RECALQUE

#### 3.2.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

DIARIAMENTE:

- Operação do sistema;
- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas;
- Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
- Inspeção do funcionamento das chaves bóias de regulagem de água superiores e inferiores;
- Verificação do nível de óleo lubrificante;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica;
- Inspeção dos filtros de água;
- Verificação da existência de fusíveis queimados.
- Verificação do funcionamento das válvulas de descarga;
- Verificação dos funcionamentos das torneiras;
- Verificação do estado das pias e vasos;
- Verificar estado da tubulação primária;
- Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários;
- Verificação da existência de vazamento nas pias, vasos, torneiras e na rede hidráulica;
- Inspeção na rede de esgoto de águas pluviais;
- Inspeção nas caixas assépticas;

- Inspeção em toda rede de esgoto de águas pluviais;
- Limpeza dos ralos de escoamento;
- Limpeza na rede hidráulica de água potável;
- Verificar caixas e ralos sinfonados secos.

#### SEMANALMENTE:

- Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
- Verificação do estado das gaxetas;
- Verificação das luvas de acoplamento;
- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- Verificação do estado e óleo lubrificante;
- Medição de amperagem dos motores;
- Aferição da amperagem dos moto-bombas.

#### MENSALMENTE:

- Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas;
- Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores;
- Medição da folga das luvas de acoplamento;
- Limpeza dos elementos dos filtros de água;
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Limpeza das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Ajuste da pressão dos contatos;
- Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos.
- Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação.

#### 3.2.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos como substituição de louças e ferragens, mantendo o padrão do prédio, serviços de torno e solda, substituição de rolamentos, ventoinhas e juntas em moto-bombas de recalque, substituição de tubos de diferentes bitolas, que se fizerem necessários.

## 4 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### 4.1 – HIDRANTES

#### 4.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

#### DIARIAMENTE:

- Verificar pintura, vidro com inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;
- Verificar o estado das mangueiras se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBMDF;
- Verificar se há vazamento nos registros internos de globo/e ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários;
- Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;
- Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.

#### TRIMESTRALMENTE:

- Testar todas as mangueiras, sendo aplicadas as mesmas, a pressão recomendada pelas Normas Técnicas nº 012-85 do CBMDF e decreto nº 11.258/88, GDF;
- As mangueiras após os testes, deverão ser secas, guardadas em seus recipientes.

#### 4.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, às suas expensas, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

#### 4.2 – EXTINTORES

##### 4.2.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Todos os extintores (CO2, PQS, espuma, água, soda cáustica e halos), inclusive os de carrinho, deverão ser testados de acordo com as normas nº 11-85 do CBMDF, diariamente, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. As recargas deverão ser por conta da CONTRATADA, ou seja não serão pagas a parte.

### 5 – REDE LÓGICA

#### 5.1 – SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES

##### 5.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

###### DIARIAMENTE

- Vistoriar as salas de Telecomunicações quanto a limpeza e fontes de poeiras;
- Inspeção visual dos racks;
- Inspeção de conectores e tomadas rj-45;
- inspeção das fibras ópticas;
- Visualizar se alguma identificação do cabeamento foi perdida;
- Vistoriar iluminação da sala;
- Analisar temperatura do ambiente, verificando se ar-condicionado está funcionando;
- Conferir quantidade de pontos disponíveis por rack e por pilha de switch.
- Deverá ser visitada uma sala de telecom por dia;
- Verificar funcionamento de Swchit;
- Verificar e organizar os cabos UTP nos Rack;
- Verificar funcionamento e clipagem dos Patch Panel.

###### MENSALMENTE

- Solicitar limpeza dos aparelhos de ar-condicionado das salas;
- Solicitar limpeza da sala;
- Vistoria das salas de Telecomunicações acompanhada de funcionário da Contratante.
- Identificar todos os cabos e planilhar em formulário próprio, afixado na porta de cada Rack e manter atualizada, conforme padrão a ser adotado.

##### 5.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso da correção ser em serviço executado pela CONTRATADA, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

#### 5.2 PONTOS DE USUÁRIO

##### 5.2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

###### DIARIAMENTE

Vistoriar pontos de redes dos usuários verificando (meio andar por dia), conforme as Normas, se:

- ponto está com etiqueta de identificação;
- ponto está conectorizado adequadamente;
- ponto está afixado adequadamente;
- patch cable é de tamanho adequado;
- patch cable está conectorizado adequadamente.

#### EVENTUALMENTE

- Vistoria acompanhada de funcionário da Contratante.

##### 5.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. Caso a identificação dos pontos UTP e óptico estejam ilegíveis, efetuar substituição da mesma. No caso da correção ser em serviço executado pela CONTRATADA, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

### 5.3 CABEAMENTO HORIZONTAL

#### 5.3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

##### SEMPRE QUE POSSÍVEL:

- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica;
- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado em canaleta ou duto.

#### 5.3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso da correção ser em serviço executado pela CONTRATADA, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

### 5.4 CABEAMENTO VERTICAL

#### 5.4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

##### SEMPRE QUE POSSÍVEL:

- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado em canaleta ou duto;
- Verificar adequação dos D.I.O. de cada sala de telecomunicações.

#### 5.4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso da correção ser em serviço executado pela CONTRATADA, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

## **ANEXO III – PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

### **1. SERVIÇOS EVENTUAIS**

1.1. Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço que extrapolar as rotinas descritas no ANEXO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.

1.2. Mediante a utilização de OS – Ordem de Serviço, a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, os quais não poderão ser executados pela equipe permanente, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização.

1.3. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados especializados, sob acompanhamento e orientação do Encarregado Geral, do Supervisor e do Engenheiro Responsável da CONTRATADA .

1.4. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na AS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de penalidades.

1.5. Os Serviços Eventuais envolverão as especialidades dos seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil
- Engenheiro Eletricista
- Engenheiro de Telecomunicações
- Engenheiro Mecânico
- Desenhista Projetista com habilidade em CAD
- Técnico em Refrigeração
- Gesseiro
- Serralheiro com habilidade em vidraçaria
- Pedreiro com habilidade em aplicação de revestimentos
- Pintor
- Servente de pedreiro
- Marceneiro
- Bombeiro Hidráulico
- Eletricista com habilidade em redes lógicas
- Ajudante de eletricista
- Ajudante Geral

1.6. Os Serviços Eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, e serão previamente orçados pela CONTRATADA de acordo com a PLANILHA DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS EVENTUAIS e a PLANILHA DE PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS.

1.6.1. As composições dos serviços seguirão, preferencialmente, as composições constantes nas TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, 13ª Edição, publicadas pela editora PINI.

1.6.2. Caso o serviço a ser orçado não conste das TCPO, a CONTRATADA elaborará a composição de preços, que será avaliada pela Fiscalização.

1.7. Com exceção do Encarregado Geral, do Supervisor, e do Engenheiro Responsável será terminantemente vedada a utilização da mão-de-obra permanente na execução dos Serviços Eventuais, a menos que expressamente autorizado pela Fiscalização.

1.8. A emissão da OS far-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, através do Software de Gerenciamento descrito no item 11.47 do Termo de Referência.

1.9. A critério da CONTRATANTE, e em caso de inoperância do Software de Gerenciamento, a OS poderá ser emitida por meio físico convencional.

1.10. A CONTRATADA somente iniciará os serviços considerados eventuais após a emissão da respectiva OS, ou autorização provisória, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.

1.11. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigar-se-á a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos serviços eventuais realizados, no CREA-DF, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS PREVISTOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

### **2.1. PROJETOS DE INSTALAÇÕES LÓGICAS / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS**

2.1.1. Projetos de novas instalações lógicas, elétricas e telefônicas, compreendendo:

- Instalações Elétricas
- Instalações Lógicas
- Instalações Telefônicas
- Antenas Coletivas de TV e FM e TV a cabo
- Circuito Fechado de TV
- Sonorização
- Detecção, Alarme de Incêndio e SPDA
- Supervisão, Comando e Controle de Edificações
- Sistema de Cabeamento Estruturado
- Projetos As-Built

2.1.2. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.1.3. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Eletricista; Desenhista Projetista com habilidade em CAD

### **2.2. PROJETOS DE ESTRUTURAS**

2.2.1. Cálculos e Projetos de novas estruturas, compreendendo:

- Estruturas em Concreto Armado
- Estruturas em Madeira
- Estruturas Metálicas
- Projetos As-Built

2.2.2. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.2.3. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Civil; Desenhista Projetista com habilidade em CAD

### **2.3. PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

2.3.1. Projetos de novas instalações hidráulicas e sanitárias, compreendendo:

- Instalações de água fria
- Instalações de água quente
- Instalações de esgotos sanitários
- Projetos As-Built

2.3.2. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.3.3. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Civil ; Desenhista Projetista com habilidade em CAD

## 2.4. PROJETOS DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS E UTILIDADES

### 2.4.1. Projetos de novas instalações mecânicas e de utilidades, compreendendo:

- Instalações de gás combustível
- Instalações de ar condicionado
- Instalações de ventilação mecânica
- Projetos As-Built

### 2.4.2. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

### 2.4.3. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Civil; Engenheiro Mecânico; Desenhista Projetista com habilidade em CAD

## 2.5. INSTALAÇÃO DE NOVOS CIRCUITOS ELÉTRICOS, QUADROS, LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, DISJUNTORES, CABOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS

### 2.5.1. Instalação de novos circuitos elétricos e cabos diversos para:

- Estações de trabalho (rede estabilizada)
- Tomadas de uso geral
- Tomadas de uso específico
- Ar condicionado
- Iluminação
- Impressoras e aparelhos de fax
- Outros equipamentos elétricos

### 2.5.2. Instalação de interruptores simples, ou three-way

### 2.5.3. Instalação de luminárias e reatores, inclusive utilizando técnica de rapel

### 2.5.4. Instalação de quadros elétricos e protetores de surto

### 2.5.5. Instalação de calhas, dutos e canaletas

### 2.5.6. Instalação de bancos de capacitores;

### 2.5.7. Instalação de sistemas de monitoramento e alarme;

### 2.5.8. Instalação de partes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

### 2.5.9. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Eletricista; Eletricista; Ajudante de eletricista; Ajudante Geral

### **Observações:**

Na instalação de novos circuitos, adequar ao quadro mais próximo, instalando um disjuntor exclusivo de até 20 A, conectando os cabos de fase, neutro e terra;

Lançar o cabo adequadamente sobre a eletrocalha existente, até o ponto de acesso à instalação;

Instalar eletroduto de PVC rígido ou copex metálico fixado à eletrocalha através de box, porca, arruelas até o ponto de descida do cabo na sala;

Quando possível, descer o cabo dentro do montante de divisória, furando-o no ponto de acesso à canaleta de instalação elétrica. Caso contrário, descer o cabo sobre o painel de divisória protegendo-o com canaleta de PVC;

Por ponto instalado, instalar 3 tomadas 2P + T Exatronic, ref. 1019 ou similar (para rede estabilizada 110 V) e uma tomada bipolar Exatronic ref. 1005 ou similar (220 V);

Toda a fiação deve ser embutida em eletroduto de PVC ou copex quando oculta sobre o forro e em canaleta de PVC incombustível quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias.

## 2.6. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS LÓGICOS – COM RESPECTIVA CERTIFICAÇÃO

2.6.1. Instalação ou adequação de novos circuitos lógicos, par trançado, base “T”, Categoria 5e ou 6e.

2.6.2. Instalação ou adequação de circuitos lógicos - categoria ii (fibra óptica)

2.6.3. Instalação ou adequação de equipamentos de telecomunicações

2.6.4. Certificação de cabeamento lógico

2.6.5. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro de Telecomunicações; Eletricista; Ajudante de eletricista; Ajudante Geral

### **Observações:**

Fornecer e instalar eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube para proteção dos cabos acima do forro;

Fornecer e instalar canaleta PVC para proteção dos cabos nas descidas para a sala;

Executar fusão nos cabos de fibra óptica com conectores LC, SC ou outro solicitado pelo CONTRATANTE, seguindo normas técnicas;

Fazer identificação do novo cabo, nas duas extremidades e no DIO utilizando etiqueta;

Certificar o cabeamento instalado utilizando aparelho e método adequado, gerando planilha de comparação de valores aferidos e valores recomendados pelas normas;

Fornecer e instalar cabos lógicos, par trançado, base “T”, Categoria 5e, que deverão ser protegidos por eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube, quando a passagem for embutida entre forro ou subterrânea, e por canaletas tipo dutoplast, quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias;

Fornecer e instalar conectores RJ-45, Categoria 5e, macho e fêmea;

Fazer conectorização seguindo as normas;

Fazer identificação do novo cabo, nas duas extremidades e no rack utilizando etiqueta;

Certificar o cabeamento instalado utilizando aparelho e método adequado, gerando planilha de comparação de valores aferidos e valores recomendados pelas normas;

Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas;

Para comprovação das condições das instalações deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados;

Todos os certificados, deverão conter, além dos resultados, das análises destes e da localização, as datas que foram executados e a assinatura do engenheiro responsável pelo serviço;

Para cabos UTP Categoria 5e todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 100 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2 e ABNT 14565 e serem entregues em papel impresso;

Para cabos UTP Categoria 6 todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 250 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2-1 e ABNT 14565 e serem entregues em papel impresso;

Para cabos UTP os testes devem ser de link permanente e abranger todos os parâmetros (comprimento, impedância, retardo de propagação, atenuação, capacitância, cross-talk) ou (Wire Map, Propagation Delay, Next, Attenuation, ACR, Impedance, Loop Resistance, e Capacitance), que deverão ser comparados com os valores de referência, como garantia de conformidade da instalação executada;

A fibra óptica multimodo deverá ser testada com equipamento OTDR em ambas as extremidades em 850µm e 1300µm;

Os eventuais parâmetros que não passarem nos testes deverão ser corrigidos imediatamente.

## 2.7. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO TELEFÔNICO E CABOS DIVERSOS DE COMUNICAÇÕES

2.7.1. Instalação de cabeamento telefônico, tomadas, cabos diversos e demais itens para:

- Antenas Coletivas de TV e FM e TV a cabo
- Circuito Fechado de TV
- Sonorização

2.7.2. Profissionais envolvidos:

- Eletricista; Ajudante de eletricista; Ajudante Geral

### **Observações:**

Fornecer e instalar cabeamento CCI 2 pares do DG mais próximo até a sala através da eletrocalha existente, instalar condutele seal-tube até a divisória e canaleta em PVC até a tomada telefônica padrão Telebrás;

Adequar os DG para instalação dos cabos telefônicos, inclusive com fornecimento de blocos BLI.

## 2.8. INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA DE PVC P/ ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE E ESGOTO

2.8.1. Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

2.8.2. Instalação de tubulação hidráulica de CPVC rígido para água quente, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

2.8.3. Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para esgoto, com todas as suas conexões, registros, ralos, fechos hídricos, caixas, e demais itens.

2.8.4. Fornecimento e instalação de louças e metais sanitários.

2.8.5. Profissionais envolvidos:

- Bombeiro Hidráulico; Ajudante de Bombeiro; Ajudante Geral

## 2.9. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

2.9.1. Instalação, de acordo com as recomendações do fabricante, de condicionador de ar do tipo Split ou Multi-Split.

2.9.2. Instalação de sistemas de exaustores, com dutos.

2.9.3. Profissionais envolvidos:

- Técnico de Refrigeração; Ajudante geral

## 2.10. DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS, LAJES, CONTRAPISOS, FORROS E REVESTIMENTOS

2.10.1. Demolição de paredes de alvenaria e gesso acartonado, lajes de concreto armado, contrapisos, forros e revestimentos, com remoção do entulho e limpeza das áreas afetadas.

2.10.2. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Civil; Pedreiro; Servente de Pedreiro; Ajudante geral

## 2.11. RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA, CONTRAPISOS, E LAJES DE CONCRETO ARMADO

2.11.1. Reconstituição e regularização de paredes de tijolos cerâmicos, incluindo reboco, de contrapisos e lajes de concreto armado.

2.11.2. Profissionais envolvidos:

- Pedreiro; Servente de pedreiro; Ajudante geral

## 2.12. RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, FORROS DE GESSO COMUM E ACARTONADO

2.12.1. Reconstituição de paredes de gesso cartonado (drywall), forros de gesso comum e forros de gesso acartonado, lisos ou removíveis.

2.12.2. Profissionais envolvidos:

- Gesseiro; Ajudante geral

## 2.13. RECONSTITUIÇÃO DE PINTURAS

2.13.1. Reconstituição de pinturas externas e internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, gradis, esquadrias, guarda-corpos e corrimãos.

2.13.2. Profissionais envolvidos:

- Pintor ; Ajudante geral

### **Observações:**

Retirada da massa e tinta existentes nos pontos defeituosos, descascados ou com bolhas ou trincas e execução de todos os procedimentos de pintura, ou seja, emassamento, lixamento e aplicação de tinta com no mínimo duas demãos. Nas paredes, pilares e tetos deverão ser utilizadas massa e tinta acrílica extra, nas peças de madeira e ferro, selador e fundos apropriados e esmalte sintético.

## 2.14. RECONSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PISOS VINÍLICOS

2.14.1. Reconstituição de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes e pisos vinílicos, de acordo com as especificações dos fabricantes.

2.14.2. Profissionais envolvidos:

- Pedreiro com habilidade em aplicação de revestimentos; Ajudante geral

## 2.15. SERVIÇOS DE SERRALHERIA

2.15.1. Recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes sem condições de recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, travessas e montantes onde for necessário.

2.15.2. Confeção e instalação de gradis de proteção, suportes para ar condicionado de janela, suportes para unidades condensadoras, portões e demais peças em ferro soldado.

2.15.3. Profissionais envolvidos:

- Serralheiro; Ajudante geral

## 2.16. SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

2.16.1. Serviços de marcenaria para recuperação de portas, armários, mesas, cadeiras, estações de trabalho, estantes e demais itens de madeira, com substituição de partes inservíveis e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

2.16.2. Serviços de marcenaria e carpintaria para confecção de portas, armários, mesas e demais itens de madeira, com aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

2.16.3. Profissionais envolvidos:

- Marceneiro; Ajudante geral

## 2.17. INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS

2.17.1. Instalação de vidros comuns de 4mm e 6mm

2.17.2. Instalação de vidros temperados de 6mm e 10mm

2.17.3. Instalação de espelhos

2.17.4. Profissionais envolvidos:

- Serralheiro; Ajudante Geral

## 2.18. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO

2.18.1. Fornecimento e instalação de bancadas de granito, com cubas

2.18.2. Fornecimento e instalação de soleiras e rodapés de granito

2.18.3. Profissionais envolvidos:

- Pedreiro; Servente de pedreiro

## 2.19. REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS

2.19.1. Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de divisórias navais e especiais, com aproveitamento de material

2.19.2. Profissionais envolvidos:

- Marceneiro; Ajudante geral

## 3. NORMATIVOS

Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer rigorosamente:

Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;

Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações; Aos regulamentos das empresas concessionárias;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;  
À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;  
Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

Mais especificamente às normas, ou suas atualizações:

Norma EIA/TIA/ANSI 569-A – Infra-Estrutura, encaminhamentos para Telecomunicações e Espaços;  
Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de Prédios Comerciais; Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 – CATEGORIA 6;  
Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação; Norma EIA/TIA/ANSI 607 – Segurança;  
Norma NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;  
Norma NBR 13726 – Redes telefônicas internas em prédios – tubulação de entrada telefônica – Projeto;  
Norma NBR 13300, 13301 – Redes telefônicas internas em prédios;  
Norma NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;  
Norma NBR 10842 – Equipamentos para Tecnologia da Informação – Requisitos de segurança  
Norma NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;  
Norma NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.  
NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

## **ANEXO IV – EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**

### **Quantitativo técnico necessário à execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS (manutenção permanente: preventiva, preditiva e corretiva)**

<b>Classe de Serviço</b>	<b>Profissionais/Categorias</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>Apoio Administrativo</b>	01 (um) Engenheiro Responsável (formação em Engenharia Civil, Mecânica, Elétrica ou Eletrônica). Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório nos cursos Básico e Complementar previstos na NR10.	44 horas semanais
	01 (um) Auxiliar Administrativo.	44 horas semanais
	01 (um) Encarregado Geral (formação em Eletrotécnica). Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório nos cursos Básico e Complementar previstos na NR10.	44 horas semanais
	01 (um) Supervisor. Requisito: ter participado com aproveitamento satisfatório nos cursos Básico e Complementar previstos na NR10.	44 horas semanais
<b>Instalações Elétricas</b>	03 (três) Técnicos Eletricistas . Requisito mínimo: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.	44 horas semanais
	02 (dois) Técnicos Eletricistas – Plantonistas. Requisito mínimo: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.	44 horas semanais (12X36)
	03 (três) Ajudantes de Eletricista. Requisito mínimo: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.	44 horas semanais
<b>Ar Condicionado e Refrigeração</b>	02 (dois) Técnico em Refrigeração com certificação. Requisito mínimo: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.	44 horas semanais
	02 (dois) Ajudantes Gerais de Manutenção.	44 horas semanais
<b>Instalações Hidrossanitárias</b>	01 (um) Bombeiro Hidráulico. Requisito mínimo: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.	44 horas semanais
	01 (um) Ajudante Geral de Manutenção.	44 horas semanais
<b>Instalações Telefônicas</b>	01 (um) Técnico em Telecomunicações. Requisito mínimo: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.	44 horas semanais
	01 (um) Ajudante Geral de Manutenção.	44 horas semanais
<b>Instalações Lógicas</b>	02 (dois) Técnicos em Cabeamento com certificação. Requisito mínimo: ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.	44 horas semanais
	03 (três) Ajudantes Gerais de Manutenção.	44 horas semanais

#### **1.1. Perfis dos Profissionais e Atribuições Gerais**

#### **1.2. Engenheiro Responsável**

- 1.2.1.** Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessários;
- 1.2.2.** Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;
- 1.2.3.** Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- 1.2.4.** Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra

necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE;

- 1.2.5. Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços;
- 1.2.6. Dirigir a manutenção predial e a realização de serviços eventuais, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;
- 1.2.7. Assessorar a CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- 1.2.8. Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;
- 1.2.9. Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;
- 1.2.10. Elaborar o Prontuário de Instalações Elétricas, em conformidade com o que determina a NR10 para estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW, e garantir que seja mantido atualizado durante a vigência do contrato;
- 1.2.11. Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;
- 1.2.12. Supervisionar a elaboração de orçamentos e medições;
- 1.2.13. Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção.

### **1.3. Auxiliar Administrativo**

- 1.3.1. Executar os serviços de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, organização de arquivos e fichários;
- 1.3.2. Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- 1.3.3. Operar microcomputador, digitando dados, inserindo informações e preparando relatórios e planilhas, digitando cartas, minutas e outros textos;
- 1.3.4. Controlar o estoque de materiais, verificando quantidades necessárias, recebendo e registrando suas entradas e saídas;
- 1.3.5. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

### **1.4. Encarregado Geral**

- 1.4.1. Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- 1.4.2. Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- 1.4.3. Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;
- 1.4.4. Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;

- 1.4.5. Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;
- 1.4.6. Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;
- 1.4.7. Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- 1.4.8. Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;
- 1.4.9. Operar softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção;
- 1.4.10. Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de orçamentos de serviços, com base nas normas aplicáveis;
- 1.4.11. Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar conversões entre as diferentes unidades de peso e medida.
- 1.4.12. Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI's – equipamentos de proteção individual;
- 1.4.13. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

## **1.5. Supervisor**

- 1.5.1. Auxiliar o Encarregado-Geral em suas atribuições, especialmente no que se refere ao controle, coordenação e avaliação da realização de serviços contínuos e eventuais;
- 1.5.2. Supervisionar o trabalho das equipes de serviços, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI's – equipamentos de proteção individual;
- 1.5.3. Realizar check-list diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Encarregado-Geral quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;
- 1.5.4. Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;
- 1.5.5. Organizar e supervisionar as atividades durante a realização de serviços, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços, nas ocasiões em que o Encarregado-Geral não estiver presente;
- 1.5.6. Zelar pela organização e limpeza das áreas onde são realizados os serviços;
- 1.5.7. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

## **1.6. Eletricista**

- 1.6.1. Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- 1.6.2. Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;

- 1.6.3. Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- 1.6.4. Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- 1.6.5. Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- 1.6.6. Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- 1.6.7. Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- 1.6.8. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

#### **1.7. Ajudante de Eletricista**

- 1.7.1. Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos eletricistas, sob orientação dos mesmos e supervisão dos encarregados;
- 1.7.2. Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Encarregado-Geral;
- 1.7.3. Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- 1.7.4. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas;
- 1.7.5. Desempenhar outras atividades inerentes à função sob orientação e supervisão do Encarregado-Geral.

#### **1.8. Técnico de Refrigeração**

- 1.8.1. Proceder a avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- 1.8.2. Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à manutenção e a obras e serviços;
- 1.8.3. Elaborar projetos de manutenção dos serviços, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando estimativas de custos para apreciação e aprovação do CONTRATANTE;
- 1.8.4. Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da manutenção;
- 1.8.5. Orientar as operações da manutenção à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidades e segurança recomendadas;
- 1.8.6. Assessorar a CONTRATANTE nas áreas pertinentes às suas atribuições profissionais;
- 1.8.7. Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética;
- 1.8.8. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

#### **1.9. Bombeiro Hidráulico**

- 1.9.1. Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;

- 1.9.2. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- 1.9.3. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando à colocação de tubos e peças complementares;
- 1.9.4. Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;
- 1.9.5. Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- 1.9.6. Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- 1.9.7. Executar a fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso, e a renovação da pintura, para restabelecer as condições privativas da edificação;
- 1.9.8. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

#### **1.10. Técnico de Telecomunicações**

- 1.10.1. Certificar-se da aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
- 1.10.2. Efetuar levantamento de dados de natureza técnica;
- 1.10.3. Realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de redes lógicas e de telecomunicações;
- 1.10.4. Conduzir treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos;
- 1.10.5. Exercer a fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência;
- 1.10.6. Efetuar a organização de arquivos técnicos;
- 1.10.7. Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- 1.10.8. Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relativos à rede lógica e de telecomunicações;
- 1.10.9. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

#### **1.11. Técnico em Cabeamento**

- 1.11.1. Realizar manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicação vertical e horizontal;
- 1.11.2. Identificar e cadastrar todo o sistema de telecomunicação;
- 1.11.3. Retirar cabos desativados nos “shafts”, forros, calhas e canaletas;
- 1.11.4. Instalar e remanejar pontos lógicos, com a devida identificação dos pontos;
- 1.11.5. Proceder a ajustes dos alinhamentos dos componentes de acoplamento lógicos;
- 1.11.6. Reinstalar, quando necessário ou solicitado, ajuste e calibração dos equipamentos lógicos;
- 1.11.7. Realizar revisão da rede backbone horizontal;
- 1.11.8. Desempenhar as demais atividades inerentes à função.

#### **1.12. Ajudante Geral de Manutenção**

- 1.12.1. Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos e oficiais, sob orientação dos mesmos e supervisão do Encarregado-Geral;

- 1.12.2. Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Encarregado-Geral;
- 1.12.3. Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- 1.12.4. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas.

**Em conformidade com a NR10**, são considerados **AUTORIZADOS** os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da CONTRATANTE.

É considerado trabalhador **QUALIFICADO** aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

É considerado profissional legalmente **HABILITADO** o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

É considerado trabalhador **CAPACITADO** aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
- A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

**A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4. da NR10.**

**Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da CONTRATADA.**

A CONTRATADA concederá autorização na forma da NR10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR10.

## **ANEXO V – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS**

A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE os Materiais, Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básicos, abaixo relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência – **sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais**.

**Deverá ser mantido, nas dependências da CONTRATANTE**, estoque mínimo dos Materiais de Consumo, de forma a **suprir as necessidades diárias de utilização**, bem como os Equipamentos, Aparelhos e Ferramental necessários às rotinas **diárias, semanais e quinzenais** de manutenção, conforme ANEXO II – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

Os Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básicos necessários à consecução das rotinas de manutenção de frequência mensal ou superior, e aqueles necessários para a realização de Serviços Eventuais, serão disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços.

A relação abaixo não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**Obs.:** O custo do consumo dos materiais básicos, bem como da imobilização dos equipamentos, aparelhos e ferramental, bem como de seus insumos, deverá compor o item “Insumos de Mão-de-Obra” constante do ANEXO XII – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pela LICITANTE).

ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAIS DE CONSUMO	ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAIS DE CONSUMO
1	Abraçadeiras diversas	21	Lâmina de serra manual
2	Adesivo plástico	22	Lixa
3	Aguarrás	23	Massa de vedação
4	Alavanca	24	Massa de vidro
5	Álcool	25	Palha de aço
6	Arames diversos	26	Pano de chão
7	Benzina	27	Pano para limpeza
8	Colas diversas, inclusive para pisos	28	Parafina
9	Corda de nylon 3/8	29	Parafusos, buchas, porcas e arruelas diversas
10	Detergente	30	Pasta Jóia
11	Estopa	31	Pilhas diversas
12	Fio de solda	32	Pregos em geral
13	Fita adesiva	33	Rebites
14	Fita crepe	34	Removedor
15	Fita de vedação (teflon)	35	Removedor de tintas p/ mãos
16	Fita demarcação amarela/preta	36	Rodo
17	Fita velcro para cabos	37	Rodo Selo plástico
18	Fita isolante	38	Silicone
19	Flanela	39	Tarrachas c/ cossinetes 1.1/4" até 2.1/2"
20	Graxa	42	Vassoura
21	Lâmina de serra manual		

ITEM	DESCRIÇÃO – EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL
1	Alavanca
2	Alicate “Prensa Cabo”
3	Alicate bico chato
4	Alicate bico torto com mola
5	Alicate de corte
6	Alicate de Crimpar
7	Alicate torquesa
8	Alicates bico de papagaio
9	Alicates de corte diagonal
10	Alicates de pressão
11	Alicates Jacaré
12	Alicates universais com cabo isolado
13	Almotolia
14	Analizador de defeitos em circuitos elétricos e eletrônicos
15	Aparelho de solda elétrica
16	Arco de serra com lâminas
17	Aspirador Portátil
18	Base magnética - Kanet - MB-W
19	Benzina
20	Bomba de alto vácuo 1 SPCM
21	Bomba de óleo
22	Bomba lava-jato
23	Bomba tipo “sapo”
24	Brocas de aço carbono (bitolas diversas)
25	Brocas de aço rápido (bitolas diversas)
26	Brocas de vídea (bitolas diversas)
27	Câmera Termográfica
28	Carretilha
29	Cavalete em aço c/ capacidade para 5 toneladas
30	Cavalete em madeira
31	Cavalete/talhas elétricas p/ 3 ton
32	Certificador de Cabo de Fibra Óptica
33	Certificador de Cabo UTP
34	Chave ajustável
35	Chave Allen de 14mm
36	Chave Allen de 16mm
37	Chave Allen de 17mm
38	Chave cachimbo de 27mm
39	Chave catraca (cachimbo)
40	Chave combinada
41	Chave de grifo nº. 14
42	Chave de grifo nº. 18
43	Chave de grifo nº. 24
44	Chave de grifo nº. 36
45	Chave inglesa
46	Chave philips
47	Chaves de fenda diversas
48	Colher de pedreiro
49	Compressor portátil
50	Conjunto de brocas
51	Conjunto de ferramentas individuais para o mecânico de refrigeração
52	Conjunto de maçarico para corte e solda oxi-acetileno
53	Corte Dracger tipo DF (maçarico)
54	Corte Drager tipo DR (maçarico)
55	Decapador de cabos
56	Decibelímetro Digital
57	Desempenadeira de madeira
58	Desentupidor de pia
ITEM	DESCRIÇÃO – EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL
59	Desentupidor de vaso
60	Discos de corte
61	Eletrodos
62	Enxada

63	Escada dupla
64	Escada elástica
65	Espátula
66	Esquadro de metal
67	Estilete
68	Extensão elétrica
69	Ferramenta de conexão 110 IDC
70	Ferramenta de terminação 110 IDC
71	Ferramentas individuais para oficial eletricista
72	Ferro de soda
73	Furadeira de coluna até 2"
74	Garra Jacaré Grande
75	Guia (condutor de cabos)
76	Guilhotina
77	Jogo de chaves Allen até 1.1/2" com 12 peças
78	Jogo de chaves combinadas c/ 7 peças de 1/2" a 1.1/2"mm
79	Jogo de chaves estria de 1/4" até 1"
80	Jogo de chaves estria de 7mm até 12mm
81	Jogos de ferramentas individuais para bombeiro hidráulico
82	Jogos de ferramentas individuais para mecânico
83	Lanterna Portátil
84	Lima
85	Lixadeira elétrica
86	Lupa 6 cm
87	Luxímetro
88	Macaco hidráulico nº. T5
89	Macho rosca fina 1.1/4" até 1 "
90	Macho rosca grossa 1.1/4" até 1"
91	Makita
92	Mangueira de nível
93	Mangueira p/ água com esguichos
94	Manivela
95	Manômetros
96	Manovacuômetro com manifold e mangueiras, imperial
97	Máquina de furar elétrica 1/2"
98	Máquina de furar elétrica 1.1/2"
99	Máquina de furar manual 1.1/4"
100	Máquina de furar manual 3/8"
101	Marreta
102	Martelo
103	Martelo de borracha
104	Medidor de energia eletrônico multifunção: KW/h, KVAR e Demanda Máxima
105	Medidor de fator de potência
106	Megômetro para teste de isolamento de motores e circuitos eletrônicos
107	Moto esmeril de bancada
108	Multímetro analógico 20 MEGA-OHMSN 484 - ENGRO
109	Multiteste (Volt/Ohm/Amp)
110	Pá
111	Pé-de-cabra
112	Peneira
113	Picareta
114	Pinça 6"
115	Pirômetro com ponta de prova para medida de superfícies, Alcance 0. 1 50-300o. c
116	Pistola de silicone
117	Prumo
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO – EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL</b>
118	Psicômetro
119	Rádio comunicador motorola talkabout ou similar
120	Registrador de Temperatura
121	Régua de alumínio
122	Riscador de cerâmica
123	Riscador de fórmica
124	Rotuladora tipo Brady TLS2200 ou equivalente, com etiquetas.
125	Saca Placa
126	Saca polia 206-1

127	Saca polia 206-2
128	Serra Tico-tico
129	Serracopo com adaptador
130	Serrote
131	Talhadeira
132	Talhas até 15 toneladas
133	Talhas até 7 toneladas
134	Tarrachas c/ cossinetes 1.1/4" até 2.1/2"
135	Termo laser
136	Termômetro de mercúrio 40o. 50o. C
137	Terrômetro medidor de isolamento de terra
138	Tesoura
139	Tesoura industrial
140	Testador de Cabo de Fibra Óptica
141	Testador de Cabo UTP - básico
142	Testes de tensão neon
143	Torno de banca para bombeiro hidráulico
144	Torno de bancada n.º 5
145	Torno de bancada n.º.3
146	Trena
147	Vacuômetro
148	Ventosa para vidros
149	Viradeiras
150	Voltímetro portátil classe 1% campo de medição 0-150-300v

**ANEXO VI**  
**PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	CÓDIGO PINI	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1		13975.3.5.1	ABRIGO DE HIDRANTE PARA INCÊNDIO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO CARBONO (ALTURA: 0,90 M / LARGURA: 0,60 M / PROFUNDIDADE: 0,17 M)	UN
2		13850.3.1.1	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO (ALTURA: 89 MM / LARGURA: 93 MM / PROFUNDIDADE: 26,5 MM / TENSÃO: 17 A 28 V)	UN
3		16132.3.8.1	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO RÍGIDO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	UN
4			ADAPTADOR P/NOVO PADRÃO DE TOMADA	UN
5		13975.3.1.1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO EM LATÃO (DIÂMETRO DO LADO FÊMEA: 2 1/2 " / DIÂMETRO DO LADO STORZ: 2 1/2 ")	UN
6			ADAPTADOR PARA TELEFONE TOC 748	UN
7	00000107		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	UN
8	00000065		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	UN
9	00000110		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40MM X 1 1/2"	UN
10	00000112		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MM X 1 1/2"	UN
11	00000069		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 60MM X 2 "	UN
12	00000106		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO C/ FLANGE LIVRE P/ CAIXA D' AGUA 1 10MM X 4"	UN
13		07110.3.1.1	ADITIVO HIDRÓFUGO PARA ARGAMASSA	LT
14	00000123		ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA SIK1 OU EQUIVALENTE	LT
15			ADITIVO PARA RADIADOR	GL
16	00000185		ALIZAR / GUARNICAO 4 X 1CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	M
17	00000301		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 100MM	UN
18	00000295		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 40MM	UN
19	00000296		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 50MM	UN
20	00000297		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 75MM	UN
21		16142.3.12.3	ANEL PARA BASE FUSÍVEL DIAZED 25 A (ALTURA: 17,50 MM / CORRENTE ELÉTRICA: 25 A / DIÂMETRO DA BASE: 44,50 MM / TIPO DE ROSCA: E27)	UN
22			AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE USO INDIVIDUAL 5200W	UN
23		05060.3.2.1	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 10 BWG)	KG
24	00000342		ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M	KG
25	00000343		ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	M
26		05060.3.3.1	ARAME RECOZIDO (DIÂMETRO DO FIO: 1,25 MM / BITOLA: 18 BWG)	KG
27	00012227		ARANDELA C/ BASE EM CHAPA DE ACO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO - BOCA 10CM DIAM 20CM	UN
28	00000366		AREIA FINA	M3
29	00000367		AREIA GROSSA	M3
30	00000370		AREIA MEDIA	M3
31		03931.3.3.1	ARGAMASSA A BASE DE EPÓXI COM POLÍMEROS	KG
32		04070.3.5.1	ARGAMASSA CIMENTÍCIA FLUÍDA	KG
33	00001381		ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	KG
34	00000130		ARGAMASSA PARA REPARO ESTRUTURAL TIPO SIK1 TOP 122 OU EQUIVALENTE	KG
35		09705.3.2.24	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICO	KG
36	00000371		ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO	KG
37	00000379		ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	UN
38			ASPERSOR PARA JARDIM	UN

39		15410.3.22.1	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA - PADRÃO POPULAR	UN
40	00012332		AUTOMATICO DE BOIA INFERIOR 10A/250V	CJ
41	00007588		AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V	UN
42	00000536		AZULEJO BRANCO BRILHANTE 15 X 15CM EXTRA OU 1A QUALIDADE	M2
43		15410.3.3.9	BACIA DE LOUÇA PARA CAIXA ACOPLADA - PADRÃO POPULAR	UN
44	00020259		BAGUETE DE BORRACHA P/ JANELA 1,5 X 1,0CM	M
45	00011687		BANCADA ACO INOX L=60 CM	M
46	00011791		BANCADA GRANITO PRETO 100 X 60CM, E = 2CM, C/1 ABERTURA	UN
47	00011792		BANCADA GRANITO PRETO 200 X 60CM, E = 3CM, C/2 ABERTURAS	UN
48		03210.3.2.3	BARRA DE AÇO CA-50 1/2" (BITOLA: 12,50 MM / MASSA LINEAR: 0,963 KG/M)	KG
49		03210.3.2.2	BARRA DE AÇO CA-50 3/8" (BITOLA: 10,00 MM / MASSA LINEAR: 0,617 KG/M)	KG
50		05120.3.7.6	BARRA DE AÇO CHATO LAMINADO (ESPESSURA: 1/8 " / LARGURA: 1 " / MASSA LINEAR: 0,63 KG/M)	KG
51		05120.3.7.42	BARRA DE AÇO CHATO LAMINADO (ESPESSURA: 3/8 " / LARGURA: 1 1/2 " / MASSA LINEAR: 2,85 KG/M)	KG
52	00000557		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X 1/2" - (3,79 KG/M)	M
53	00000552		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X 1/4" - (1,89 KG/M)	M
54	00000555		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 X 1/4" - (1,2265KG/M)	M
55	00000565		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 X 3/16" - (1,73 KG/M)	M
56	00000566		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1/8 X 3/4" - (0,47 KG/M)	M
57	00000551		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1" - (10,12 KG/M)	M
58	00000549		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/2" - (5,06 KG/M)	M
59	00000558		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/4" - (2,53KG/M)	KG
60	00000547		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 3/8" - (3,79 KG/M)	M
61	00000560		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 5/16" - (3,162KG/M)	M
62	00000559		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/4" - (2,53KG/M)	M
63	00000564		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 3/4 X 1/8" - (0,47 KG/M)	M
64		16134.3.1.1	BASE COM 4 FUROS EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - FIXAÇÃO EXTERNA	UN
65	00013373		BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 00, DE 6 A 160A, TIPO 3 NH 3 030-Z DA SIEMENS OU EQUIV	UN
66	00013374		BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 01, DE 40 A 250A, TIPO 3 NH 3 230-Z DA SIEMENS OU EQUIV	UN
67	00010956		BASE P/ MASTRO DE PARA-RAIOS - 2"	UN
68		16142.3.1.1	BASE PARA FUSÍVEL DIAZED - UNIPOLAR PARA FIXAÇÃO COM ENGATE TERMOPLÁSTICO (ALTURA: 35,00 MM / CORRENTE ELÉTRICA: ATÉ 25,00 A / LARGURA: 38,00 MM / PROFUNDIDADE: 45,00 MM)	UN
69			BATERIA 12V 200 AH 950A REF: HELIAR OU SIMILAR	UN
70	00012614		BOCAL PVC MR AQUAPLUV BEIRAL D =125X88 MM	UN
71	00012294		BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO CONTRA INTEMPERIES C/ RABICHO	UN
72	00012295		BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE BAQUELITE	UN
73	00012296		BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	UN
74	00006140		BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	UN
75			BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS COM CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTU/H	UN
76			BRAÇO P/ CHUVEIRO/DUCHA EM PVC - 30CM	UN
77	00000847		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1 1/2" X 1"	UN
78	00000846		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1" X 3/4"	UN
79	00000854		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2" X 1 1/2"	UN
80	00000848		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2" X 3/4"	UN
81	00000797		BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCA 1 1/2" X 1"	UN
82	00000798		BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCA REF 3/4" X 1/2"	UN
83	00000796		BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 3/4"	UN
84	00000799		BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	UN
85	00000828		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UN
86	00000829		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UN
87	00000812		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	UN
88	00000819		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	UN
89	00000818		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	UN

90	00000831		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED P/ AGUA FRIA PRED 110MM X 85MM	UN
91	00000832		BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	UN
92	00000833		BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	UN
93	00000834		BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	UN
94	00000825		BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	UN
95	00000994		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
96	00000977		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
97	00000998		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
98	00000876		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 120MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M
99	00000877		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 150MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M
100	00000882		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 185MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M
101	00000878		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 240MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M
102	00000879		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 300MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M
103	00000880		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 400MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M
104	00000881		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 500MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M
105	00000873		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M
106	00000874		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 70MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M
107	00000875		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 95MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M
108	00001011		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,75MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M
109	00001013		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M
110	00000983		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M
111	00000985		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M
112	00001006		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 120MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M
113	00000990		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 150MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M
114	00000979		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M
115	00000984		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M
116	00000987		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M
117	00000981		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M
118	00001003		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M
119	00001008		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M
120	00000988		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 70MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU SIMILAR	M
121	00000989		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 95MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M
122			CABO COAXIAL 75/300 OHMS PARA ANTENA TV	M
123	00000959		CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 16MM2 (P/ MAQUINA DE SOLDA)	M
124	00000960		CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 25MM2 (P/ MAQUINA DE SOLDA)	M
125	00000961		CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 35MM2 (P/ MAQUINA DE SOLDA)	M

126	00000993		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
127	00001020		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
128	00001017		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
129	00000995		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
130	00001000		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 185MM2 (1 CONDUTOR)TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
131	00001022		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
132	00001015		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 240MM2 (1 CONDUTOR)TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
133	00000996		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
134	00001001		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 300MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
135	00001021		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M
136	00001018		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV 75 A 500 E PN-16 DN 75 A 400	M
137	00000862		CABO DE COBRE NU 10MM2 MEIO-DURO	M
138	00000866		CABO DE COBRE NU 120MM2 MEIO-DURO	M
139	00000892		CABO DE COBRE NU 150MM2 MEIO-DURO	M
140	00000857		CABO DE COBRE NU 16MM2 MEIO-DURO	M
141	00000868		CABO DE COBRE NU 25MM2 MEIO-DURO	M
142	00000870		CABO DE COBRE NU 300MM2 MEIO-DURO	M
143	00000863		CABO DE COBRE NU 35MM2 MEIO-DURO	M
144	00000891		CABO DE COBRE NU 500MM2 MEIO-DURO	M
145	00000867		CABO DE COBRE NU 50MM2 MEIO-DURO	M
146	00000861		CABO DE COBRE NU 6MM2 MEIO-DURO	M
147	00000864		CABO DE COBRE NU 70MM2 MEIO-DURO	M
148	00000865		CABO DE COBRE NU 95MM2 MEIO-DURO	M
149			CABO PP 2X4MM	M
150			CABO PP 3X4 MM	M
151			CABO PP 4X1,5 MM	M
152			CABO PP 4X10MM	M
153			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 1,5 MM²	M
154			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 2,5 MM²	M
155			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 1,5 MM²	M
156			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 2,5 MM²	M
157		16715.3.3.3	CABO TELEFÔNICO CI (DIÂMETRO DO CONDUTOR: 0,50 MM / DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL: 15,0 MM / NÚMERO DE PARES: 50)	M
158	00011901		CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 1 PAR	M
159	00011902		CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	M
160	00011904		CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 4 PARES	M
161	00011914		CABO TELEFONICO TP CT 0,50 PARA 100 PARES	M
162	00011916		CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 10 PARES	M
163	00011917		CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 20 PARES	M
164	00011918		CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 30 PARES	M
165	00011919		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 10 PARES	M
166	00011920		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 20 PARES	M
167	00011924		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 200 PARES	M
168	00011921		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 30 PARES	M
169	00011922		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 50 PARES	M
170	00011923		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 75 PARES	M
171	25940		CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 5E	M
172	26648		CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M
173			CABO VGA / SVGA / RGB 15,00 M, COM FILTRO, TERMINAIS MACHO X MACHO	UN
174		15410.3.7.1	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA PARA BACIA - PADRÃO POPULAR	UN
175	00011868		CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	UN
176	00011871		CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	UN
177	00001025		CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO 1000L	UN

178	00011865		CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO REDONDA C/ TAMPA 500L	UN
179		16134.3.2.1	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "C"	UN
180		16134.3.2.2	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "I"	UN
181		16134.3.2.3	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "L"	UN
182		16134.3.2.4	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "T"	UN
183		16134.3.2.5	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "X"	UN
184	00002556		CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	UN
185	00002557		CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" EM FERRO GALV"	UN
186	00011246		CAIXA DE PASSAGEM N 1 PADRAO TELEBRAS DIM 10 X10 X 5CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN
187	00011250		CAIXA DE PASSAGEM N 2 PADRAO TELEBRAS DIM 20 X 20 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN
188	00011251		CAIXA DE PASSAGEM N 3 PADRAO TELEBRAS DIM 40 X 40 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN
189	00011253		CAIXA DE PASSAGEM N 4 PADRAO TELEBRAS DIM 60 X 60 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN
190	00011254		CAIXA DE PASSAGEM P/ TELEFONE EM CHAPA DE ACO GALV 60 X 60 X 15CM	UN
191	00011256		CAIXA DE PASSAGEM P/ TELEFONE EM CHAPA DE ACO GALV 80 X 80 X 15CM	UN
192			CAIXA DE SOBREPOR P/ DOIS RJ 45 CATEGORIA 5E FÊMEA	UN
193			CAIXA DE SOBREPOR P/ UM RJ 45 CATEGORIA 5E FÊMEA	UN
194	00001030		CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO - CAPACIDADE 9L	UN
195		16133.3.9.1	CAIXA ELÉTRICA PARA CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO APARENTE, DIMENSÕES 110 X 56 X 36,5 MM	UN
196		16136.3.2.2	CAIXA ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA DE EMBUTIR 4 X 2" (CHAPA: 18 / FORMATO DA SEÇÃO TRANSVERSAL: RETANGULAR)	UN
197	00003280		CAIXA GORDURA DUPLA CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 61CM	UN
198	00011880		CAIXA GORDURA PVC 250 X 230 X 75MM C/ TAMPA E PORTA TAMPA	UN
199	00011881		CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM	UN
200	00003278		CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM	UN
201	00003279		CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM	UN
202	00020254		CAIXA PASSAGEM METALICA 15 X 15 X 10CM P/ INST ELETRICA	UN
203	00020255		CAIXA PASSAGEM METALICA 25 X 25 X 10CM P/ INST ELETRICA	UN
204	00020253		CAIXA PASSAGEM METALICA 35 X 35 X 12CM P/ INST ELETRICA	UN
205	00001872		CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UN
206	00001873		CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UN
207	00012001		CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	UN
208	00001871		CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	UN
209	00011716		CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN
210	00005103		CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN
211	00011712		CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UN
212	00011717		CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN
213	00011713		CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN
214	00011714		CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UN
215	00011715		CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN
216	00001056		CAIXA TP "J" OU EQUIV CONCESSIONARIA LOCAL"	UN
217	00001068		CAIXA TP "L" OU EQUIV CONCESSIONARIA LOCAL"	UN
218	00001106		CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	KG
219	00011161		CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG
220	00001107		CAL VIRGEM	KG
221	00001108		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 33CM	M
222	00001117		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 40CM	M
223	00001118		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	M
224	00001119		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 10CM	M
225	00001109		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	M
226	00001110		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 45CM	M
227	00011552		CANALETA ALUMINIO 1 X 1CM P/ PORTA /JANELA CORRER	M
228		16133.3.8.1	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM - COM CONEXÕES	M
229		16133.3.8.2	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50 X 20 MM - COM CONEXÕES	M
230			CANOPLA HYDRA-MAX OU SIMILAR BRANCA	UN
231	00000586		CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1" E = 3 /16"	M
232	00000589		CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2" E = 1/4"	M

233		05120.3.6.8	CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS (ESPESSURA DA ABA: 1/8 " / LARGURA DA ABA: 1 1/4 " / MASSA LINEAR: 1,50 KG/M)	KG
234	00000567		CANTONEIRA FERRO GALV 1" X 1/8" - (1,20KG/M)	M
235	00000569		CANTONEIRA FERRO GALV 3/4" X (QUALQUER ESPESSURA)	KG
236	00000574		CANTONEIRA FERRO GALV "L" 1 1/2 X 1/4" - (3,40KG/M)	M
237	00000568		CANTONEIRA FERRO GALV "L" 2 X 3/8" - (6,9 KG/M)	M
238	00001210		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UN
239	00001203		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UN
240	00001202		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN
241	00001197		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN
242	00001188		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	UN
243	00001211		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN
244	00001199		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3"	UN
245	00001198		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN
246	00026047		CAP PVC JE P/REDE ESGOTO 150 MM	UN
247	00026048		CAP PVC JE P/REDE ESGOTO 200MM	UN
248	00001191		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN
249	00001185		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN
250	00001189		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN
251	00001193		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN
252	00001194		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN
253	00001195		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN
254	00001204		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN
255	00001205		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UN
256	00001200		CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UN
257	00012909		CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 50 MM	UN
258	00012910		CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	UN
259			CAPA PARA CONECTOR RJ-45	UN
260	00004274		CAPTOR FRANKLIN 350MM, 1 DESCIDA DE CABO, LATAO NIQUELADO OU CROMADO	UN
261			CARRAPETA PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4	UN
262			CASTELO PARA REGISTRO	UN
263	00001287		CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-4 - LINHA PADRAO MEDIO	M2
264	00001291		CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO TRAFEGO/CARGA PESADA PEI-5	M2
265	00001325		CHAPA ACO FINA A FRIO PRETA 20MSG E = 0,91 MM - 7,32KG/M2	KG
266	00012759		CHAPA ACO INOX E = 4MM (32KG/M2)	M2
267	00012760		CHAPA ACO INOX E = 6MM (48KG / M2)	M2
268	00001337		CHAPA ACO P/PISOS LTP XADREZ 1/4"	KG
269		03110.3.1.4	CHAPA COMPENSADA RESINADA (COMPRIMENTO: 2200 MM / ESPESSURA: 12 MM / LARGURA: 1100 MM)	M2
270		08110.3.2.1	CHAPA DE FERRO DOBRADA PARA BATENTE RETO Nº 16 (ENCAIXE: 1 1/4 " / ESPESSURA: 1,50 MM / MASSA LINEAR: 1,50 KG/M)	M
271	00011131		CHAPA MADEIRA COMPENSADA CEDRO/CEDRINHO, SUMAUMA, VIROLA BRANCA OU EQUIV 2,2 X 1,6M X 20MM	M2
272	00007244		CHAPA ZINCADA P/ CALHA DE AGUAS PLUVIAIS - E = 0,5MM X L = 0,50M	M
273		13975.3.4.1	CHAVE DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÕES TIPO STORTZ - PARA CONEXÕES DE 1 1/2 E 2 1/2"	UN
274	00005047		CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO 15,0KV/100A	UN
275	00011974		CHUMBADOR 1/2" C/ PORCA	UN
276	00011976		CHUMBADOR OMEGA C/PARAFUSO OM1404 1/4"	UN
277	00001368		CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V	UN
278	00007607		CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO/PVC CROMADO TIPO DUCHA 110/220V	UN
279	00012115		CIGARRA DE EMBUTIR 110/220V TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
280	00001380		CIMENTO BRANCO	KG
281	00001379		CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG
282		02065.3.5.1	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00 MPA)	KG
283	00020268		COLUNA LOUCA BRANCA P/ LAVATORIO - PADRAO MEDIO	UN
284			COMPRESSOR 18000BTU'S	UN
285			COMPRESSOR 36000BTU'S	UN
286			COMPRESSOR 48000BTU'S	UN
287	00001527		CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 25,0 MPA	M3
288	00014054		CONDULETE DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO B DN 1"	UN
289	00014052		CONDULETE DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO B DN 1/2"	UN
290	00014053		CONDULETE DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO B DN 3/4"	UN

291		16132.3.7.1	CONDULETE DE PVC RÍGIDO DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO RÍGIDO COM CINCO ENTRADAS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	UN
292	00012010		CONDULETE PVC TIPO "B" D = 1/2" S/TAMPA"	UN
293	00012011		CONDULETE PVC TIPO "B" D = 3/4" S/TAMPA"	UN
294	00012015		CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1" S/TAMPA"	UN
295	00012016		CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN
296	00012017		CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN
297	00012019		CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"	UN
298	00012020		CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"	UN
299	00012021		CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"	UN
300	00012024		CONDULETE PVC TIPO "TA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN
301	00012025		CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN
302	00012026		CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN
303	00012029		CONDULETE PVC TIPO "XA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN
304	00002560		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN
305	00002558		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN
306	00002559		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN
307	00002592		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN
308	00002589		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN
309	00002566		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN
310	00002590		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN
311	00002591		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN
312	00002567		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN
313	00002568		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN
314	00002565		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN
315	00002594		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN
316	00002587		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN
317	00002588		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN
318	00002570		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN
319	00002569		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN
320	00002571		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN
321	00002572		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN
322	00002593		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN
323	00002595		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN
324	00002576		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN
325	00002575		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN
326	00002586		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN
327	00002573		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN
328	00002577		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN
329	00002578		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN
330	00002574		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN
331	00002585		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN
332	00012008		CONDULETE TIPO "TB" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN
333	00002582		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN
334	00002597		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN
335	00002581		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN
336	00002579		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN
337	00002596		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN
338	00002583		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN
339	00002580		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN
340	00002584		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN
341			CONECTOR CATEGORIA 5E FÊMEA PARA PATCH PANEL DESCARREGADO	UN
342			CONECTOR CATEGORIA 5E MACHO RJ 45	UN
343			CONECTOR CATEGORIA 6 FÊMEA PARA PATCH PANEL DESCARREGADO	UN
344			CONECTOR CATEGORIA 6 MACHO RJ 45	UN
345	00001595		CONECTOR DE ATERRAMENTO DE BRONZE P/ CABO 95MM2 A BARRA DE ATE 7MM2	UN
346	00011856		CONECTOR MECANICO SPLIT-BOLT PARA CABO 10 MM2	UN
347	00011855		CONECTOR MECANICO SPLIT-BOLT PARA CABO 70 MM2	UN
348	00001562		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO C/ SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS DE COBRE P/ CABO 50MM2	UN
349	00001563		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO C/ SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS DE COBRE P/ CABO 70MM2	UN
350	00011821		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO C/ SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS DE COBRE P/ CABOS 8-21MM2	UN

351	00011818		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 10-16MM2	UN
352	00001596		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 25MM2	UN
353	00011820		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 6-10MM2	UN
354	00011819		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 70-240MM2	UN
355	00001565		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE COBRE P/ CABO 16MM2	UN
356	00011857		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 120MM2	UN
357	00011858		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 150MM2	UN
358	00001539		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 16MM2	UN
359	00011859		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 185MM2	UN
360	00001550		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 25MM2	UN
361	00011854		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 35MM2	UN
362	00011862		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 50MM2	UN
363	00011863		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 6MM2	UN
364	00011864		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 95MM2	UN
365	00001602		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1 1/2" P/ CABO DN 37 - 40MM	UN
366	00001601		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1 1/4" P/ CABO DN 31 - 34MM	UN
367	00001600		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1" P/ CABO DN 22,5 - 25MM	UN
368	00001598		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1/2" P/ CABO DN 12,5 - 15MM	UN
369	00001603		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 2" P/ CABO DN 47,5 - 50MM	UN
370	00001599		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 3/4 " P/ CABO DN 17,5 - 20MM	UN
371	00001597		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 3/8" P/ CABO DN 9 - 10MM	UN
372	00002527		CONECTOR RETO 1 1/2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
373	00002526		CONECTOR RETO 1 1/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
374	00002483		CONECTOR RETO 1" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
375	00002487		CONECTOR RETO 1/2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
376	00002528		CONECTOR RETO 2 1/2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
377	00002489		CONECTOR RETO 2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
378	00002484		CONECTOR RETO 3" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
379	00002488		CONECTOR RETO 3/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
380	00002485		CONECTOR RETO 4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
381	25941		CONECTOR RJ-45 FÊMEA PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE	UN
382	26196		CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 05 PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE CABO	UN
383	72418		CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 06 PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE CABO	UN
384			CONECTOR SINDAL DE 10MM	UN
385			CONECTOR SPLIT - BOLD 70MM	UN
386		15155.3.5.1	CONEXÃO DE PVC (ESPUDE) PARA BACIA SANITÁRIA COM SAÍDA HORIZONTAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 4 ")	UN
387	00012118		CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 20A	UN
388	00013347		CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN
389	00012116		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR PARALELO 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
390	00007550		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA , TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
391	00007556		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
392	00007562		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
393	00012130		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES PARALELOS 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V, S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
394	00007567		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
395	00012125		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
396	00007558		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN

397	00007554		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
398	00007559		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
399	00007547		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
400	00012126		CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V C/ PLACA TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
401	00007560		CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
402	00007561		CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
403	00006142		CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	UN
404			CONTATOR TELEMECANIQUE 40A	UN
405			CONTATOR TELEMECANIQUE LC1 D0910-25A	UN
406			CONTATOR TELEMECANIQUE LC1 D5011-80A	UN
407	00001619		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 25A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
408	00001614		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 32A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
409	00001627		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 63A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
410	00001615		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 75A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
411		08770.3.6.1	CONTRAPLACA DE FECHADURA CENTRAL P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN
412	00005086		CORRENTE DE FERRO E = 1/2"	KG
413	00001725		CRUZETA PVC PBA EB 183 JE BBBB DN 50/DE 60MM	UN
414	00012920		CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 100/DE 110MM	UN
415	00012943		CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 75/DE 85MM	UN
416	00001727		CRUZETA REDUCAO PVC PBA EB183 JE BBBB DN 75 X 50 /DE 85 X 60MM	UN
417		16132.3.11.2	CURVA CURTA 90° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4")	UN
418	00001881		CURVA PVC 135G 1 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN
419	00001890		CURVA PVC 135G 1 1/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN
420	00001880		CURVA PVC 135G 1" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN
421	00001886		CURVA PVC 135G 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN
422	00001882		CURVA PVC 135G 2 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN
423	00001889		CURVA PVC 135G 2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN
424	00012033		CURVA PVC 180G 1.1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN
425	00001967		CURVA PVC 90 LONGA EB-608 BB DN 40 P/ESG PREDIAL	UN
426	00001941		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UN
427	00001939		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN
428	00001937		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN
429	00001942		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN
430	00001938		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN
431	00001966		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN
432	00001933		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	UN
433	00001932		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN
434	00001951		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN
435	00001875		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	UN
436	00001874		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	UN
437	00001884		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UN
438	00001870		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	UN
439	00001887		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	UN
440	00001876		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	UN
441	00001885		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UN
442	00001965		CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN
443	00010765		CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN
444	00001970		CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN
445	00001968		CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN
446	00001969		CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN
447	00001954		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN
448	00001926		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN
449	00001927		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN
450	00001923		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN
451	00001929		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN
452	00001930		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN
453	00001924		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN

454	00001922		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN
455	00001955		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN
456	00001956		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN
457	00001957		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN
458	00001958		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN
459	00001959		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN
460			DETECTOR DE TEMPERATURA	UN
461	00020008		DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	UN
462	00020009		DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	UN
463	00020010		DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN
464	00014544		DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	UN
465	00020011		DISJUNTOR MONOFASICO 30A, 2KA (220V)	UN
466	00020012		DISJUNTOR MONOFASICO 35A, 2KA (220V)	UN
467	00020013		DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (220V)	UN
468	00020014		DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	UN
469	00020015		DISJUNTOR MONOFASICO 60A, 2KA (220V)	UN
470	00020016		DISJUNTOR MONOFASICO 70A, 2KA (220V)	UN
471	00002371		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15A	UN
472	00002382		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	UN
473	00002385		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A	UN
474	00002383		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A	UN
475	00002388		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50A	UN
476	00002390		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A	UN
477	00002369		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A	UN
478	00002389		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A	UN
479	00002370		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A	UN
480	00002386		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 40A	UN
481	00013387		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 50A	UN
482	00002373		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A	UN
483	00002391		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN
484	00002374		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIV	UN
485	00002387		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	UN
486	00002393		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250A/600V, TIPO FXD SIEMENS OU EQUIV	UN
487	00002384		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A	UN
488	00002379		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400A/600V, TIPO JXD/40KA SIEMENS OU EQUIV	UN
489	00002392		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	UN
490	00002381		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70A	UN
491	00002372		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 90A	UN
492	00014557		DISJUNTOR TRIFASICO 70A, 10KA (220V)	UN
493			DIVISOR PARA ANTENA TV	UN
494	00002405		DIVISORIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA	M2
495		08710.3.2.1	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA - LEVE PINO SOLTO (ALTURA: 3 " / LARGURA: 2 1/2 " )	UN
496		08710.3.4.1	DOBRADIÇA INFERIOR P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN
497		08710.3.7.1	DOBRADIÇA SUPERIOR P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN
498	00001370		DUCHA HIGIENICA C/ MANGUEIRA PLASTICA E REGISTRO 1/2" - LINHA P OPULAR	UN
499			ELETRODO 2,5MM	KG
500			ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO TIPO PESADO NBR 5598 - 3/4"	M
501	00002504		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 25MM TIPO COPEX OU EQUIV	M
502	00002502		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 40MM TIPO COPEX OU EQUIV	M
503	00012057		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/4"	M
504	00012058		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1"	M
505	00012059		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1/2"	M
506	0002687		ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M
507	00002689		ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M
508	00002688		ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M
509	00002673		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 15MM - 1/2"	M
510	00002674		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"	M
511	00002685		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM - 1"	M
512	00002681		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 50MM - 2"	M

513	00002676		ELETRODUTO PVC SOLDABEL NBR-6150 CL B - 20MM	M
514	00002678		ELETRODUTO PVC SOLDABEL NBR-6150 CL B - 25MM	M
515	00002679		ELETRODUTO PVC SOLDABEL NBR-6150 CL B - 32MM	M
516	00012070		ELETRODUTO PVC SOLDABEL NBR-6150 CL B - 40MM	M
517		07140.3.6.2	EMULSÃO ADESIVA PARA ARGAMASSA	LT
518		02065.3.9.2	EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA	KG
519		15410.3.11.2	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ENTRADA DE ÁGUA (COMPRIMENTO: 300 MM / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/2 ")	UN
520	00011681		ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	UN
521		13975.3.2.1	ESGUICHO COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO (DIÂMETRO DE ENTRADA: 2 1/2 " / DIÂMETRO DE SAÍDA: 5/8 ")	UN
522	00011186		ESPELHO CRISTAL COMUM (ESPESSURA: 4 MM)	M2
523	00007549		ESPELHO EM PVC 4X2"	UN
524	00007551		ESPELHO EM PVC 4X4"	UN
525			ESPUMA PARA VEDAÇÃO DE ACJ	UN
526			EXAUSTOR 30CM 220V	UN
527			EXAUSTORES DE TETO PARA BANHEIRO DE 150M3/H DE VAZÃO.	UN
528			EXAUSTORES DE TETO PARA BANHEIRO DE 280M3/H DE VAZÃO.	UN
529	00010886		EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE AGUA PRESSURIZADA AP 10L	UN
530	00010892		EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE PO QUIMICO SECO PQS 6KG	UN
531	00010889		EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA GAS CARBONICO CO2 6KG	UN
532		08710.3.8.1	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN
533		08710.3.10.4	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA EM LATÃO (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: GORGE / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	UN
534	00003097		FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	CJ
535	00003100		FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, SEM MACANETA, SEM ESPELHO	CJ
536	00011470		FECHADURA EMBUTIR TIPO LA FONTE 119 CILINDRO CROMADA C/ LINGUETA P/ ARMARIO	UN
537		05060.3.9.1	FERRAGEM PARA TELHADOS TIPO CHAPA DE EMENDA DE FERRO (LARGURA: 4 " / PESO: 0,57 KG / COMPRIMENTO: 500 MM / ESPESSURA: 1/4 ")	KG
538			FILTRO DE AR P/ GRUPO GERADOR	UN
539			FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ GRUPO GERADOR	UN
540			FILTRO DE ÓLEO P/ GRUPO GERADOR	UN
541			FIO CABO TELEFÔNICO BLINDADO CCI 2 PARES	M
542			FIO CABO TELEFÔNICO BLINDADO CCI 4 PARES	M
543			FIO CABO TELEFÔNICO CCI/A 3 PARES 200M	M
544			FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM	M
545			FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	M
546	00000935		FIO P/ TELEFONE DE COBRE BITOLA 0,6MM ISOLACAO EM PVC, POLIPROPILENO, 2 CONDUTORES	M
547	00000938		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	M
548	00000928		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 16MM2	M
549	00000939		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	M
550	00000944		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 4,0MM2	M
551	00000940		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 6MM2	M
552	00011890		FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M
553	00011891		FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M
554	00011892		FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 4MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M
555		09500.6.3.2	FORRO DE GESSO ACARTONADO - COLOCADO , FIXO COM ACABAMENTO MONOLÍTICO COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO (ESPESSURA: 12,5 MM)*	M2
556		09500.6.3.3	FORRO DE GESSO ACARTONADO - COLOCADO , REMOVÍVEL COM PERFIL "T" DE AÇO GALVANIZADO (COMPRIMENTO: 620 MM / ESPESSURA: 12,5 MM / LARGURA: 620 MM)*	M2
557		09500.6.4.1	FORRO DE GESSO LISO TIPO BISOTADO ENCAIXE MACHO-FÊMEA (COMPRIMENTO DA PLACA: 60 CM / ESPESSURA: 30 MM / LARGURA DA PLACA: 60 CM)	M2
558		09906.3.1.1	FUNDO NIVELADOR PARA MADEIRA (COR: BRANCO FOSCO )	LT
559	00012344		FUSIVEL DIAZED 20A	UN
560	00012343		FUSIVEL DIAZED 35A	UN
561	00012345		FUSIVEL DIAZED 80A	UN
562	00003302		FUSIVEL NH 100A TAM. 00	UN
563	00003297		FUSIVEL NH 125A TAM. 00	UN

564	00003294		FUSIVEL NH 160A TAM. 00	UN
565	00003298		FUSIVEL NH 200A TAM. 01	UN
566	00003292		FUSIVEL NH 20A TAM. 00	UN
567	00003300		FUSIVEL NH 250A TAM. 00	UN
568	00003301		FUSIVEL NH 250A TAM. 01	UN
569	00003293		FUSIVEL NH 36A TAM. 00	UN
570	00003295		FUSIVEL NH 50A TAM. 00	UN
571	00003299		FUSIVEL NH 63A TAM. 00	UN
572	00003296		FUSIVEL NH 80A TAM. 00	UN
573			GÁS 141 B	KG
574			GÁS ACETILENO	KG
575			GÁS NITROGÊNIO	M3
576	00000002		GÁS OXIGÊNIO	M3
577			GÁS R-22 DESCARTÁVEL, 13,6 KG	KG
578	00003315		GESSO EM PÓ	KG
579		08510.3.2.1	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO REQUADRO EM FERRO CHATO E REFORÇOS CENTRAIS EM FERRO REDONDO (DIÂMETRO DO REFORÇO CENTRAL: 1/2 " / ESPAÇAMENTO ENTRE BARRAS: 70,00 MM / ESPESSURA DO PERFIL DO REQUADRO: 1 " / LARGURA DO PERFIL DO REQUADRO: 1/4 " / TIPO DE ACABAMENTO: FUNDO ANTIOXIDANTE A BASE DE ZARCAO)	M2
580	00011795		GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2,5 CM	M2
581	00010841		GRANITO CINZA POLIDO PARA PISO E = 2 CM	M2
582		04070.3.4.1	GRAUTE BASE EPÓXI (ARGAMASSA FLUÍDA)	KG
583			GRELHA DE INOX QUADRADA P/RALO DE BANHEIRO	UN
584		07725.3.1.1	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3 ")	UN
585		07725.3.1.2	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 4 ")	UN
586		07725.3.1.3	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 6 ")	UN
587			GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL 1U	UN
588			GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL 2U	UN
589	00003380		HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3000MM C/ CONECTOR	UN
590		16143.3.2.18	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN
591		16143.3.2.24	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS UNIVERSAL (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN
592		16143.3.2.20	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN
593		16143.3.2.32	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN
594		16143.3.2.23	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN
595	00007557		INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
596	00007563		INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
597	00012113		INTERRUPTOR PULSADOR P/ CAMPAINHA EMBUTIR 2A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
598	00007555		INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
599	00007564		INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
600	00012128		INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
601	00012129		INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
602	00011615		ISOPOR E = 1CM - PLACA 100X50CM P/ JUNTA DILATAÇÃO	M2
603	00003408		ISOPOR E = 2CM - PLACA 120X60CM	M2
604	00003409		ISOPOR E = 5CM	M2
605			JOELHO 90° SOLDÁVEL/ROSCA DE PVC MARROM DIAM 25MM X 1/2" (PINI)	UN
606	00021118		JOELHO CPVC (AQUATHERM) 90 SOLDÁVEL 15 MM	UN
607	00010835		JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM X 1.1/2"	UN
608	00010836		JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	UN
609	00020151		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	UN
610	00020152		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 150MM	UN
611	00020148		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	UN
612	00020149		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	UN

613	00020150		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	UN
614	00020157		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 MM	UN
615	00020158		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	UN
616	00020156		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM	UN
617	00003499		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UN
618	00003500		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UN
619	00003501		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	UN
620	00003502		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	UN
621	00003518		JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN
622	00003519		JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN
623	00003517		JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN
624	00003515		JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	UN
625	00003524		JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	UN
626	00003529		JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN
627	00003542		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN
628	00003536		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN
629	00003535		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN
630	00003540		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN
631	00003526		JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN
632	00003497		JOELHO REDUCAO 90 PVC ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" X 1/2"	UN
633		15410.3.12.1	JOGO DE METAIS PARA MICTÓRIO 1 ENGATE FLEXIVEL, 1 PAR DE PARAFUSOS, BUCHA E ARRUELAS (TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	UN
634	00020139		JUNCAO DUPLA PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN
635	00003656		JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN
636	00003672		JUNTA DILATACAO PLASTICA P/ PISO H=10MM E=4,0MM	M
637	00003412		LA DE VIDRO E = 2,5CM - PLACA 120 X 60CM	M2
638	00003413		LA DE VIDRO E = 5MM	M2
639	00003731		LADRILHO HIDRAULICO 20 X 20CM - LISO COR NATURAL	M2
640			LÂMPADA COMPACTA 20W ECONÔMICA	UN
641			LÂMPADA DE LED, CONTENDO 20 LEDS (LUZ AMARELA)	UN
642			LÂMPADA DICRÓICA 220V, 50 W	UN
643			LAMPADA DICROICA 50WX 12V S/TRANSFORM	UN
644			LAMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UN
645			LAMPADA FLUOR OSRAM TS 20W	UN
646			LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 14W	UN
647	27033		LÂMPADA FLUORESCENTE 14W	UN
648	00003753		LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN
649	26647		LÂMPADA FLUORESCENTE 32 W	UN
650	00003754		LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN
651			LÂMPADA FLUORESCENTE PL 18W	UN
652			LÂMPADA HALÓGENA 150W	UN
653	00003763		LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UN
654	00003764		LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UN
655			LÂMPADA LED PAR 20 COM 30 LEDS BASE E-27	UN
656	00003755		LAMPADA MISTA 160W BASE E - 27	UN
657	00003750		LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	UN
658	00003752		LAMPADA VAPOR METALICO 400W BASE E-40	UN
659	00003758		LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN
660		15410.3.14.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA) - PADRAO POPULAR	UN
661	00010426		LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIV - PADRAO MEDIO	UN
662	00010425		LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	UN
663	00003777		LONA PLASTICA PRETA	M2
664			LUMINÁRIA ALETADA 2X20W S/REAT PR	UN
665	26101		LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA PARA 2 LÂMPADAS 9/18W, COM CORPO EM ALUMÍNIO VISOR EM VIDRO TEMPERADO 4MM,	UN
666			LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED COM 30 LEDS	UN
667	26069		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 2 LÂMPADAS DE 11W	UN
668			LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X16W S/REAT PR	UN
669			LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X16W S/REAT PR	UN
670			LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X32W S/REAT PR	UN
671	00012266		LUMINARIA PHILLIPS TIPO SPOT	UN
672			LUMINÁRIA REDONDA PARA LÂMPADA DE LED	UN

673	26448		LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 2X16W - (EMBUTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	UN
674	26650		LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 2X32W - (EMBUTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	UN
675	26482		LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 4X14W - (EMBUTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	UN
676	00020160		LUVA CORRER PVC LEVE DN 150MM	UN
677	00003848		LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN
678	00003895		LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN
679	00003893		LUVA CORRER PVC P/ESG PREDIAL DN 100MM	UN
680	00021119		LUVA CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL 15MM	UN
681	00021120		LUVA DE TRANSICAO CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL 15MM X 1/2"	UN
682	00002638		LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	UN
683	00002637		LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UN
684	00002643		LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 2" P/ ELETRODUTO	UN
685	00003908		LUVA FERRO GALV ROSCA 1/2"	UN
686	00003912		LUVA FERRO GALV ROSCA 2"	UN
687	00003909		LUVA FERRO GALV ROSCA 3/4"	UN
688	00012404		LUVA FERRO GALV ROSCA MACHO/FEMEA 3/4"	UN
689	00003876		LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN
690	00003883		LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN
691	00003884		LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN
692	00001904		LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 20	UN
693	00001899		LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 25	UN
694	00001900		LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 32	UN
695	00001892		LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"	UN
696	00001901		LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1/2"	UN
697	00001891		LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	UN
698	00003861		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN
699	00003904		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN
700	00003903		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN
701	00003862		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN
702	00003863		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN
703	00003865		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN
704	00003855		LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 20 MM X 1/2"	UN
705	00003870		LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 25 MM X 3/4"	UN
706	00003889		LUVA REDUÇÃO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4" X 1/2"	UN
707	00003868		LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN
708	00003869		LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN
709	00003872		LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	UN
710	00003875		LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN
711	00020167		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	UN
712	00020169		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	UN
713		06060.3.1.1	MADEIRA P/ TELHADO (TIPO DE MADEIRA: PEROBA )	M3
714		13975.3.3.1	MANGUEIRA COM UNIÃO E ENGATE RÁPIDO PARA INCÊNDIO (BITOLA: 2 1/2 " / COMPRIMENTO: 15,00 M / TIPO DE REVESTIMENTO: POLIÉSTER E BORRACHA)	UN
715	00004056		MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL
716	00004048		MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA	LT
717	00004049		MASSA EPOXI	LT
718	00001611		MASSA P/ VEDACAO DE TELHA DE AMIANTO	KG
719	00000628		MASTIQUE ELASTICO DE POLIURETANO DENVERJUNTA - DENVER	KG
720		15410.3.18.1	MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO	UN
721	00011561		MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA 91 A 100CM	UN
722		08770.3.14.1	MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN
723	00004212		NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN
724	00004210		NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN
725	00004211		NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN
726	00004221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	LT
727			ORGANIZADOR DE CABOS	UN
728	00000002		OXIGENIO	M3
729	00004267		PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA	UN
730		16142.3.10.1	PARAFUSO PARA BASE FUSÍVEL - DIAZED 25 A (COMPRIMENTO: 13,00 MM / DIÂMETRO NOMINAL: 23,00 MM / TIPO DE ROSCA: E27)	UN

731	00004272		PARA-RAIOS DE BAIXA TENSAO, TENSAO DE OPERACAO 275V ( VN = 220V ) E 150V ( VN = 127V ), CORR. MAX. 19,5KA	UN
732		04840.6.4.1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO DUPLA (ALTURA: 3,75 M / ESPESSURA: 125,00 MM)*	M2
733	00020078		PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC C/ ANEL DE BORRACHA ( POTE 500G)	UN
734			PATCH CORD CAT 5E 1,5 METROS COM CERTIFICAÇÃO DE FÁBRICA	UN
735			PATCH CORD CAT 6 2,5 METROS COM CERTIFICAÇÃO DE FÁBRICA	UN
736			PATCH PANEL CAT 5E 24 POSIÇÕES	UN
737	00004721		PEDRA BRITADA 1	M3
738	00004718		PEDRA BRITADA 2	M3
739	00004720		PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALHINHO	M3
740	00010962		PERFIL AÇO ESTRUTURAL "H" - 6" X 6" (QUALQUER ESPESSURA)	KG
741	00010966		PERFIL AÇO ESTRUTURAL "U" - 6" X 2" (QUALQUER ESPESSURA)	KG
742		16134.3.5.1	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO LISO (ALTURA: 19,00 MM / LARGURA: 38,00 MM)	M
743		16134.3.5.2	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO LISO (ALTURA: 38,00 MM / LARGURA: 38,00 MM)	M
744		15410.3.19.4	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL CUBA SIMPLES (COMPRIMENTO: 1,60 M / LARGURA: 0,54 M)	UN
745			PINO FÊMEA 2P+T	UN
746			PINO MACHO 2P +T	UN
747			PINO SIMPLES 2P FEMEA	UN
748	00004800		PISO BORRACHA 500 X 500 X 3,5 MM PASTILHADO P/ COLA G.15 PLURIGOMA PRETO	M2
749		09655.3.5.7	PISO VINÍLICO EM PLACAS DE 300X300MM, ESP=2MM	M2
750	00012119		PLACA CEGA 4 X 2" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
751	00012120		PLACA CEGA 4 X 4" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
752	00012121		PLACA CEGA REDONDA 3" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN
753	00004812		PLACA GESSO E=12MM 60X60CM	M2
754			PLUG BLINDADO (INDUSTRIAL) 3 2P+T 32A 220V SOBREPOR N-3206 - STECK OU SIMILAR	UN
755	00004897		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN
756	00004895		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN
757	00004899		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN
758	00004896		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN
759		06062.3.2.1	PONTALETE 3A. CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 3X3 " / TIPO DE MADEIRA: CEDRO)	M
760	00004914		PORTA ALUMINIO ABRIR, PERFIL SERIE 25, CHAPA CORRUGADA C/ GUARNICAO 87 X 210CM	M2
761	00004917		PORTA ALUMINIO ABRIR, PERFIL SERIE 25, TP VENEZIANA C/ GUARNICAO 87 X 210CM	M2
762	00004923		PORTA ALUMINIO CORRER, PERFIL SERIE 16, FOLHAS P/ VIDRO C/ GUARNICAO 160 X 210CM	M2
763	00013363		PORTA MAD COMPENSADA REVESTIDA C/ FORMICA 2 FACES	M2
764	00004992		PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X 210 X 3,5CM	UN
765	00010555		PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	UN
766	00004947		PORTAO FERRO ABRIR CHAPA GALVANIZADA NUM 18	M2
767	00011738		PROLONGAMENTO PVC EB-608 P/ CX SIFONADA 150MMX20CM	UN
768	00005080		PUXADOR ZAMAK CENTRAL P/ ESQUADRIA ALUMINIO	UN
769	00013402		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO NEUTRO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN
770	00013397		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 30 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN
771	00021058		RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 100 X 100MM P/ PATIO	UN
772	00021059		RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM P/ PATIO	UN
773	00005102		RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UN
774	00011745		RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UN
775			REATOR ELETRÔNICO 1X14W P/ FLUORESCENTE TUBULAR	UN
776			REATOR ELETRÔNICO 1X16W P/ FLUORESCENTE TUBULAR	UN
777			REATOR ELETRÔNICO 1X18W P/ FLUORESCENTE PL	UN
778			REATOR ELETRÔNICO 1X32W P/ FLUORESCENTE TUBULAR	UN
779		16580.3.5.6	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 20 W )	UN
780			REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE(FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 16 W )	UN
781			REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 14 W )	UN
782		16580.3.5.5	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 40 W )	UN

783			REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PL (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 18 W )	UN
784	00012317		REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN
785	00001082		REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN
786		16580.3.11.6	REATOR PARA LÂMPADAS DE DESCARGA (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 1 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400 W / TENSÃO: 220 V)	UN
787	27034		REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 32W/220V	UN
788			RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 6KG B/C	UN
789			RECARGA DE EXTINTOR DE PQS 6KG A/B/C	UN
790			REFLETOR PARA LÂMPADA BOCAL E27 ATÉ 160W	UN
791		16520.3.14.2	REFLETOR PARA LÂMPADA DE DESCARGA (POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400 W)	UN
792	00013390		REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UN
793			REGISTRO DE GAVETA HASTE ASCENDENTE 2 1/2"	UN
794			REGISTRO DE GAVETA HASTE ASCENDENTE 2"	UN
795	00006010		REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN
796	00006016		REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN
797		13975.3.8.1	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° PARA HIDRANTE (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2 1/2 ")	UN
798	6021		REGISTRO PRESSAO 1/2" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN
799	6024		REGISTRO PRESSAO 3/4" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN
800	00006036		REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 1/2"	UN
801	00006031		REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 3/4"	UN
802	00011673		REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 20	UN
803	00011674		REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	UN
804	00011675		REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	UN
805	00002510		RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	UN
806			RELÉ TÉRMICO TELEMECANIQUE LR1-D09310 / 4-6A	UN
807			RELÉ TÉRMICO TELEMECANIQUE LR1-D09314 / 7-10A	UN
808			REPARO PARA VÁLVULA DE HIDRA-MAX OU SIMILAR	UN
809		09720..3.2.5	REVESTIMENTO FENÓLICO-MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO TEXTURIZADO (ESP=1,30MM)	M2
810	00020231		RODAPE GRANITO CINZA 10 X 2CM	M
811	00010854		RODAPE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 10 X 2CM CANTO BOLEADO	M
812	00004804		RODAPE VINILICO 5CM E = 1MM	M
813	00011575		ROLDANA FIXA DUPLA LATAO C/ ROLAMENTO P/ PORTA/JAN CORRER	UN
814		16134.3.11.2	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO - SIMPLES (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	UN
815		06062.3.4.4	SARRAFO APARELHADO (COMPRIMENTO: 1000 MM / ESPESSURA: 25 MM / LARGURA: 100 MM / TIPO DE MADEIRA: PINHO)	M
816		02060.3.11.3	SEIXO ROLADO OU CASCALHO ROLADO FINO	M3
817			SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO	UN
818	00006137		SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	UN
819	00011760		SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4"	UN
820	00020261		SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	UN
821	00006149		SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1"	UN
822	00020250		SISAL	KG
823	00012732		SOLDA P/ TUBO E CONEXOES DE COBRE 500 G	UN
824	00020232		SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	M
825	00020233		SOLEIRA GRANITO 25 X 3CM	M
826	00014543		SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE (E-27) EM PVC C/ CHAVE 10A, 250V	UN
827	00013329		SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE (E-27) EM PVC C/ RABICHO 10A, 250V	UN
828		16580.3.7.7	SOQUETE SIMPLES EM TERMOPLÁSTICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN
829			SUPORTE ARTICULADO LCD/PLASMA 10"A 40"	UN
830		16134.3.7.1	SUPORTE PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO (COMPRIMENTO: 100,00 MM)	UN
831			SUPORTE PARA PROJETOR	M
832	00010717		TABUA DE PINUS 1A QUALIDADE 10 X 300CM	UN
833	00010719		TABUA DE PINUS 1A QUALIDADE 30 X 300CM	UN
834		16142.3.11.1	TAMPA PARA BASE FUSÍVEL DIAZED 25 A (ALTURA: 32,00 MM / DIÂMETRO DA BASE: 33,00 MM / TIPO DE ROSCA: E27)	UN
835	00021070		TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 300 X 300MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA, ELETRICA ETC	UN
836	00021071		TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 400 X 400MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA,ELETRICA ETC	UN

837	00021072		TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 600 X 600MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA,ELETRICA ETC	UN
838	00021086		TAMPÃO FOFO TIPO R3 PADRAO TELEBRAS 155KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 664MM P/ POCO VISITA DE REDE TELEFONE	UN
839	00010424		TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L OU EQUIV	UN
840	00010423		TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO - 18L OU EQUIV	UN
841	00021121		TE CPVC (AQUATHERM) 90G SOLD 15MM	UN
842	00020183		TE INSPECAO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100 X 75MM	UN
843	00007158		TELA ARAME GALV FIO 12 (2,77MM) MALHA 2" QUADRADA OU LOSANGO H = 2M	M2
844		02822.3.3.1	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO ZINCADO PESADO (DIMENSÕES DA TRAMA: 2X2 " / NÚMERO DO FIO: 14 / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	M2
845	00007212		TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU KALHETA DELTA C = 7,20M	UN
846	00007220		TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETA C = 7,40M	UN
847	00007207		TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,44 X 1,10M	UN
848			TERMINAL 1.5MM TIPO GARFO	UN
849			TERMINAL 1.5MM TIPO PINO	UN
850			TERMINAL 10MM TIPO OLHAL	UN
851			TERMINAL 10MM TIPO PINO	UN
852			TERMINAL 16MM TIPO OLHAL	UN
853			TERMINAL 16MM TIPO PINO	UN
854			TERMINAL 2.5MM TIPO GARFO	UN
855			TERMINAL 2.5MM TIPO PINO	UN
856			TERMINAL 25MM TIPO OLHAL	UN
857			TERMINAL 35MM TIPO OLHAL	UN
858			TERMINAL 4MM TIPO GARFO	UN
859			TERMINAL 50MM TIPO OLHAL	UN
860			TERMINAL 6MM TIPO PINO	UN
861	00001541		TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 120 A 185MM2 C/ 1 FURO P/ FIXACAO	UN
862	00021122		TERMINAL CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL REF.15MM X 1/2"	UN
863	00007265		TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 18 X 18CM	UN
864	00007271		TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	UN
865		09910.3.5.1	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA PARA PISO - ACABAMENTO LISO/RUGOSO	LT
866	00007304		TINTA EPOXI	LT
867	00007311		TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	LT
868		09910.3.3.1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS (TIPO DE ACABAMENTO: ACETINADO )	LT
869	00007356		TINTA LATEX ACRILICA	LT
870	00011163		TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, TIPO AQUAPLAST	GL
871			TOMADA BLINDADA (INDUSTRIAL) 2P+T 32A 220V SOBREPOR N-3206 - STECK OU SIMILAR	UN
872		16143.3.4.1	TOMADA DE EMBUTIR 2 PÓLOS+TERRA (CORRENTE ELÉTRICA: 20 A / TENSÃO: 250,00 V)	UN
873		16143.3.4.12	TOMADA DE EMBUTIR DE TELEFONE 4 PÓLOS, SEM PLACA (PADRÃO: TELEBRÁS )	UN
874		16143.3.4.2	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL 2 PÓLOS REDONDA (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250,00 V)	UN
875	00007529		TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	UN
876	00013418		TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" CURTA REF 1140 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR	UN
877	00011762		TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 P/ JARDIM/TANQUE	UN
878	00020252		TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ	UN
879	00011772		TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEI P/ BANCADA 1/2" OU 3/4" REF 1167 P/ PIA COZ - PADRAO ALTO	UN
880		15410.3.29.1	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO DE MESA - PADRÃO MÉDIO	UN
881			TORNEIRA PARA FILTRO	UN
882	00011581		TRILHO "U" ALUMINIO 40 X 40MM P/ ROLDANA	M
883	00011580		TRILHO QUADRADO ALUMINIO 1/4" P/ RODIZIOS	M
884		08770.3.25.1	TRINCO P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN
885		15141.3.28.4	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 1 ¼" - COM CONEXÕES	M
886		15141.3.28.5	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 1 ½" - COM CONEXÕES	M
887		15141.3.28.3	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 1" - COM CONEXÕES	M

888		15141.3.28.7	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 2 1/2" - COM CONEXÕES	M
889		15141.3.28.6	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 2" - COM CONEXÕES	M
890		15141.3.28.8	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 3" - COM CONEXÕES	M
891		15141.3.28.9	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 4" - COM CONEXÕES	M
892		15141.3.28.10	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 6" - COM CONEXÕES	M
893	00021123		TUBO CPVC(AQUATHERM) SOLDAVEL 15 MM	M
894	00021124		TUBO CPVC(AQUATHERM) SOLDAVEL 22 MM	M
895	00021125		TUBO CPVC(AQUATHERM) SOLDAVEL 28 MM	M
896		15144.3.24.1	TUBO DE COBRE SOLDÁVEL PARA GÁS 1/2"	M
897		15144.3.24.2	TUBO DE COBRE SOLDÁVEL PARA GÁS 3/4"	M
898			TUBO FLEXÍVEL ADAPTÁVEL P/ EXAUSTÃO DE 100MM DE DIÂMETRO - 3 METROS	UN
899			TUBO FLEXÍVEL ADAPTÁVEL P/ EXAUSTÃO DE 150MM DE DIÂMETRO - 3 METROS	UN
900			TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN
901			TUBO POLIPEX ESPONJOSO PARA REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES DE COBRE	M
902	00009836		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	M
903	00009835		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	M
904	00009838		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	M
905	00009837		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	M
906	00009870		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 110MM	UN
907	00009868		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M
908	00009875		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	M
909		15110.3.3.4	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM REGISTRO INTERNO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/2 ")	UN
910		15110.3.3.5	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA SEM REGISTRO INTERNO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/2 ")	UN
911		15155.3.14.2	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA LAVATÓRIO / BIDÊ (DIÂMETRO DE ENTRADA: 1 " / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	UN
912		15155.3.14.1	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA PIA DE COZINHA (AMERICANA) (DIÂMETRO DE ENTRADA: 3 1/2 " / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	UN
913		15110.3.4.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE HORIZONTAL COM PORTINHOLA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/2 ")	UN
914		15110.3.4.6	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE HORIZONTAL COM PORTINHOLA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2 ")	UN
915	00010228		VALVULA DESCARGA 1 1/2" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN
916	00021112		VALVULA DESCARGA P/ MICTORIO	UN
917	00012657		VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2 1/2" 200PSI - EXTREMIDADES C/ ROSCA"	UN
918	00010413		VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 3/4" 200PSI - EXTREMIDADES C/ ROSCA"	UN
919			VARETA DE SOLDA PRATA	M
920		16134.3.9.1	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA NC NAS EXTREMIDADES (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/4 ")	M
921	00010478		VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE	LT
922			VIDRO ARAMADO 6MM	M2
923		08810.3.3.2	VIDRO COMUM 4MM	M2
924		08810.3.3.4	VIDRO COMUM 6MM	M2
925		08810.3.6.2	VIDRO TEMPERADO 10MM	M2
926		08810.3.6.1	VIDRO TEMPERADO 6MM	M2
927		09906.3.9.1	ZARCÃO	LT

**UNIDADES UTILIZADAS:**

UN – Unidade	M – Metro Linear	LT – Litro
KG – Kilograma	M2 - Metro Quadrado	CJ – Conjunto
GL – Galão	M3 - Metro Cúbico	

**OBS.: Os itens 494, 555, 556 e 732 contemplam todo o material e mão-de-obra para instalação.**

## ANEXO VII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

### INDICADOR Nº 01

#### ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva (sem a utilização de materiais não básicos) dentro dos prazos previstos.
Meta a cumprir	Conforme Termo de Referência – ANEXO II (ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS)
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal. Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue:
Mecanismo de Cálculo	Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina mensal – 03 pontos Rotina trimestral – 04 pontos Rotina semestral – 05 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<b>0 &lt; Y ≤ 20</b> : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; <b>20 &lt; Y ≤ 35</b> : 95% do valor da fatura mensal de manutenção; <b>Y &gt; 35</b> : 90% do valor da fatura mensal de manutenção.
Sanções Adicionais	Em caso de reincidência para <b>20 &lt; Y ≤ 35</b> : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para <b>Y &gt; 35</b> : multa de 10% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.
Observações	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções.</li><li>2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.</li><li>3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.</li></ol>

## INDICADOR Nº 02

### PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)

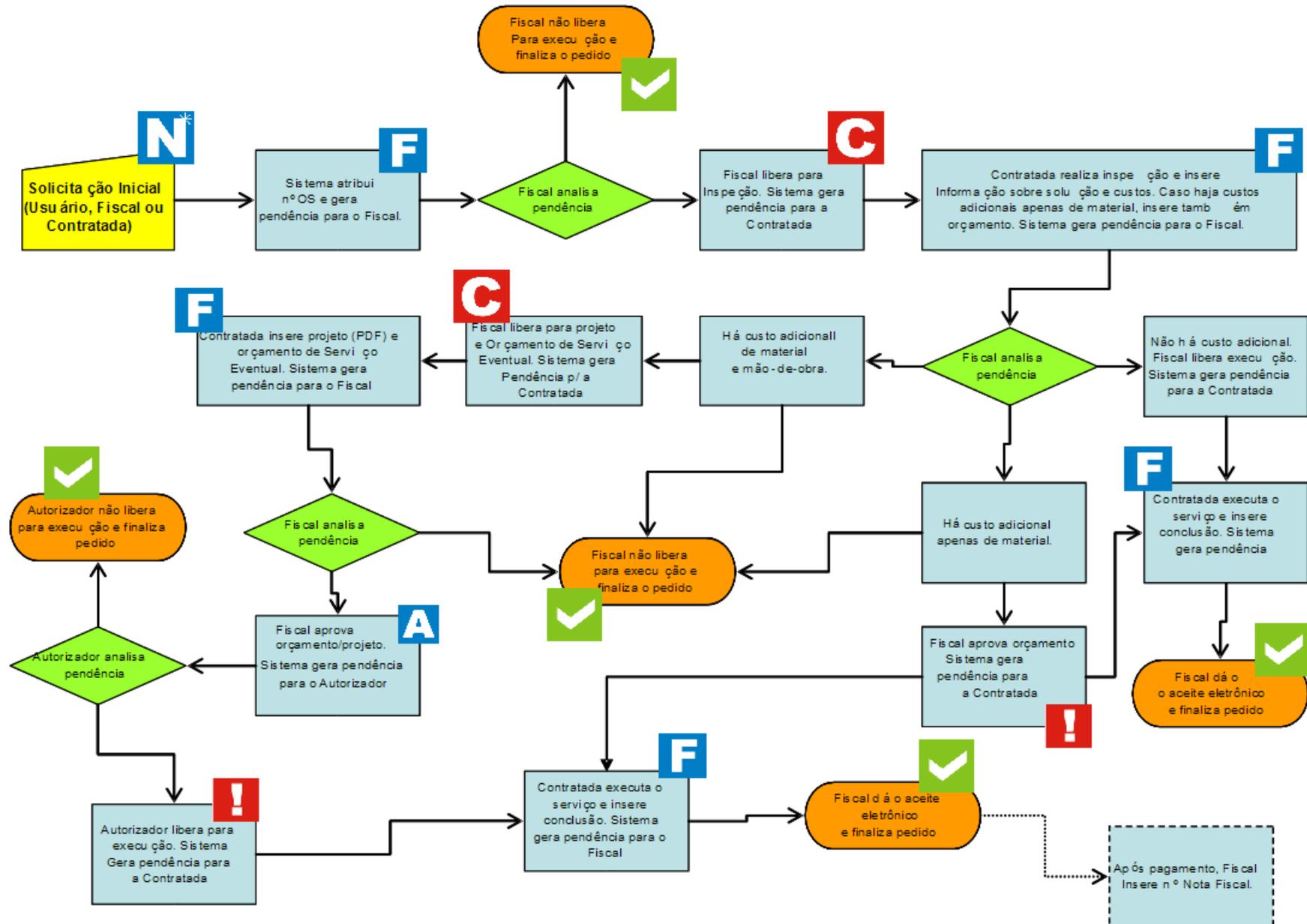
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção corretiva do órgão, que requeiram a utilização de materiais não básicos, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	Número de horas (depende do serviço a realizar).
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Número de horas no atendimento / meta a cumprir = <b>X</b> .
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<b>X ≤ 1</b> : 100% do valor da OS; <b>1 &lt; X ≤ 2</b> : 90% do valor da OS; <b>X &gt; 2</b> : 80% do valor da OS.
Sanções Adicionais	<b>Infração Tipo 1</b> – 20% das OS acima de 2 : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção; <b>Infração Tipo 2</b> – 40% das OS acima de 2 : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção; Reincidência nas infrações do <b>Tipo 2</b> acarretará multa de 5% sobre o valor do contrato + rescisão contratual. 1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços.
Observações	2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.

## INDICADOR Nº 03

### PRAZO DE ATENDIMENTO DE AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO (AS)

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas eventuais do órgão, realizadas por meio de AS – Autorização de Serviço.
Meta a cumprir	Número de horas (depende do serviço a realizar).
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado – Autorização de Serviço (AS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada AS será verificada e valorada individualmente. Número de horas no atendimento / meta a cumprir = <b>X</b> .
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<b><math>X \leq 1</math></b> : 100% do valor da AS; <b><math>1 &lt; X \leq 2</math></b> : 90% do valor da AS; <b><math>X &gt; 2</math></b> : 80% do valor da AS.
Sanções Adicionais	<b>Infração Tipo 1</b> – 20% das AS acima de 2 : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Serviços Eventuais; <b>Infração Tipo 2</b> – 40% das AS acima de 2 : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Serviços Eventuais; Reincidência nas infrações do <b>Tipo 2</b> acarretará multa de 5% sobre o valor do contrato + rescisão contratual. 1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços.
Observações	2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.

## ANEXO VIII – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO – FLUXOGRAMA BÁSICO



**ANEXO IX – ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

CLASSE DE SERVIÇO	ITEM	CATEGORIA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APOIO ADMINISTRATIVO	1.1	Engenheiro	mês	1	9.947,23	9.947,23
	1.2	Auxiliar administrativo	mês	1	2.175,82	2.175,82
	1.3	Encarregado geral	mês	1	4.493,53	4.493,53
	1.4	Supervisor	mês	1	3.661,52	3.661,52
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.5	Eletricista	mês	3	2.710,64	8.131,92
	1.6	Eletricista (*)	mês	2	2.948,36	5.896,72
	1.7	Ajudante de Eletricista (1)	mês	3	2.135,37	6.406,11
AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO	1.8	Técnico em refrigeração	mês	2	2.490,66	4.981,32
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	1.9	Bombeiro hidráulico	mês	1	2.710,64	2.710,64
INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	1.10	Técnico em telecomunicações	mês	1	2.348,48	2.348,48
INSTALAÇÕES LÓGICAS	1.11	Técnico em Cabeamento (2)	mês	2	2.710,64	5.421,28
GERAL	1.12	Ajudante geral de manutenção	mês	7	2.135,37	14.947,59
<b>QTDE.</b>	-	-	-	<b>25</b>	-	-
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	-	-	-	-	-	<b>71.122,20</b>
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	-	-	-	-	-	<b>853.466,44</b>

**OBS 1:** Convenções Coletivas utilizadas para a fixação dos Salários-Base, bem como para os cálculos do custo mensal dos serviços para cada categoria:

- **Engenheiro** (Item 1.1): SENGE-DF e SINDUSCON-DF 2009/2011;
- **Técnico em Telecomunicações** (Item 1.10): SEAC-DF e SINTEL 2010/2010;
- **Demais Categorias** (Itens 1.2 a 1.9 e 1.11 a 1.12): SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2010/2011.

(\*) **Eletricista** (Item 1.6): Escala de Trabalho de 12hX36h (Posto Noturno);

(1) Para a definição do Salário Base do “**Ajudante de Eletricista**” (Item 1.7) foi utilizado o salário do cargo “Ajudante Geral de Manutenção” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2010/2011;

(2) Para a definição do Salário Base do “**Técnico em Cabeamento**” (Item 1.11) foi utilizado o salário do cargo “Eletricista” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2010/2011.

**OBS. 2:** Os valores unitários (custo mensal dos serviços por categoria) constantes da **tabela acima** foram calculados conforme demonstrado nos Anexos IX-01 a IX-12.

**ATENÇÃO: OS ANEXOS IX-01 A IX-12, CONTENDO AS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS PARA AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SÍLIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO PARA CONSULTA. (WWW.CGU.GOV.BR.)**

**ANEXO X**  
**ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	CÓDIGO PINI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO SINAPI OUT/10	PREÇO PINI OUT/10	PREÇO MERCADO OUT/10	PREÇO+BDI	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL
1		13975.3.5.1	ABRIGO DE HIDRANTE PARA INCÊNDIO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO CARBONO (ALTURA: 0,90 M / LARGURA: 0,60 M / PROFUNDIDADE: 0,17 M)	UN		R\$ 164,00		R\$ 186,84	4	R\$ 747,36
2		13850.3.1.1	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO (ALTURA: 89 MM / LARGURA: 93 MM / PROFUNDIDADE: 26,5 MM / TENSÃO: 17 A 28 V)	UN		R\$ 24,38		R\$ 27,78	10	R\$ 277,75
3		16132.3.8.1	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO RÍGIDO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	UN		R\$ 0,24		R\$ 0,27	199	R\$ 54,41
4			ADAPTADOR P/NOVO PADRÃO DE TOMADA	UN			R\$ 4,12	R\$ 4,69	30	R\$ 140,81
5		13975.3.1.1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO EM LATÃO (DIÂMETRO DO LADO FÊMEA: 2 1/2 " / DIÂMETRO DO LADO STORZ: 2 1/2 ")	UN		R\$ 41,00		R\$ 46,71	4	R\$ 186,84
6			ADAPTADOR PARA TELEFONE TOC 748	UN			R\$ 2,53	R\$ 2,88	40	R\$ 115,29
7	00000107		ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	UN	R\$ 0,42			R\$ 0,48	20	R\$ 9,57
8	00000065		ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	UN	R\$ 0,52			R\$ 0,59	40	R\$ 23,70
9	00000110		ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40MM X 1 1/2"	UN	R\$ 4,78			R\$ 5,45	20	R\$ 108,91
10	00000112		ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MM X 1 1/2"	UN	R\$ 2,86			R\$ 3,26	20	R\$ 65,17
11	00000069		ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 60MM X 2 "	UN	R\$ 35,78			R\$ 40,76	2	R\$ 81,53
12	00000106		ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO C/ FLANGE LIVRE P/ CAIXA D' AGUA 1 10MM X 4"	UN	R\$ 236,96			R\$ 269,96	2	R\$ 539,92
13		07110.3.1.1	ADITIVO HIDRÓFUGO PARA ARGAMASSA	LT		R\$ 2,71		R\$ 3,09	50	R\$ 154,37
14	00000123		ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA SIK1 OU EQUIVALENTE	LT	R\$ 2,82			R\$ 3,21	10	R\$ 32,13
15			ADITIVO PARA RADIADOR	GL			R\$ 815,77	R\$ 929,38	1	R\$ 929,38
16	00000185		ALIZAR / GUARNICAO 4 X 1CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	M	R\$ 5,89			R\$ 6,71	10	R\$ 67,10
17	00000301		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 100MM	UN	R\$ 1,50			R\$ 1,71	10	R\$ 17,09
18	00000295		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 40MM	UN	R\$ 0,77			R\$ 0,88	10	R\$ 8,77
19	00000296		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 50MM	UN	R\$ 0,82			R\$ 0,93	10	R\$ 9,34
20	00000297		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 75MM	UN	R\$ 1,05			R\$ 1,20	10	R\$ 11,96
21		16142.3.12.3	ANEL PARA BASE FUSÍVEL DIAZED 25 A (ALTURA: 17,50 MM / CORRENTE ELÉTRICA: 25 A / DIÂMETRO DA BASE: 44,50 MM / TIPO DE ROSCA: E27)	UN		R\$ 0,90		R\$ 1,03	40	R\$ 41,01
22			AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE USO INDIVIDUAL 5200W	UN			R\$ 432,00	R\$ 492,16	1	R\$ 492,16

23		05060.3.2.1	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 10 BWG)	KG		R\$ 5,65		R\$ 6,44	20	R\$ 128,74
24	00000342		ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M	KG	R\$ 9,24			R\$ 10,53	20	R\$ 210,54
25	00000343		ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	M	R\$ 0,27			R\$ 0,31	20	R\$ 6,15
26		05060.3.3.1	ARAME RECOZIDO (DIÂMETRO DO FIO: 1,25 MM / BITOLA: 18 BWG)	KG		R\$ 6,04		R\$ 6,88	20	R\$ 137,62
27	00012227		ARANDELA C/ BASE EM CHAPA DE AÇO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO - BOCA 10CM DIAM 20CM	UN	R\$ 86,96			R\$ 99,07	3	R\$ 297,21
28	00000366		AREIA FINA	M3	R\$ 69,89			R\$ 79,62	10	R\$ 796,23
29	00000367		AREIA GROSSA	M3	R\$ 70,50			R\$ 80,32	10	R\$ 803,18
30	00000370		AREIA MEDIA	M3	R\$ 68,89			R\$ 78,48	10	R\$ 784,84
31		03931.3.3.1	ARGAMASSA A BASE DE EPÓXI COM POLÍMEROS	KG		R\$ 5,39		R\$ 6,14	10	R\$ 61,41
32		04070.3.5.1	ARGAMASSA CIMENTÍCIA FLUÍDA	KG		R\$ 0,56		R\$ 0,64	20	R\$ 12,76
33	00001381		ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXAÇÃO DE PECAS CERAMICAS	KG	R\$ 0,26			R\$ 0,30	20	R\$ 5,92
34	00000130		ARGAMASSA PARA REPARO ESTRUTURAL TIPO SIKA TOP 122 OU EQUIVALENTE	KG	R\$ 5,38			R\$ 6,13	20	R\$ 122,59
35		09705.3.2.24	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICO	KG		R\$ 1,84		R\$ 2,10	20	R\$ 41,93
36	00000371		ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO	KG	R\$ 0,31			R\$ 0,35	20	R\$ 7,06
37	00000379		ARRUELA QUADRADA AÇO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	UN	R\$ 1,67			R\$ 1,90	40	R\$ 76,10
38			ASPERSOR PARA JARDIM	UN			R\$ 19,47	R\$ 22,18	6	R\$ 133,09
39		15410.3.22.1	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA - PADRÃO POPULAR	UN		R\$ 13,83		R\$ 15,76	40	R\$ 630,24
40	00012332		AUTOMATICO DE BOIA INFERIOR 10A/250V	CJ	R\$ 34,66			R\$ 39,49	20	R\$ 789,74
41	00007588		AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V	UN	R\$ 31,41			R\$ 35,78	10	R\$ 357,84
42	00000536		AZULEJO BRANCO BRILHANTE 15 X 15CM EXTRA OU 1A QUALIDADE	M2	R\$ 21,60			R\$ 24,61	60	R\$ 1.476,49
43		15410.3.3.9	BACIA DE LOUÇA PARA CAIXA ACOPLADA - PADRÃO POPULAR	UN		R\$ 101,73		R\$ 115,90	5	R\$ 579,49
44	00020259		BAGUETE DE BORRACHA P/ JANELA 1,5 X 1,0CM	M	R\$ 0,76			R\$ 0,87	40	R\$ 34,63
45	00011687		BANCADA AÇO INOX L=60 CM	M	R\$ 178,79			R\$ 203,69	1	R\$ 203,69
46	00011791		BANCADA GRANITO PRETO 100 X 60CM, E = 2CM, C/1 ABERTURA	UN	R\$ 169,87			R\$ 193,53	1	R\$ 193,53
47	00011792		BANCADA GRANITO PRETO 200 X 60CM, E = 3CM, C/2 ABERTURAS	UN	R\$ 423,95			R\$ 482,99	1	R\$ 482,99
48		03210.3.2.3	BARRA DE AÇO CA-50 1/2" (BITOLA: 12,50 MM / MASSA LINEAR: 0,963 KG/M)	KG		R\$ 3,61		R\$ 4,11	60	R\$ 246,77
49		03210.3.2.2	BARRA DE AÇO CA-50 3/8" (BITOLA: 10,00 MM / MASSA LINEAR: 0,617 KG/M)	KG		R\$ 3,84		R\$ 4,37	60	R\$ 262,49
50		05120.3.7.6	BARRA DE AÇO CHATO LAMINADO (ESPESSURA: 1/8 " / LARGURA: 1 " / MASSA LINEAR: 0,63 KG/M)	KG		R\$ 3,12		R\$ 3,55	60	R\$ 213,27
51		05120.3.7.42	BARRA DE AÇO CHATO LAMINADO (ESPESSURA: 3/8 " / LARGURA: 1 1/2 " / MASSA LINEAR: 2,85 KG/M)	KG		R\$ 2,95		R\$ 3,36	60	R\$ 201,65

52	00000557		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X 1/2" - (3,79 KG/M)	M	R\$ 13,83			R\$ 15,76	20	R\$ 315,12
53	00000552		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X 1/4" - (1,89 KG/M)	M	R\$ 6,90			R\$ 7,86	40	R\$ 314,44
54	00000555		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 X 1/4" - (1,2265KG/M)	M	R\$ 4,56			R\$ 5,20	20	R\$ 103,90
55	00000565		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 X 3/16" - (1,73 KG/M)	M	R\$ 6,24			R\$ 7,11	20	R\$ 142,18
56	00000566		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1/8 X 3/4" - (0,47 KG/M)	M	R\$ 1,91			R\$ 2,18	40	R\$ 87,04
57	00000551		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1" - (10,12 KG/M)	M	R\$ 37,35			R\$ 42,55	20	R\$ 851,03
58	00000549		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/2" - (5,06 KG/M)	M	R\$ 18,04			R\$ 20,55	20	R\$ 411,05
59	00000558		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/4" - (2,53KG/M)	KG	R\$ 3,65			R\$ 4,16	20	R\$ 83,17
60	00000547		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 3/8" - (3,79 KG/M)	M	R\$ 13,35			R\$ 15,21	20	R\$ 304,18
61	00000560		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 5/16" - (3,162KG/M)	M	R\$ 11,40			R\$ 12,99	20	R\$ 259,75
62	00000559		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/4" - (2,53KG/M)	M	R\$ 9,23			R\$ 10,52	20	R\$ 210,31
63	00000564		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 3/4 X 1/8" - (0,47 KG/M)	M	R\$ 1,83			R\$ 2,08	40	R\$ 83,39
64		16134.3.1.1	BASE COM 4 FUIROS EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - FIXAÇÃO EXTERNA	UN		R\$ 2,68		R\$ 3,05	20	R\$ 61,06
65	00013373		BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 00, DE 6 A 160A, TIPO 3 NH 3 030-Z DA SIEMENS OU EQUIV	UN	R\$ 16,91			R\$ 19,27	10	R\$ 192,65
66	00013374		BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 01, DE 40 A 250A, TIPO 3 NH 3 230-Z DA SIEMENS OU EQUIV	UN	R\$ 48,12			R\$ 54,82	10	R\$ 548,22
67	00010956		BASE P/ MASTRO DE PARA-RAIOS - 2"	UN	R\$ 50,34			R\$ 57,35	4	R\$ 229,40
68		16142.3.1.1	BASE PARA FUSÍVEL DIAZED - UNIPOLAR PARA FIXAÇÃO COM ENGATE TERMOPLÁSTICO (ALTURA: 35,00 MM / CORRENTE ELÉTRICA: ATÉ 25,00 A / LARGURA: 38,00 MM / PROFUNDIDADE: 45,00 MM)	UN		R\$ 11,70		R\$ 13,33	10	R\$ 133,29
69			BATERIA 12V 200 AH 950A REF: HELIAR OU SIMILAR	UN			R\$ 840,00	R\$ 956,99	1	R\$ 956,99
70	00012614		BOCAL PVC MR AQUAPLUV BEIRAL D =125X88 MM	UN	R\$ 7,72			R\$ 8,80	40	R\$ 351,81
71	00012294		BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO CONTRA INTEMPERIES C/ RABICHO	UN	R\$ 2,24			R\$ 2,55	20	R\$ 51,04
72	00012295		BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE BAQUELITE	UN	R\$ 2,58			R\$ 2,94	20	R\$ 58,79
73	00012296		BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	UN	R\$ 1,99			R\$ 2,27	20	R\$ 45,34
74	00006140		BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	UN	R\$ 2,04			R\$ 2,32	40	R\$ 92,96
75			BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS COM CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTU/H	UN			R\$ 435,00	R\$ 495,58	4	R\$ 1.982,33
76			BRAÇO P/ CHUVEIRO/DUCHA EM PVC - 30CM	UN			R\$ 17,59	R\$ 20,04	10	R\$ 200,40
77	00000847		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1 1/2" X 1"	UN	R\$ 12,03			R\$ 13,71	10	R\$ 137,05
78	00000846		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1" X 3/4"	UN	R\$ 2,92			R\$ 3,33	10	R\$ 33,27
79	00000854		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2" X 1 1/2"	UN	R\$ 15,22			R\$ 17,34	10	R\$ 173,40
80	00000848		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2" X 3/4"	UN	R\$ 14,31			R\$ 16,30	10	R\$ 163,03
81	00000797		BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCA 1 1/2" X 1"	UN	R\$ 3,19			R\$ 3,63	40	R\$ 145,37
82	00000798		BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCA REF 3/4" X 1/2"	UN	R\$ 0,51			R\$ 0,58	40	R\$ 23,24
83	00000796		BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 3/4"	UN	R\$ 3,46			R\$ 3,94	40	R\$ 157,67
84	00000799		BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	UN	R\$ 1,54			R\$ 1,75	40	R\$ 70,18

85	0000828	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UN	R\$ 0,23		R\$ 0,26	10	R\$ 2,62
86	0000829	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UN	R\$ 0,38		R\$ 0,43	10	R\$ 4,33
87	0000812	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	UN	R\$ 1,00		R\$ 1,14	20	R\$ 22,79
88	0000819	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	UN	R\$ 1,46		R\$ 1,66	10	R\$ 16,63
89	0000818	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	UN	R\$ 2,85		R\$ 3,25	10	R\$ 32,47
90	0000831	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED P/ AGUA FRIA PRED 110MM X 85MM	UN	R\$ 31,12		R\$ 35,45	10	R\$ 354,54
91	0000832	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	UN	R\$ 1,12		R\$ 1,28	10	R\$ 12,76
92	0000833	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	UN	R\$ 1,69		R\$ 1,93	10	R\$ 19,25
93	0000834	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	UN	R\$ 1,73		R\$ 1,97	10	R\$ 19,71
94	0000825	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	UN	R\$ 1,81		R\$ 2,06	10	R\$ 20,62
95	0000994	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 2,30		R\$ 2,62	40	R\$ 104,81
96	0000977	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 20,38		R\$ 23,22	40	R\$ 928,73
97	0000998	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 28,56		R\$ 32,54	40	R\$ 1.301,50
98	0000876	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 120MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 128,78		R\$ 146,71	10	R\$ 1.467,15
99	0000877	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 150MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 143,53		R\$ 163,52	10	R\$ 1.635,19
100	0000882	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 185MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 163,34		R\$ 186,09	10	R\$ 1.860,88
101	0000878	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 240MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 194,77		R\$ 221,90	10	R\$ 2.218,95
102	0000879	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 300MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 226,37		R\$ 257,90	10	R\$ 2.578,96
103	0000880	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 400MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 267,63		R\$ 304,90	10	R\$ 3.049,02
104	0000881	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 500MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 319,19		R\$ 363,64	2	R\$ 727,29
105	0000873	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 82,18		R\$ 93,63	10	R\$ 936,25
106	0000874	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 70MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 98,04		R\$ 111,69	10	R\$ 1.116,94
107	0000875	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 95MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 113,95		R\$ 129,82	10	R\$ 1.298,20
108	00001011	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,75MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	R\$ 0,37		R\$ 0,42	40	R\$ 16,86

109	00001013		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	R\$ 0,62			R\$ 0,71	40	R\$ 28,25
110	0000983		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 0,62			R\$ 0,71	40	R\$ 28,25
111	0000985		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 3,16			R\$ 3,60	40	R\$ 144,00
112	00001006		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 120MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 31,19			R\$ 35,53	20	R\$ 710,68
113	0000990		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 150MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 37,68			R\$ 42,93	40	R\$ 1.717,11
114	0000979		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 4,52			R\$ 5,15	40	R\$ 205,98
115	0000984		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 0,86			R\$ 0,98	4000	R\$ 3.919,08
116	0000987		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 9,37			R\$ 10,67	40	R\$ 427,00
117	0000981		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	R\$ 1,48			R\$ 1,69	500	R\$ 843,06
118	00001003		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 1,23			R\$ 1,40	40	R\$ 56,05
119	00001008		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 1,89			R\$ 2,15	100	R\$ 215,32
120	0000988		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 70MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU SIMILAR	M	R\$ 18,57			R\$ 21,16	40	R\$ 846,25
121	0000989		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 95MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 25,02			R\$ 28,50	40	R\$ 1.140,18
122			CABO COAXIAL 75/300 OHMS PARA ANTENA TV	M			R\$ 3,99	R\$ 4,55	100	R\$ 454,57
123	0000959		CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 16MM2 (P/ MAQUINA DE SOLDA)	M	R\$ 7,02			R\$ 8,00	40	R\$ 319,91
124	0000960		CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 25MM2 (P/ MAQUINA DE SOLDA)	M	R\$ 10,42			R\$ 11,87	40	R\$ 474,85
125	0000961		CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 35MM2 (P/ MAQUINA DE SOLDA)	M	R\$ 14,82			R\$ 16,88	40	R\$ 675,36
126	0000993		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 0,86			R\$ 0,98	40	R\$ 39,19
127	00001020		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 3,53			R\$ 4,02	20	R\$ 80,43
128	00001017		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 33,00			R\$ 37,60	10	R\$ 375,96
129	0000995		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 5,30			R\$ 6,04	40	R\$ 241,52

130	00001000		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 185MM2 (1 CONDUTOR)TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 51,36		R\$ 58,51	40	R\$ 2.340,51
131	00001022		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 1,11		R\$ 1,26	100	R\$ 126,46
132	00001015		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 240MM2 (1 CONDUTOR)TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 69,57		R\$ 79,26	10	R\$ 792,59
133	00000996		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 8,18		R\$ 9,32	40	R\$ 372,77
134	00001001		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 300MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 82,76		R\$ 94,29	10	R\$ 942,86
135	00001021		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 1,85		R\$ 2,11	1000	R\$ 2.107,65
136	00001018		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV 75 A 500 E PN-16 DN 75 A 400	M	R\$ 14,59		R\$ 16,62	20	R\$ 332,44
137	00000862		CABO DE COBRE NU 10MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 4,58		R\$ 5,22	20	R\$ 104,36
138	00000866		CABO DE COBRE NU 120MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 42,64		R\$ 48,58	10	R\$ 485,78
139	00000892		CABO DE COBRE NU 150MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 51,73		R\$ 58,93	10	R\$ 589,34
140	00000857		CABO DE COBRE NU 16MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 5,87		R\$ 6,69	20	R\$ 133,75
141	00000868		CABO DE COBRE NU 25MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 10,45		R\$ 11,91	20	R\$ 238,11
142	00000870		CABO DE COBRE NU 300MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 108,05		R\$ 123,10	4	R\$ 492,39
143	00000863		CABO DE COBRE NU 35MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 13,42		R\$ 15,29	10	R\$ 152,89
144	00000891		CABO DE COBRE NU 500MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 172,23		R\$ 196,22	10	R\$ 1.962,16
145	00000867		CABO DE COBRE NU 50MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 17,48		R\$ 19,91	20	R\$ 398,29
146	00000861		CABO DE COBRE NU 6MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 2,90		R\$ 3,30	20	R\$ 66,08
147	00000864		CABO DE COBRE NU 70MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 25,80		R\$ 29,39	10	R\$ 293,93
148	00000865		CABO DE COBRE NU 95MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 34,25		R\$ 39,02	10	R\$ 390,20
149			CABO PP 2X4MM	M		R\$ 3,46	R\$ 3,94	40	R\$ 157,67
150			CABO PP 3X4 MM	M		R\$ 4,68	R\$ 5,33	40	R\$ 213,27
151			CABO PP 4X1,5 MM	M		R\$ 2,90	R\$ 3,30	40	R\$ 132,16
152			CABO PP 4X10MM	M		R\$ 13,80	R\$ 15,72	40	R\$ 628,88
153			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 1,5 MM²	M		R\$ 1,76	R\$ 2,01	40	R\$ 80,20
154			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 2,5 MM²	M		R\$ 2,49	R\$ 2,84	40	R\$ 113,47
155			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 1,5 MM²	M		R\$ 2,32	R\$ 2,64	40	R\$ 105,72
156			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 2,5 MM²	M		R\$ 3,25	R\$ 3,70	40	R\$ 148,10
157		16715.3.3.3	CABO TELEFÔNICO CI (DIÂMETRO DO CONDUTOR: 0,50 MM / DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL: 15,0 MM / NÚMERO DE PARES: 50)	M		R\$ 9,21	R\$ 10,49	20	R\$ 209,85
158	00011901		CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 1 PAR	M	R\$ 0,40		R\$ 0,46	40	R\$ 18,23
159	00011902		CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	M	R\$ 0,67		R\$ 0,76	2000	R\$ 1.515,23
160	00011904		CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 4 PARES	M	R\$ 0,98		R\$ 1,12	40	R\$ 44,66
161	00011914		CABO TELEFONICO TP CT 0,50 PARA 100 PARES	M	R\$ 19,20		R\$ 21,87	20	R\$ 437,48

162	00011916		CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 10 PARES	M	R\$ 3,75			R\$ 4,27	20	R\$ 85,45
163	00011917		CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 20 PARES	M	R\$ 6,38			R\$ 7,27	10	R\$ 72,69
164	00011918		CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 30 PARES	M	R\$ 7,50			R\$ 8,54	10	R\$ 85,45
165	00011919		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 10 PARES	M	R\$ 2,98			R\$ 3,40	10	R\$ 33,95
166	00011920		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 20 PARES	M	R\$ 4,78			R\$ 5,45	10	R\$ 54,46
167	00011924		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 200 PARES	M	R\$ 43,93			R\$ 50,05	10	R\$ 500,48
168	00011921		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 30 PARES	M	R\$ 6,68			R\$ 7,61	10	R\$ 76,10
169	00011922		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 50 PARES	M	R\$ 11,65			R\$ 13,27	10	R\$ 132,72
170	00011923		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 75 PARES	M	R\$ 14,33			R\$ 16,33	10	R\$ 163,26
171	25940		CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 5E	M	R\$ 1,18			R\$ 1,34	6000	R\$ 8.066,02
172	26648		CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	R\$ 3,97			R\$ 4,52	300	R\$ 1.356,87
173			CABO VGA / SVGA / RGB 15,00 M, COM FILTRO, TERMINAIS MACHO X MACHO	UN			R\$ 200,00	R\$ 227,85	2	R\$ 455,71
174		15410.3.7.1	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA PARA BACIA - PADRÃO POPULAR	UN		R\$ 116,83		R\$ 133,10	5	R\$ 665,50
175	00011868		CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	UN	R\$ 303,72			R\$ 346,02	2	R\$ 692,04
176	00011871		CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	UN	R\$ 194,24			R\$ 221,29	2	R\$ 442,58
177	00001025		CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO 1000L	UN	R\$ 241,46			R\$ 275,09	2	R\$ 550,18
178	00011865		CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO REDONDA C/ TAMP 500L	UN	R\$ 116,00			R\$ 132,16	2	R\$ 264,31
179		16134.3.2.1	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "C"	UN		R\$ 9,60		R\$ 10,94	6	R\$ 65,62
180		16134.3.2.2	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "I"	UN		R\$ 8,85		R\$ 10,08	6	R\$ 60,50
181		16134.3.2.3	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "L"	UN		R\$ 9,37		R\$ 10,67	6	R\$ 64,05
182		16134.3.2.4	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "T"	UN		R\$ 10,67		R\$ 12,16	6	R\$ 72,94
183		16134.3.2.5	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "X"	UN		R\$ 12,12		R\$ 13,81	6	R\$ 82,85
184	00002556		CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	UN	R\$ 0,93			R\$ 1,06	60	R\$ 63,57
185	00002557		CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" EM FERRO GALV"	UN	R\$ 1,56			R\$ 1,78	20	R\$ 35,55
186	00011246		CAIXA DE PASSAGEM N 1 PADRAO TELEBRAS DIM 10 X10 X 5CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN	R\$ 9,28			R\$ 10,57	10	R\$ 105,72
187	00011250		CAIXA DE PASSAGEM N 2 PADRAO TELEBRAS DIM 20 X 20 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN	R\$ 45,46			R\$ 51,79	2	R\$ 103,58
188	00011251		CAIXA DE PASSAGEM N 3 PADRAO TELEBRAS DIM 40 X 40 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN	R\$ 82,32			R\$ 93,78	2	R\$ 187,57
189	00011253		CAIXA DE PASSAGEM N 4 PADRAO TELEBRAS DIM 60 X 60 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN	R\$ 130,76			R\$ 148,97	2	R\$ 297,94
190	00011254		CAIXA DE PASSAGEM P/ TELEFONE EM CHAPA DE ACO GALV 60 X 60 X 15CM	UN	R\$ 138,39			R\$ 157,66	2	R\$ 315,33
191	00011256		CAIXA DE PASSAGEM P/ TELEFONE EM CHAPA DE ACO GALV 80 X 80 X 15CM	UN	R\$ 230,36			R\$ 262,44	2	R\$ 524,88
192			CAIXA DE SOBREPOR P/ DOIS RJ 45 CATEGORIA 5E FÊMEA	UN			R\$ 8,27	R\$ 9,42	20	R\$ 188,43
193			CAIXA DE SOBREPOR P/ UM RJ 45 CATEGORIA 5E FÊMEA	UN			R\$ 5,83	R\$ 6,64	20	R\$ 132,84
194	00001030		CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO - CAPACIDADE 9L	UN	R\$ 24,67			R\$ 28,11	2	R\$ 56,21
195		16133.3.9.1	CAIXA ELÉTRICA PARA CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO APARENTE, DIMENSÕES 110 X 56 X 36,5 MM	UN		R\$ 2,98		R\$ 3,40	60	R\$ 203,70

196		16136.3.2.2	CAIXA ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA DE EMBUTIR 4 X 2" (CHAPA: 18 / FORMATO DA SEÇÃO TRANSVERSAL: RETANGULAR)	UN		R\$ 0,92		R\$ 1,05	40	R\$ 41,93
197	00003280		CAIXA GORDURA DUPLA CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 61CM	UN	R\$ 67,78			R\$ 77,22	10	R\$ 772,20
198	00011880		CAIXA GORDURA PVC 250 X 230 X 75MM C/ TAMPA E PORTA TAMPA	UN	R\$ 30,17			R\$ 34,37	3	R\$ 103,12
199	00011881		CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM	UN	R\$ 17,72			R\$ 20,19	10	R\$ 201,88
200	00003278		CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM	UN	R\$ 14,34			R\$ 16,34	10	R\$ 163,37
201	00003279		CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM	UN	R\$ 43,01			R\$ 49,00	10	R\$ 490,00
202	00020254		CAIXA PASSAGEM METALICA 15 X 15 X 10CM P/ INST ELETRICA	UN	R\$ 9,46			R\$ 10,78	10	R\$ 107,77
203	00020255		CAIXA PASSAGEM METALICA 25 X 25 X 10CM P/ INST ELETRICA	UN	R\$ 17,03			R\$ 19,40	10	R\$ 194,02
204	00020253		CAIXA PASSAGEM METALICA 35 X 35 X 12CM P/ INST ELETRICA	UN	R\$ 33,63			R\$ 38,31	6	R\$ 229,88
205	00001872		CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UN	R\$ 1,30			R\$ 1,48	40	R\$ 59,24
206	00001873		CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UN	R\$ 2,07			R\$ 2,36	20	R\$ 47,17
207	00012001		CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	UN	R\$ 4,00			R\$ 4,56	20	R\$ 91,14
208	00001871		CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	UN	R\$ 3,53			R\$ 4,02	40	R\$ 160,86
209	00011716		CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	R\$ 9,35			R\$ 10,65	20	R\$ 213,04
210	00005103		CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	R\$ 9,57			R\$ 10,90	40	R\$ 436,11
211	00011712		CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	R\$ 17,75			R\$ 20,22	20	R\$ 404,44
212	00011717		CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	R\$ 16,75			R\$ 19,08	20	R\$ 381,65
213	00011713		CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN	R\$ 19,94			R\$ 22,72	20	R\$ 454,34
214	00011714		CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	R\$ 21,94			R\$ 25,00	20	R\$ 499,91
215	00011715		CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN	R\$ 23,85			R\$ 27,17	20	R\$ 543,43
216	00001056		CAIXA TP "J" OU EQUIV CONCESSIONARIA LOCAL"	UN	R\$ 116,11			R\$ 132,28	4	R\$ 529,12
217	00001068		CAIXA TP "L" OU EQUIV CONCESSIONARIA LOCAL"	UN	R\$ 117,21			R\$ 133,53	4	R\$ 534,13
218	00001106		CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	KG	R\$ 0,41			R\$ 0,47	40	R\$ 18,68
219	00011161		CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	R\$ 0,60			R\$ 0,68	40	R\$ 27,34
220	00001107		CAL VIRGEM	KG	R\$ 0,24			R\$ 0,27	40	R\$ 10,94
221	00001108		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 33CM	M	R\$ 13,33			R\$ 15,19	20	R\$ 303,73
222	00001117		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 40CM	M	R\$ 15,67			R\$ 17,85	20	R\$ 357,05
223	00001118		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	M	R\$ 19,33			R\$ 22,02	20	R\$ 440,44
224	00001119		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 10CM	M	R\$ 6,67			R\$ 7,60	20	R\$ 151,98
225	00001109		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	M	R\$ 13,67			R\$ 15,57	20	R\$ 311,48
226	00001110		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 45CM	M	R\$ 15,00			R\$ 17,09	20	R\$ 341,78
227	00011552		CANALETA ALUMINIO 1 X 1CM P/ PORTA /JANELA CORRER	M	R\$ 4,23			R\$ 4,82	20	R\$ 96,38
228		16133.3.8.1	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM - COM CONEXÕES	M		R\$ 1,75		R\$ 1,99	200	R\$ 398,74
229		16133.3.8.2	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50 X 20 MM - COM CONEXÕES	M		R\$ 12,90		R\$ 14,70	200	R\$ 2.939,31
230			CANOPLA HYDRA-MAX OU SIMILAR BRANCA	UN			R\$ 47,70	R\$ 54,34	5	R\$ 271,72

231	0000586		CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1" E = 3/16"	M	R\$ 8,05			R\$ 9,17	10	R\$ 91,71
232	0000589		CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2" E = 1/4"	M	R\$ 31,61			R\$ 36,01	5	R\$ 180,06
233		05120.3.6.8	CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS (ESPESSURA DA ABA: 1/8 " / LARGURA DA ABA: 1 1/4 " / MASSA LINEAR: 1,50 KG/M)	KG		R\$ 2,08		R\$ 2,37	40	R\$ 94,79
234	0000567		CANTONEIRA FERRO GALV 1" X 1/8" - (1,20KG/M)	M	R\$ 7,75			R\$ 8,83	40	R\$ 353,17
235	0000569		CANTONEIRA FERRO GALV 3/4" X (QUALQUER ESPESSURA)	KG	R\$ 6,12			R\$ 6,97	20	R\$ 139,45
236	0000574		CANTONEIRA FERRO GALV 'L' 1 1/2 X 1/4" - (3,40KG/M)	M	R\$ 20,96			R\$ 23,88	20	R\$ 477,58
237	0000568		CANTONEIRA FERRO GALV 'L' 2 X 3/8" - (6,9 KG/M)	M	R\$ 41,04			R\$ 46,76	40	R\$ 1.870,22
238	00001210		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UN	R\$ 5,37			R\$ 6,12	10	R\$ 61,18
239	00001203		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UN	R\$ 4,60			R\$ 5,24	20	R\$ 104,81
240	00001202		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	R\$ 2,15			R\$ 2,45	20	R\$ 48,99
241	00001197		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	R\$ 0,81			R\$ 0,92	20	R\$ 18,46
242	00001188		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	UN	R\$ 8,74			R\$ 9,96	20	R\$ 199,14
243	00001211		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	R\$ 6,52			R\$ 7,43	10	R\$ 74,28
244	00001199		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3"	UN	R\$ 9,64			R\$ 10,98	20	R\$ 219,65
245	00001198		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	R\$ 1,21			R\$ 1,38	20	R\$ 27,57
246	00026047		CAP PVC JE P/REDE ESGOTO 150 MM	UN	R\$ 48,68			R\$ 55,46	4	R\$ 221,84
247	00026048		CAP PVC JE P/REDE ESGOTO 200MM	UN	R\$ 82,77			R\$ 94,30	4	R\$ 377,19
248	00001191		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	R\$ 0,85			R\$ 0,97	20	R\$ 19,37
249	00001185		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	R\$ 0,92			R\$ 1,05	20	R\$ 20,96
250	00001189		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	R\$ 1,30			R\$ 1,48	20	R\$ 29,62
251	00001193		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	R\$ 2,60			R\$ 2,96	20	R\$ 59,24
252	00001194		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	R\$ 4,78			R\$ 5,45	20	R\$ 108,91
253	00001195		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	R\$ 7,31			R\$ 8,33	20	R\$ 166,56
254	00001204		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	R\$ 13,45			R\$ 15,32	10	R\$ 153,23
255	00001205		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UN	R\$ 30,36			R\$ 34,59	10	R\$ 345,88
256	00001200		CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UN	R\$ 5,83			R\$ 6,64	20	R\$ 132,84
257	00012909		CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 50 MM	UN	R\$ 2,62			R\$ 2,98	20	R\$ 59,70
258	00012910		CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	UN	R\$ 4,41			R\$ 5,02	20	R\$ 100,48
259			CAPA PARA CONECTOR RJ-45	UN			R\$ 0,23	R\$ 0,26	201	R\$ 52,67
260	00004274		CAPTOR FRANKLIN 350MM, 1 DESCIDA DE CABO, LATAO NIQUELADO OU CROMADO	UN	R\$ 45,16			R\$ 51,45	6	R\$ 308,70
261			CARRAPETA PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4	UN			R\$ 3,94	R\$ 4,49	30	R\$ 134,66
262			CASTELO PARA REGISTRO	UN			R\$ 48,90	R\$ 55,71	3	R\$ 167,13
263	00001287		CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-4 - LINHA PADRAO MEDIO	M2	R\$ 24,21			R\$ 27,58	80	R\$ 2.206,53
264	00001291		CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO TRAFEGO/CARGA PESADA PEI-5	M2	R\$ 36,33			R\$ 41,39	70	R\$ 2.897,27
265	00001325		CHAPA ACO FINA A FRIO PRETA 20MSG E = 0,91 MM - 7,32KG/M2	KG	R\$ 4,13			R\$ 4,71	20	R\$ 94,10
266	00012759		CHAPA ACO INOX E = 4MM (32KG/M2)	M2	R\$ 176,41			R\$ 200,98	1	R\$ 200,98
267	00012760		CHAPA ACO INOX E = 6MM (48KG / M2)	M2	R\$ 264,61			R\$ 301,46	1	R\$ 301,46

268	00001337		CHAPA ACO P/PISOS LTP XADREZ 1/4"	KG	R\$ 3,77			R\$ 4,30	20	R\$ 85,90
269		03110.3.1.4	CHAPA COMPENSADA RESINADA (COMPRIMENTO: 2200 MM / ESPESSURA: 12 MM / LARGURA: 1100 MM)	M2		R\$ 11,96		R\$ 13,63	40	R\$ 545,03
270		08110.3.2.1	CHAPA DE FERRO DOBRADA PARA BATENTE RETO Nº 16 (ENCAIXE: 1 1/4 " / ESPESSURA: 1,50 MM / MASSA LINEAR: 1,50 KG/M)	M		R\$ 5,33		R\$ 6,07	40	R\$ 242,89
271	00011131		CHAPA MADEIRA COMPENSADA CEDRO/CEDRINHO, SUMAUMA, VIROLA BRANCA OU EQUIV 2,2 X 1,6M X 20MM	M2	R\$ 28,08			R\$ 31,99	10	R\$ 319,91
272	00007244		CHAPA ZINCADA P/ CALHA DE AGUAS PLUVIAIS - E = 0,5MM X L = 0,50M	M	R\$ 10,45			R\$ 11,91	10	R\$ 119,05
273		13975.3.4.1	CHAVE DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÕES TIPO STORTZ - PARA CONEXÕES DE 1 1/2 E 2 1/2"	UN		R\$ 19,00		R\$ 21,65	10	R\$ 216,46
274	00005047		CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO 15,0KV/100A	UN	R\$ 214,59			R\$ 244,48	2	R\$ 488,95
275	00011974		CHUMBADOR 1/2" C/ PORCA	UN	R\$ 3,71			R\$ 4,23	40	R\$ 169,07
276	00011976		CHUMBADOR OMEGA C/PARAFUSO OM1404 1/4"	UN	R\$ 1,83			R\$ 2,08	40	R\$ 83,39
277	00001368		CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V	UN	R\$ 24,70			R\$ 28,14	10	R\$ 281,40
278	00007607		CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO/PVC CROMADO TIPO DUCHA 110/220V	UN	R\$ 45,02			R\$ 51,29	10	R\$ 512,90
279	00012115		CIGARRA DE EMBUTIR 110/220V TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 12,60			R\$ 14,35	4	R\$ 57,42
280	00001380		CIMENTO BRANCO	KG	R\$ 1,24			R\$ 1,41	30	R\$ 42,38
281	00001379		CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	R\$ 0,37			R\$ 0,42	2000	R\$ 843,06
282		02065.3.5.1	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00 MPA)	KG		R\$ 0,36		R\$ 0,41	201	R\$ 82,44
283	00020268		COLUNA LOUCA BRANCA P/ LAVATORIO - PADRAO MEDIO	UN	R\$ 28,60			R\$ 32,58	6	R\$ 195,50
284			COMPRESSOR 18000BTU'S	UN			R\$ 496,00	R\$ 565,08	5	R\$ 2.825,39
285			COMPRESSOR 36000BTU'S	UN			R\$ 880,00	R\$ 1.002,56	2	R\$ 2.005,11
286			COMPRESSOR 48000BTU'S	UN			R\$ 930,00	R\$ 1.059,52	1	R\$ 1.059,52
287	00001527		CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 25,0 MPA	M3	R\$ 312,16			R\$ 355,63	1	R\$ 355,63
288	00014054		CONDULETE DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO B DN 1"	UN	R\$ 9,04			R\$ 10,30	6	R\$ 61,79
289	00014052		CONDULETE DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO B DN 1/2"	UN	R\$ 5,63			R\$ 6,41	6	R\$ 38,48
290	00014053		CONDULETE DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO B DN 3/4"	UN	R\$ 6,17			R\$ 7,03	6	R\$ 42,18
291		16132.3.7.1	CONDULETE DE PVC RÍGIDO DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO RÍGIDO COM CINCO ENTRADAS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	UN		R\$ 4,27		R\$ 4,86	6	R\$ 29,19
292	00012010		CONDULETE PVC TIPO "B" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	R\$ 8,15			R\$ 9,29	6	R\$ 55,71
293	00012011		CONDULETE PVC TIPO "B" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	R\$ 8,08			R\$ 9,21	10	R\$ 92,05
294	00012015		CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1" S/TAMPA"	UN	R\$ 17,86			R\$ 20,35	10	R\$ 203,47
295	00012016		CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	R\$ 5,40			R\$ 6,15	10	R\$ 61,52
296	00012017		CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	R\$ 5,47			R\$ 6,23	10	R\$ 62,32
297	00012019		CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"	UN	R\$ 19,85			R\$ 22,61	10	R\$ 226,14
298	00012020		CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	R\$ 5,68			R\$ 6,47	10	R\$ 64,71
299	00012021		CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	R\$ 5,50			R\$ 6,27	10	R\$ 62,66
300	00012024		CONDULETE PVC TIPO "TA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	R\$ 15,74			R\$ 17,93	10	R\$ 179,32
301	00012025		CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	R\$ 13,16			R\$ 14,99	10	R\$ 149,93
302	00012026		CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	R\$ 13,34			R\$ 15,20	10	R\$ 151,98

303	00012029		CONDULETE PVC TIPO "XA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	R\$ 13,65			R\$ 15,55	10	R\$ 155,51
304	00002560		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN	R\$ 9,55			R\$ 10,88	20	R\$ 217,60
305	00002558		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN	R\$ 6,09			R\$ 6,94	20	R\$ 138,76
306	00002559		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN	R\$ 5,99			R\$ 6,82	20	R\$ 136,48
307	00002592		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN	R\$ 124,15			R\$ 141,44	2	R\$ 282,88
308	00002589		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN	R\$ 22,31			R\$ 25,42	10	R\$ 254,17
309	00002566		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN	R\$ 15,48			R\$ 17,64	20	R\$ 352,72
310	00002590		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN	R\$ 9,27			R\$ 10,56	10	R\$ 105,61
311	00002591		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN	R\$ 5,17			R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
312	00002567		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN	R\$ 30,35			R\$ 34,58	10	R\$ 345,77
313	00002568		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN	R\$ 65,56			R\$ 74,69	10	R\$ 746,90
314	00002565		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN	R\$ 5,59			R\$ 6,37	20	R\$ 127,37
315	00002594		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN	R\$ 118,46			R\$ 134,96	2	R\$ 269,92
316	00002587		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN	R\$ 23,92			R\$ 27,25	10	R\$ 272,51
317	00002588		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN	R\$ 16,00			R\$ 18,23	10	R\$ 182,28
318	00002570		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN	R\$ 9,35			R\$ 10,65	20	R\$ 213,04
319	00002569		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN	R\$ 5,59			R\$ 6,37	20	R\$ 127,37
320	00002571		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN	R\$ 39,97			R\$ 45,54	10	R\$ 455,37
321	00002572		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN	R\$ 65,52			R\$ 74,64	10	R\$ 746,45
322	00002593		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN	R\$ 6,03			R\$ 6,87	20	R\$ 137,40
323	00002595		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN	R\$ 126,78			R\$ 144,44	2	R\$ 288,87
324	00002576		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN	R\$ 25,83			R\$ 29,43	10	R\$ 294,27
325	00002575		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN	R\$ 17,99			R\$ 20,50	10	R\$ 204,95
326	00002586		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN	R\$ 11,01			R\$ 12,54	20	R\$ 250,87
327	00002573		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN	R\$ 6,43			R\$ 7,33	20	R\$ 146,51
328	00002577		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN	R\$ 36,28			R\$ 41,33	10	R\$ 413,33
329	00002578		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN	R\$ 71,83			R\$ 81,83	10	R\$ 818,34
330	00002574		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN	R\$ 6,45			R\$ 7,35	20	R\$ 146,97
331	00002585		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN	R\$ 130,99			R\$ 149,23	2	R\$ 298,47
332	00012008		CONDULETE TIPO "TB" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN	R\$ 71,83			R\$ 81,83	2	R\$ 163,67
333	00002582		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN	R\$ 26,13			R\$ 29,77	20	R\$ 595,38
334	00002597		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN	R\$ 20,14			R\$ 22,94	10	R\$ 229,45
335	00002581		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN	R\$ 12,00			R\$ 13,67	10	R\$ 136,71
336	00002579		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN	R\$ 6,39			R\$ 7,28	20	R\$ 145,60
337	00002596		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN	R\$ 37,18			R\$ 42,36	10	R\$ 423,58
338	00002583		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN	R\$ 70,15			R\$ 79,92	10	R\$ 799,20
339	00002580		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN	R\$ 6,83			R\$ 7,78	20	R\$ 155,62
340	00002584		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN	R\$ 142,44			R\$ 162,28	2	R\$ 324,55
341			CONECTOR CATEGORIA 5E FÊMEA PARA PATCH PANEL DESCARREGADO	UN			R\$ 12,48	R\$ 14,22	30	R\$ 426,54
342			CONECTOR CATEGORIA 5E MACHO RJ 45	UN			R\$ 1,20	R\$ 1,37	200	R\$ 273,42

343			CONECTOR CATEGORIA 6 FÊMEA PARA PATCH PANEL DESCARREGADO	UN			R\$ 24,74	R\$ 28,19	20	R\$ 563,71
344			CONECTOR CATEGORIA 6 MACHO RJ 45	UN			R\$ 1,93	R\$ 2,20	100	R\$ 219,88
345	00001595		CONECTOR DE ATERRAMENTO DE BRONZE P/ CABO 95MM2 A BARRA DE ATE 7MM2	UN	R\$ 14,19			R\$ 16,17	10	R\$ 161,66
346	00011856		CONECTOR MECANICO SPLIT-BOLT PARA CABO 10 MM2	UN	R\$ 2,39			R\$ 2,72	10	R\$ 27,23
347	00011855		CONECTOR MECANICO SPLIT-BOLT PARA CABO 70 MM2	UN	R\$ 6,55			R\$ 7,46	10	R\$ 74,62
348	00001562		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO C/ SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS DE COBRE P/ CABO 50MM2	UN	R\$ 8,10			R\$ 9,23	20	R\$ 184,56
349	00001563		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO C/ SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS DE COBRE P/ CABO 70MM2	UN	R\$ 10,41			R\$ 11,86	20	R\$ 237,20
350	00011821		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO C/ SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS DE COBRE P/ CABOS 8-21MM2	UN	R\$ 2,78			R\$ 3,17	10	R\$ 31,67
351	00011818		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 10-16MM2	UN	R\$ 2,74			R\$ 3,12	10	R\$ 31,22
352	00001596		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 25MM2	UN	R\$ 4,24			R\$ 4,83	20	R\$ 96,61
353	00011820		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 6-10MM2	UN	R\$ 2,70			R\$ 3,08	10	R\$ 30,76
354	00011819		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 70-240MM2	UN	R\$ 48,19			R\$ 54,90	4	R\$ 219,61
355	00001565		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE COBRE P/ CABO 16MM2	UN	R\$ 4,05			R\$ 4,61	20	R\$ 92,28
356	00011857		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 120MM2	UN	R\$ 8,87			R\$ 10,11	10	R\$ 101,05
357	00011858		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 150MM2	UN	R\$ 10,87			R\$ 12,38	10	R\$ 123,84
358	00001539		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 16MM2	UN	R\$ 2,78			R\$ 3,17	20	R\$ 63,34
359	00011859		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 185MM2	UN	R\$ 15,42			R\$ 17,57	10	R\$ 175,68
360	00001550		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 25MM2	UN	R\$ 3,70			R\$ 4,22	20	R\$ 84,31
361	00011854		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 35MM2	UN	R\$ 3,35			R\$ 3,82	10	R\$ 38,17
362	00011862		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 50MM2	UN	R\$ 4,78			R\$ 5,45	10	R\$ 54,46
363	00011863		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 6MM2	UN	R\$ 1,70			R\$ 1,94	10	R\$ 19,37
364	00011864		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 95MM2	UN	R\$ 11,18			R\$ 12,74	10	R\$ 127,37
365	00001602		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1 1/2" P/ CABO DN 37 - 40MM	UN	R\$ 21,51			R\$ 24,51	20	R\$ 490,11
366	00001601		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1 1/4" P/ CABO DN 31 - 34MM	UN	R\$ 19,08			R\$ 21,74	20	R\$ 434,74
367	00001600		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1" P/ CABO DN 22,5 - 25MM	UN	R\$ 6,51			R\$ 7,42	20	R\$ 148,33
368	00001598		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1/2" P/ CABO DN 12,5 - 15MM	UN	R\$ 4,51			R\$ 5,14	20	R\$ 102,76
369	00001603		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 2" P/ CABO DN 47,5 - 50MM	UN	R\$ 28,91			R\$ 32,94	20	R\$ 658,72
370	00001599		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 3/4 " P/ CABO DN 17,5 - 20MM	UN	R\$ 5,05			R\$ 5,75	20	R\$ 115,07
371	00001597		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 3/8" P/ CABO DN 9 - 10MM	UN	R\$ 3,59			R\$ 4,09	20	R\$ 81,80
372	00002527		CONECTOR RETO 1 1/2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	R\$ 5,23			R\$ 5,96	20	R\$ 119,17
373	00002526		CONECTOR RETO 1 1/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	R\$ 4,50			R\$ 5,13	20	R\$ 102,53
374	00002483		CONECTOR RETO 1" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	R\$ 2,35			R\$ 2,68	20	R\$ 53,55

375	00002487		CONECTOR RETO 1/2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	R\$ 1,83			R\$ 2,08	20	R\$ 41,70
376	00002528		CONECTOR RETO 2 1/2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	R\$ 16,04			R\$ 18,27	10	R\$ 182,74
377	00002489		CONECTOR RETO 2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	R\$ 7,05			R\$ 8,03	20	R\$ 160,64
378	00002484		CONECTOR RETO 3" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	R\$ 19,74			R\$ 22,49	20	R\$ 449,78
379	00002488		CONECTOR RETO 3/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	R\$ 2,01			R\$ 2,29	20	R\$ 45,80
380	00002485		CONECTOR RETO 4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	R\$ 47,98			R\$ 54,66	20	R\$ 1.093,24
381	25941		CONECTOR RJ-45 FÊMEA PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE	UN	R\$ 9,19			R\$ 10,47	50	R\$ 523,49
382	26196		CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 05 PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE CABO	UN	R\$ 1,41			R\$ 1,61	200	R\$ 321,27
383	72418		CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 06 PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE CABO	UN	R\$ 3,58			R\$ 4,08	100	R\$ 407,86
384			CONECTOR SINDAL DE 10MM	UN			R\$ 5,83	R\$ 6,64	40	R\$ 265,68
385			CONECTOR SPLIT - BOLD 70MM	UN			R\$ 6,15	R\$ 7,01	40	R\$ 280,26
386		15155.3.5.1	CONEXÃO DE PVC (ESPUDE) PARA BACIA SANITÁRIA COM SAÍDA HORIZONTAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 4 ")	UN		R\$ 1,75		R\$ 1,99	40	R\$ 79,75
387	00012118		CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 20A	UN	R\$ 35,94			R\$ 40,95	40	R\$ 1.637,81
388	00013347		CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	R\$ 34,33			R\$ 39,11	40	R\$ 1.564,44
389	00012116		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR PARALELO 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 8,95			R\$ 10,20	20	R\$ 203,93
390	00007550		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA , TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 9,25			R\$ 10,54	60	R\$ 632,29
391	00007556		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 8,97			R\$ 10,22	40	R\$ 408,77
392	00007562		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 7,42			R\$ 8,45	40	R\$ 338,13
393	00012130		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES PARALELOS 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V, S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 10,77			R\$ 12,27	40	R\$ 490,80
394	00007567		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 11,24			R\$ 12,81	40	R\$ 512,22
395	00012125		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 15,30			R\$ 17,43	40	R\$ 697,23
396	00007558		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 11,87			R\$ 13,52	40	R\$ 540,92
397	00007554		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 10,00			R\$ 11,39	40	R\$ 455,71

398	00007559		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 8,09			R\$ 9,22	40	R\$ 368,67
399	00007547		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 6,91			R\$ 7,87	60	R\$ 472,34
400	00012126		CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V C/ PLACA TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 14,87			R\$ 16,94	40	R\$ 677,64
401	00007560		CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 11,16			R\$ 12,71	40	R\$ 508,57
402	00007561		CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 9,46			R\$ 10,78	40	R\$ 431,10
403	00006142		CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	UN	R\$ 13,42			R\$ 15,29	40	R\$ 611,56
404			CONTATOR TELEMECANIQUE 40A	UN			R\$ 251,87	R\$ 286,95	2	R\$ 573,90
405			CONTATOR TELEMECANIQUE LC1 D0910-25A	UN			R\$ 79,80	R\$ 90,91	2	R\$ 181,83
406			CONTATOR TELEMECANIQUE LC1 D5011-80A	UN			R\$ 318,77	R\$ 363,16	2	R\$ 726,33
407	00001619		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 25A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	R\$ 107,10			R\$ 122,02	2	R\$ 244,03
408	00001614		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 32A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	R\$ 169,52			R\$ 193,13	2	R\$ 386,26
409	00001627		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 63A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	R\$ 406,14			R\$ 462,70	2	R\$ 925,40
410	00001615		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 75A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	R\$ 506,02			R\$ 576,49	2	R\$ 1.152,99
411		08770.3.6.1	CONTRAPLACA DE FECHADURA CENTRAL P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN		R\$ 17,69		R\$ 20,15	10	R\$ 201,54
412	00005086		CORRENTE DE FERRO E = 1/2"	KG	R\$ 11,53			R\$ 13,14	40	R\$ 525,43
413	00001725		CRUZETA PVC PBA EB 183 JE BBBB DN 50/DE 60MM	UN	R\$ 16,08			R\$ 18,32	10	R\$ 183,19
414	00012920		CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 100/DE 110MM	UN	R\$ 72,70			R\$ 82,82	5	R\$ 414,12
415	00012943		CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 75/DE 85MM	UN	R\$ 39,22			R\$ 44,68	5	R\$ 223,41
416	00001727		CRUZETA REDUCAO PVC PBA EB183 JE BBBB DN 75 X 50 /DE 85 X 60MM	UN	R\$ 29,97			R\$ 34,14	5	R\$ 170,72
417		16132.3.11.2	CURVA CURTA 90° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	UN		R\$ 1,39		R\$ 1,58	40	R\$ 63,34
418	00001881		CURVA PVC 135G 1 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	R\$ 7,07			R\$ 8,05	40	R\$ 322,19
419	00001890		CURVA PVC 135G 1 1/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	R\$ 6,17			R\$ 7,03	40	R\$ 281,17
420	00001880		CURVA PVC 135G 1" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	R\$ 3,13			R\$ 3,57	40	R\$ 142,64
421	00001886		CURVA PVC 135G 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	R\$ 2,57			R\$ 2,93	40	R\$ 117,12
422	00001882		CURVA PVC 135G 2 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	R\$ 10,67			R\$ 12,16	20	R\$ 243,12
423	00001889		CURVA PVC 135G 2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	R\$ 9,33			R\$ 10,63	40	R\$ 425,17
424	00012033		CURVA PVC 180G 1.1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN	R\$ 7,07			R\$ 8,05	10	R\$ 80,55
425	00001967		CURVA PVC 90 LONGA EB-608 BB DN 40 P/ESG PREDIAL	UN	R\$ 2,72			R\$ 3,10	40	R\$ 123,95
426	00001941		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UN	R\$ 9,81			R\$ 11,18	40	R\$ 447,05
427	00001939		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	R\$ 3,81			R\$ 4,34	40	R\$ 173,62
428	00001937		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	R\$ 1,52			R\$ 1,73	40	R\$ 69,27
429	00001942		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	R\$ 18,33			R\$ 20,88	40	R\$ 835,31
430	00001938		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	R\$ 2,08			R\$ 2,37	40	R\$ 94,79

431	00001966		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	R\$ 12,04			R\$ 13,72	20	R\$ 274,34
432	00001933		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	UN	R\$ 2,21			R\$ 2,52	40	R\$ 100,71
433	00001932		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	R\$ 6,19			R\$ 7,05	40	R\$ 282,08
434	00001951		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	R\$ 11,35			R\$ 12,93	40	R\$ 517,23
435	00001875		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	UN	R\$ 4,13			R\$ 4,71	40	R\$ 188,21
436	00001874		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	UN	R\$ 3,67			R\$ 4,18	40	R\$ 167,24
437	00001884		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UN	R\$ 2,67			R\$ 3,04	40	R\$ 121,67
438	00001870		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	UN	R\$ 1,00			R\$ 1,14	20	R\$ 22,79
439	00001887		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	UN	R\$ 15,17			R\$ 17,28	40	R\$ 691,31
440	00001876		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	UN	R\$ 6,20			R\$ 7,06	40	R\$ 282,54
441	00001885		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UN	R\$ 1,60			R\$ 1,82	40	R\$ 72,91
442	00001965		CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	R\$ 23,39			R\$ 26,65	20	R\$ 532,95
443	00010765		CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	R\$ 10,09			R\$ 11,50	20	R\$ 229,90
444	00001970		CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	R\$ 22,96			R\$ 26,16	10	R\$ 261,58
445	00001968		CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	R\$ 4,81			R\$ 5,48	40	R\$ 219,20
446	00001969		CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	R\$ 14,25			R\$ 16,23	20	R\$ 324,69
447	00001954		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN	R\$ 59,73			R\$ 68,05	10	R\$ 680,48
448	00001926		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	R\$ 0,43			R\$ 0,49	40	R\$ 19,60
449	00001927		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	R\$ 0,74			R\$ 0,84	40	R\$ 33,72
450	00001923		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	R\$ 1,39			R\$ 1,58	40	R\$ 63,34
451	00001929		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	R\$ 2,60			R\$ 2,96	40	R\$ 118,48
452	00001930		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	R\$ 5,33			R\$ 6,07	40	R\$ 242,89
453	00001924		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	R\$ 8,84			R\$ 10,07	20	R\$ 201,42
454	00001922		CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	R\$ 15,94			R\$ 18,16	10	R\$ 181,60
455	00001955		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	R\$ 1,13			R\$ 1,29	40	R\$ 51,49
456	00001956		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	R\$ 1,52			R\$ 1,73	40	R\$ 69,27
457	00001957		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	R\$ 3,29			R\$ 3,75	40	R\$ 149,93
458	00001958		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	R\$ 5,80			R\$ 6,61	40	R\$ 264,31
459	00001959		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	R\$ 7,15			R\$ 8,15	20	R\$ 162,92
460			DETECTOR DE TEMPERATURA	UN			R\$ 97,25	R\$ 110,79	4	R\$ 443,18
461	00020008		DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	UN	R\$ 10,94			R\$ 12,46	4	R\$ 49,85
462	00020009		DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	UN	R\$ 10,94			R\$ 12,46	4	R\$ 49,85
463	00020010		DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	R\$ 10,99			R\$ 12,52	4	R\$ 50,08
464	00014544		DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	UN	R\$ 10,99			R\$ 12,52	4	R\$ 50,08
465	00020011		DISJUNTOR MONOFASICO 30A, 2KA (220V)	UN	R\$ 11,29			R\$ 12,86	4	R\$ 51,45
466	00020012		DISJUNTOR MONOFASICO 35A, 2KA (220V)	UN	R\$ 16,39			R\$ 18,67	4	R\$ 74,69
467	00020013		DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (220V)	UN	R\$ 16,39			R\$ 18,67	4	R\$ 74,69
468	00020014		DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	UN	R\$ 17,21			R\$ 19,61	4	R\$ 78,43
469	00020015		DISJUNTOR MONOFASICO 60A, 2KA (220V)	UN	R\$ 26,10			R\$ 29,73	4	R\$ 118,94
470	00020016		DISJUNTOR MONOFASICO 70A, 2KA (220V)	UN	R\$ 26,25			R\$ 29,91	4	R\$ 119,62

471	00002371		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15A	UN	R\$ 39,97			R\$ 45,54	4	R\$ 182,15
472	00002382		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	UN	R\$ 39,82			R\$ 45,37	4	R\$ 181,46
473	00002385		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A	UN	R\$ 40,11			R\$ 45,70	4	R\$ 182,78
474	00002383		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A	UN	R\$ 40,11			R\$ 45,70	4	R\$ 182,78
475	00002388		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50A	UN	R\$ 41,63			R\$ 47,43	4	R\$ 189,71
476	00002390		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A	UN	R\$ 6,55			R\$ 7,46	4	R\$ 29,85
477	00002369		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A	UN	R\$ 6,86			R\$ 7,82	20	R\$ 156,31
478	00002389		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A	UN	R\$ 6,62			R\$ 7,54	20	R\$ 150,84
479	00002370		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A	UN	R\$ 6,88			R\$ 7,84	20	R\$ 156,76
480	00002386		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 40A	UN	R\$ 10,01			R\$ 11,40	10	R\$ 114,04
481	00013387		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 50A	UN	R\$ 10,30			R\$ 11,73	10	R\$ 117,34
482	00002373		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A	UN	R\$ 66,19			R\$ 75,41	10	R\$ 754,08
483	00002391		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	R\$ 179,01			R\$ 203,94	4	R\$ 815,76
484	00002374		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIV	UN	R\$ 322,18			R\$ 367,05	4	R\$ 1.468,20
485	00002387		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	UN	R\$ 45,25			R\$ 51,55	4	R\$ 206,21
486	00002393		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250A/600V, TIPO FXD SIEMENS OU EQUIV	UN	R\$ 775,56			R\$ 883,57	1	R\$ 883,57
487	00002384		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A	UN	R\$ 45,61			R\$ 51,96	4	R\$ 207,85
488	00002379		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400A/600V, TIPO JXD/40KA SIEMENS OU EQUIV	UN	R\$ 995,33			R\$ 1.133,95	1	R\$ 1.133,95
489	00002392		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	UN	R\$ 45,25			R\$ 51,55	4	R\$ 206,21
490	00002381		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70A	UN	R\$ 65,16			R\$ 74,23	4	R\$ 296,94
491	00002372		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 90A	UN	R\$ 64,33			R\$ 73,29	10	R\$ 732,89
492	00014557		DISJUNTOR TRIFASICO 70A, 10KA (220V)	UN	R\$ 100,06			R\$ 114,00	2	R\$ 227,99
493			DIVISOR PARA ANTENA TV	UN			R\$ 2,50	R\$ 2,85	20	R\$ 56,96
494	00002405		DIVISORIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA	M2	R\$ 82,14			R\$ 93,58	50	R\$ 4.678,97
495		08710.3.2.1	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA - LEVE PINO SOLTO (ALTURA: 3 " / LARGURA: 2 1/2 ")	UN		R\$ 4,48		R\$ 5,10	40	R\$ 204,16
496		08710.3.4.1	DOBRADIÇA INFERIOR P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN		R\$ 31,58		R\$ 35,98	40	R\$ 1.439,12
497		08710.3.7.1	DOBRADIÇA SUPERIOR P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN		R\$ 23,46		R\$ 26,73	10	R\$ 267,27
498	00001370		DUCHA HIGIENICA C/ MANGUEIRA PLASTICA E REGISTRO 1/2" - LINHA POPULAR	UN	R\$ 50,96			R\$ 58,06	10	R\$ 580,57
499			ELETRODO 2,5MM	KG			R\$ 5,75	R\$ 6,55	20	R\$ 131,02
500			ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO TIPO PESADO NBR 5598 - 3/4"	M			R\$ 18,70	R\$ 21,30	40	R\$ 852,17
501	00002504		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 25MM TIPO COPEX OU EQUIV	M	R\$ 5,38			R\$ 6,13	100	R\$ 612,93
502	00002502		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 40MM TIPO COPEX OU EQUIV	M	R\$ 11,09			R\$ 12,63	50	R\$ 631,72
503	00012057		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/4"	M	R\$ 6,40			R\$ 7,29	50	R\$ 364,57

504	00012058		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1"	M	R\$ 4,84		R\$ 5,51	30	R\$ 165,42	
505	00012059		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1/2"	M	R\$ 3,49		R\$ 3,98	50	R\$ 198,80	
506	0002687		ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	R\$ 1,04		R\$ 1,18	100	R\$ 118,48	
507	00002689		ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	R\$ 1,32		R\$ 1,50	200	R\$ 300,77	
508	00002688		ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	R\$ 1,74		R\$ 1,98	2000	R\$ 3.964,65	
509	00002673		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 15MM - 1/2"	M	R\$ 1,59		R\$ 1,81	20	R\$ 36,23	
510	00002674		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"	M	R\$ 2,17		R\$ 2,47	60	R\$ 148,33	
511	00002685		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM - 1"	M	R\$ 3,28		R\$ 3,74	40	R\$ 149,47	
512	00002681		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 50MM - 2"	M	R\$ 7,82		R\$ 8,91	40	R\$ 356,36	
513	00002676		ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 20MM	M	R\$ 1,15		R\$ 1,31	60	R\$ 78,61	
514	00002678		ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 25MM	M	R\$ 1,59		R\$ 1,81	40	R\$ 72,46	
515	00002679		ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 32MM	M	R\$ 2,32		R\$ 2,64	40	R\$ 105,72	
516	00012070		ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 40MM	M	R\$ 2,11		R\$ 2,40	40	R\$ 96,15	
517		07140.3.6.2	EMULSÃO ADESIVA PARA ARGAMASSA	LT		R\$ 8,89	R\$ 10,13	20	R\$ 202,56	
518		02065.3.9.2	EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA	KG		R\$ 8,15	R\$ 9,29	20	R\$ 185,70	
519		15410.3.11.2	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ENTRADA DE ÁGUA (COMPRIMENTO: 300 MM / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/2 ")	UN		R\$ 3,31	R\$ 3,77	40	R\$ 150,84	
520	00011681		ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	UN	R\$ 13,80		R\$ 15,72	20	R\$ 314,44	
521		13975.3.2.1	ESGUICHO COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO (DIÂMETRO DE ENTRADA: 2 1/2 " / DIÂMETRO DE SAÍDA: 5/8 ")	UN		R\$ 310,00	R\$ 353,17	4	R\$ 1.412,69	
522	00011186		ESPELHO CRISTAL COMUM (ESPESSURA: 4 MM)	M2	R\$ 116,17		R\$ 132,35	20	R\$ 2.646,98	
523	00007549		ESPELHO EM PVC 4X2"	UN	R\$ 1,50		R\$ 1,71	60	R\$ 102,53	
524	00007551		ESPELHO EM PVC 4X4"	UN	R\$ 3,28		R\$ 3,74	20	R\$ 74,74	
525			ESPUMA PARA VEDAÇÃO DE ACJ	UN			R\$ 3,48	R\$ 3,96	30	R\$ 118,94
526			EXAUSTOR 30CM 220V	UN			R\$ 145,00	R\$ 165,19	2	R\$ 330,39
527			EXAUSTORES DE TETO PARA BANHEIRO DE 150M3/H DE VAZÃO.	UN			R\$ 164,36	R\$ 187,25	10	R\$ 1.872,50
528			EXAUSTORES DE TETO PARA BANHEIRO DE 280M3/H DE VAZÃO.	UN			R\$ 252,29	R\$ 287,43	4	R\$ 1.149,70
529	00010886		EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE AGUA PRESSURIZADA AP 10L	UN	R\$ 138,75		R\$ 158,07	4	R\$ 632,29	
530	00010892		EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE PO QUIMICO SECO PQS 6KG	UN	R\$ 150,00		R\$ 170,89	4	R\$ 683,56	
531	00010889		EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA GAS CARBONICO CO2 6KG	UN	R\$ 490,58		R\$ 558,90	4	R\$ 2.235,61	
532		08710.3.8.1	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN	R\$ 51,58		R\$ 58,76	4	R\$ 235,05	
533		08710.3.10.4	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA EM LATÃO (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: GORGE / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	UN		R\$ 132,30	R\$ 150,73	4	R\$ 602,90	
534	00003097		FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	CJ	R\$ 19,42		R\$ 22,12	20	R\$ 442,49	
535	00003100		FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, SEM MACANETA, SEM ESPELHO	CJ	R\$ 17,99		R\$ 20,50	20	R\$ 409,91	

536	00011470		FECHADURA EMBUTIR TIPO LA FONTE 119 CILINDRO CROMADA C/ LINGUETA P/ ARMARIO	UN	R\$ 6,43			R\$ 7,33	20	R\$ 146,51
537		05060.3.9.1	FERRAGEM PARA TELHADOS TIPO CHAPA DE EMENDA DE FERRO (LARGURA: 4 " / PESO: 0,57 KG / COMPRIMENTO: 500 MM / ESPESSURA: 1/4 ")	KG		R\$ 1,10		R\$ 1,25	40	R\$ 50,13
538			FILTRO DE AR P/ GRUPO GERADOR	UN			R\$ 354,12	R\$ 403,44	2	R\$ 806,88
539			FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ GRUPO GERADOR	UN			R\$ 71,90	R\$ 81,91	10	R\$ 819,13
540			FILTRO DE ÓLEO P/ GRUPO GERADOR	UN			R\$ 47,25	R\$ 53,83	10	R\$ 538,30
541			FIO CABO TELEFÔNICO BLINDADO CCI 2 PARES	M			R\$ 1,25	R\$ 1,42	100	R\$ 142,41
542			FIO CABO TELEFÔNICO BLINDADO CCI 4 PARES	M			R\$ 1,97	R\$ 2,24	50	R\$ 112,22
543			FIO CABO TELEFÔNICO CCI/A 3 PARES 200M	M			R\$ 0,56	R\$ 0,64	50	R\$ 31,90
544			FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM	M			R\$ 1,12	R\$ 1,28	40	R\$ 51,04
545			FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	M			R\$ 2,76	R\$ 3,14	200	R\$ 628,88
546	00000935		FIO P/ TELEFONE DE COBRE BITOLA 0,6MM ISOLACAO EM PVC, POLIPROPILENO, 2 CONDUTORES	M	R\$ 0,39			R\$ 0,44	40	R\$ 17,77
547	00000938		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	M	R\$ 0,39			R\$ 0,44	40	R\$ 17,77
548	00000928		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 16MM2	M	R\$ 3,94			R\$ 4,49	40	R\$ 179,55
549	00000939		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	M	R\$ 0,59			R\$ 0,67	40	R\$ 26,89
550	00000944		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 4,0MM2	M	R\$ 0,94			R\$ 1,07	40	R\$ 42,84
551	00000940		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 6MM2	M	R\$ 1,35			R\$ 1,54	40	R\$ 61,52
552	00011890		FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 1,19			R\$ 1,36	40	R\$ 54,23
553	00011891		FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 1,88			R\$ 2,14	40	R\$ 85,67
554	00011892		FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 4MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M	R\$ 2,71			R\$ 3,09	40	R\$ 123,50
555		09500.6.3.2	FORRO DE GESSO ACARTONADO - COLOCADO , FIXO COM ACABAMENTO MONOLÍTICO COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO (ESPESSURA: 12,5 MM)*	M2		R\$ 44,05		R\$ 50,18	100	R\$ 5.018,48
556		09500.6.3.3	FORRO DE GESSO ACARTONADO - COLOCADO , REMOVIVEL COM PERFIL "T" DE AÇO GALVANIZADO (COMPRIMENTO: 620 MM / ESPESSURA: 12,5 MM / LARGURA: 620 MM)*	M2		R\$ 63,39		R\$ 72,22	50	R\$ 3.610,91
557		09500.6.4.1	FORRO DE GESSO LISO TIPO BISOTADO ENCAIXE MACHO-FÊMEA (COMPRIMENTO DA PLACA: 60 CM / ESPESSURA: 30 MM / LARGURA DA PLACA: 60 CM)	M2		R\$ 37,61		R\$ 42,85	20	R\$ 856,96
558		09906.3.1.1	FUNDO NIVELADOR PARA MADEIRA (COR: BRANCO FOSCO )	LT		R\$ 16,03		R\$ 18,26	40	R\$ 730,50
559	00012344		FUSIVEL DIAZED 20A	UN	R\$ 0,95			R\$ 1,08	40	R\$ 43,29
560	00012343		FUSIVEL DIAZED 35A	UN	R\$ 1,22			R\$ 1,39	40	R\$ 55,60
561	00012345		FUSIVEL DIAZED 80A	UN	R\$ 1,81			R\$ 2,06	40	R\$ 82,48
562	00003302		FUSIVEL NH 100A TAM. 00	UN	R\$ 9,33			R\$ 10,63	20	R\$ 212,59
563	00003297		FUSIVEL NH 125A TAM. 00	UN	R\$ 9,62			R\$ 10,96	20	R\$ 219,20
564	00003294		FUSIVEL NH 160A TAM. 00	UN	R\$ 9,31			R\$ 10,61	20	R\$ 212,13
565	00003298		FUSIVEL NH 200A TAM. 01	UN	R\$ 14,67			R\$ 16,71	20	R\$ 334,26
566	00003292		FUSIVEL NH 20A TAM. 00	UN	R\$ 10,00			R\$ 11,39	20	R\$ 227,85

567	00003300		FUSIVEL NH 250A TAM. 00	UN	R\$ 11,39			R\$ 12,98	20	R\$ 259,53
568	00003301		FUSIVEL NH 250A TAM. 01	UN	R\$ 16,19			R\$ 18,44	20	R\$ 368,90
569	00003293		FUSIVEL NH 36A TAM. 00	UN	R\$ 9,71			R\$ 11,06	20	R\$ 221,25
570	00003295		FUSIVEL NH 50A TAM. 00	UN	R\$ 9,52			R\$ 10,85	20	R\$ 216,92
571	00003299		FUSIVEL NH 63A TAM. 00	UN	R\$ 9,52			R\$ 10,85	20	R\$ 216,92
572	00003296		FUSIVEL NH 80A TAM. 00	UN	R\$ 8,70			R\$ 9,91	20	R\$ 198,23
573			GÁS 141 B	KG			R\$ 14,00	R\$ 15,95	40	R\$ 637,99
574			GÁS ACETILENO	KG			R\$ 82,78	R\$ 94,31	20	R\$ 1.886,17
575			GÁS NITROGÊNIO	M3			R\$ 35,29	R\$ 40,20	20	R\$ 804,10
576	00000002		GÁS OXIGÊNIO	M3	R\$ 10,79			R\$ 12,29	20	R\$ 245,85
577			GÁS R-22 DESCARTÁVEL, 13,6 KG	KG			R\$ 189,00	R\$ 215,32	10	R\$ 2.153,22
578	00003315		GESSO EM PÓ	KG	R\$ 0,41			R\$ 0,47	20	R\$ 9,34
579		08510.3.2.1	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO REQUADRO EM FERRO CHATO E REFORÇOS CENTRAIS EM FERRO REDONDO (DIÂMETRO DO REFORÇO CENTRAL: 1/2 " / ESPAÇAMENTO ENTRE BARRAS: 70,00 MM / ESPESSURA DO PERFIL DO REQUADRO: 1 " / LARGURA DO PERFIL DO REQUADRO: 1/4 " / TIPO DE ACABAMENTO: FUNDO ANTIOXIDANTE A BASE DE ZARCAO)	M2		R\$ 150,00		R\$ 170,89	5	R\$ 854,45
580	00011795		GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2,5 CM	M2	R\$ 128,47			R\$ 146,36	5	R\$ 731,81
581	00010841		GRANITO CINZA POLIDO PARA PISO E = 2 CM	M2	R\$ 98,26			R\$ 111,94	5	R\$ 559,72
582		04070.3.4.1	GRAUTE BASE EPÓXI (ARGAMASSA FLUÍDA)	KG		R\$ 36,88		R\$ 42,02	20	R\$ 840,32
583			GRELHA DE INOX QUADRADA P/RALO DE BANHEIRO	UN			R\$ 6,90	R\$ 7,86	10	R\$ 78,61
584		07725.3.1.1	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3 ")	UN		R\$ 8,74		R\$ 9,96	20	R\$ 199,14
585		07725.3.1.2	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 4 ")	UN		R\$ 10,48		R\$ 11,94	10	R\$ 119,40
586		07725.3.1.3	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 6 ")	UN		R\$ 25,20		R\$ 28,71	10	R\$ 287,10
587			GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL 1U	UN			R\$ 59,13	R\$ 67,36	12	R\$ 808,38
588			GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL 2U	UN			R\$ 120,64	R\$ 137,44	12	R\$ 1.649,30
589	00003380		HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3000MM C/ CONECTOR	UN	R\$ 22,54			R\$ 25,68	10	R\$ 256,79
590		16143.3.2.18	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN		R\$ 6,46		R\$ 7,36	60	R\$ 441,58
591		16143.3.2.24	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS UNIVERSAL (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN		R\$ 14,62		R\$ 16,66	60	R\$ 999,37
592		16143.3.2.20	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN		R\$ 8,84		R\$ 10,07	60	R\$ 604,27
593		16143.3.2.32	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN		R\$ 15,11		R\$ 17,21	60	R\$ 1.032,86
594		16143.3.2.23	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN		R\$ 15,99		R\$ 18,22	60	R\$ 1.093,01

595	00007557		INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 6,18			R\$ 7,04	40	R\$ 281,63
596	00007563		INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 4,72			R\$ 5,38	40	R\$ 215,09
597	00012113		INTERRUPTOR PULSADOR P/ CAMPAINHA EMBUTIR 2A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 5,36			R\$ 6,11	10	R\$ 61,06
598	00007555		INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 4,70			R\$ 5,35	60	R\$ 321,27
599	00007564		INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 3,22			R\$ 3,67	40	R\$ 146,74
600	00012128		INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 3,41			R\$ 3,88	40	R\$ 155,40
601	00012129		INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 6,12			R\$ 6,97	40	R\$ 278,89
602	00011615		ISOPOR E = 1CM - PLACA 100X50CM P/ JUNTA DILATAÇAO	M2	R\$ 1,98			R\$ 2,26	20	R\$ 45,12
603	00003408		ISOPOR E = 2CM - PLACA 120X60CM	M2	R\$ 3,48			R\$ 3,96	10	R\$ 39,65
604	00003409		ISOPOR E = 5CM	M2	R\$ 9,65			R\$ 10,99	10	R\$ 109,94
605			JOELHO 90° SOLDÁVEL/ROSCA DE PVC MARROM DIAM 25MM X 1/2" (PINI)	UN			R\$ 2,89	R\$ 3,29	5	R\$ 16,46
606	00021118		JOELHO CPVC (AQUATHERM) 90 SOLDÁVEL 15 MM	UN	R\$ 1,37			R\$ 1,56	10	R\$ 15,61
607	00010835		JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM X 1.1/2"	UN	R\$ 1,79			R\$ 2,04	5	R\$ 10,20
608	00010836		JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	UN	R\$ 9,52			R\$ 10,85	5	R\$ 54,23
609	00020151		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	UN	R\$ 45,03			R\$ 51,30	2	R\$ 102,60
610	00020152		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 150MM	UN	R\$ 45,03			R\$ 51,30	2	R\$ 102,60
611	00020148		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	UN	R\$ 2,87			R\$ 3,27	20	R\$ 65,39
612	00020149		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	UN	R\$ 4,37			R\$ 4,98	10	R\$ 49,79
613	00020150		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	UN	R\$ 10,27			R\$ 11,70	10	R\$ 117,00
614	00020157		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 MM	UN	R\$ 17,71			R\$ 20,18	5	R\$ 100,88
615	00020158		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	UN	R\$ 65,99			R\$ 75,18	2	R\$ 150,36
616	00020156		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM	UN	R\$ 10,69			R\$ 12,18	5	R\$ 60,89
617	00003499		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UN	R\$ 0,46			R\$ 0,52	20	R\$ 10,48
618	00003500		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UN	R\$ 0,87			R\$ 0,99	20	R\$ 19,82
619	00003501		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	UN	R\$ 2,12			R\$ 2,42	20	R\$ 48,30
620	00003502		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	UN	R\$ 3,12			R\$ 3,55	20	R\$ 71,09
621	00003518		JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	R\$ 1,87			R\$ 2,13	20	R\$ 42,61
622	00003519		JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	R\$ 4,07			R\$ 4,64	20	R\$ 92,74
623	00003517		JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	R\$ 0,96			R\$ 1,09	20	R\$ 21,87
624	00003515		JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	UN	R\$ 3,28			R\$ 3,74	10	R\$ 37,37
625	00003524		JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	UN	R\$ 4,24			R\$ 4,83	10	R\$ 48,30
626	00003529		JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	R\$ 0,42			R\$ 0,48	20	R\$ 9,57
627	00003542		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	R\$ 0,33			R\$ 0,38	20	R\$ 7,52
628	00003536		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	R\$ 1,08			R\$ 1,23	20	R\$ 24,61
629	00003535		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	R\$ 2,49			R\$ 2,84	20	R\$ 56,74

630	00003540		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	R\$ 2,91			R\$ 3,32	20	R\$ 66,31
631	00003526		JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	R\$ 1,46			R\$ 1,66	20	R\$ 33,27
632	00003497		JOELHO REDUCAO 90 PVC ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" X 1/2"	UN	R\$ 4,53			R\$ 5,16	10	R\$ 51,61
633		15410.3.12.1	JOGO DE METAIS PARA MICTÓRIO 1 ENGATE FLEXIVEL, 1 PAR DE PARAFUSOS, BUCHA E ARRUELAS (TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	UN		R\$ 74,53		R\$ 84,91	10	R\$ 849,10
634	00020139		JUNCAO DUPLA PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	R\$ 43,12			R\$ 49,13	2	R\$ 98,25
635	00003656		JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	R\$ 10,44			R\$ 11,89	3	R\$ 35,68
636	00003672		JUNTA DILATAÇÃO PLÁSTICA P/ PISO H=10MM E=4,0MM	M	R\$ 0,44			R\$ 0,50	3	R\$ 1,50
637	00003412		LA DE VIDRO E = 2,5CM - PLACA 120 X 60CM	M2	R\$ 10,70			R\$ 12,19	10	R\$ 121,90
638	00003413		LA DE VIDRO E = 5MM	M2	R\$ 19,58			R\$ 22,31	10	R\$ 223,07
639	00003731		LADRILHO HIDRAULICO 20 X 20CM - LISO COR NATURAL	M2	R\$ 20,50			R\$ 23,35	10	R\$ 233,55
640			LÂMPADA COMPACTA 20W ECONÔMICA	UN			R\$ 7,54	R\$ 8,59	60	R\$ 515,40
641			LÂMPADA DE LED, CONTENDO 20 LEDS (LUZ AMARELA)	UN			R\$ 15,00	R\$ 17,09	10	R\$ 170,89
642			LÂMPADA DICRÓICA 220V, 50 W	UN			R\$ 3,34	R\$ 3,81	5	R\$ 19,03
643			LAMPADA DICROICA 50WX 12V S/TRANSFORM	UN			R\$ 2,08	R\$ 2,37	5	R\$ 11,85
644			LAMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UN			R\$ 7,54	R\$ 8,59	10	R\$ 85,90
645			LAMPADA FLUOR OSRAM TS 20W	UN			R\$ 3,17	R\$ 3,61	20	R\$ 72,23
646			LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 14W	UN			R\$ 15,20	R\$ 17,32	5	R\$ 86,58
647	27033		LÂMPADA FLUORESCENTE 14W	UN	R\$ 5,67			R\$ 6,46	60	R\$ 387,58
648	00003753		LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	R\$ 5,08			R\$ 5,79	20	R\$ 115,75
649	26647		LÂMPADA FLUORESCENTE 32 W	UN	R\$ 7,31			R\$ 8,33	200	R\$ 1.665,61
650	00003754		LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	R\$ 5,08			R\$ 5,79	20	R\$ 115,75
651			LÂMPADA FLUORESCENTE PL 18W	UN			R\$ 6,98	R\$ 7,95	20	R\$ 159,04
652			LÂMPADA HALÓGENA 150W	UN			R\$ 7,80	R\$ 8,89	3	R\$ 26,66
653	00003763		LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UN	R\$ 1,52			R\$ 1,73	20	R\$ 34,63
654	00003764		LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UN	R\$ 1,19			R\$ 1,36	20	R\$ 27,11
655			LÂMPADA LED PAR 20 COM 30 LEDS BASE E-27	UN			R\$ 20,00	R\$ 22,79	20	R\$ 455,71
656	00003755		LAMPADA MISTA 160W BASE E - 27	UN	R\$ 14,63			R\$ 16,67	10	R\$ 166,67
657	00003750		LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	UN	R\$ 19,17			R\$ 21,84	10	R\$ 218,40
658	00003752		LAMPADA VAPOR METALICO 400W BASE E-40	UN	R\$ 115,71			R\$ 131,82	10	R\$ 1.318,25
659	00003758		LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN	R\$ 54,92			R\$ 62,57	20	R\$ 1.251,37
660		15410.3.14.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA) - PADRAO POPULAR	UN		R\$ 36,70		R\$ 41,81	20	R\$ 836,22
661	00010426		LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIV - PADRAO MEDIO	UN	R\$ 63,88			R\$ 72,78	1	R\$ 72,78
662	00010425		LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	UN	R\$ 29,62			R\$ 33,75	2	R\$ 67,49
663	00003777		LONA PLÁSTICA PRETA	M2	R\$ 0,61			R\$ 0,69	40	R\$ 27,80
664			LUMINÁRIA ALETADA 2X20W S/REAT PR	UN			R\$ 54,05	R\$ 61,58	3	R\$ 184,73
665	26101		LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA PARA 2 LÂMPADAS 9/18W, COM CORPO EM ALUMÍNIO VISOR EM VIDRO TEMPERADO 4MM,	UN	R\$ 116,12			R\$ 132,29	10	R\$ 1.322,92

666			LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED COM 30 LEDS	UN			R\$ 40,00	R\$ 45,57	11	R\$ 501,28
667	26069		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 2 LÂMPADAS DE 11W	UN	R\$ 44,66			R\$ 50,88	10	R\$ 508,80
668			LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X16W S/REAT PR	UN			R\$ 65,90	R\$ 75,08	5	R\$ 375,39
669			LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X16W S/REAT PR	UN			R\$ 73,05	R\$ 83,22	3	R\$ 249,67
670			LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X32W S/REAT PR	UN			R\$ 121,10	R\$ 137,97	30	R\$ 4.138,96
671	00012266		LUMINARIA PHILLIPS TIPO SPOT	UN	R\$ 10,89			R\$ 12,41	10	R\$ 124,07
672			LUMINÁRIA REDONDA PARA LÂMPADA DE LED	UN			R\$ 12,00	R\$ 13,67	10	R\$ 136,71
673	26448		LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 2X16W - (EMBTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	UN	R\$ 60,98			R\$ 69,47	5	R\$ 347,36
674	26650		LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 2X32W - (EMBTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	UN	R\$ 116,85			R\$ 133,12	40	R\$ 5.324,94
675	26482		LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 4X14W - (EMBTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	UN	R\$ 148,92			R\$ 169,66	10	R\$ 1.696,60
676	00020160		LUVA CORRER PVC LEVE DN 150MM	UN	R\$ 29,73			R\$ 33,87	1	R\$ 33,87
677	00003848		LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	R\$ 4,40			R\$ 5,01	2	R\$ 10,03
678	00003895		LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	R\$ 6,74			R\$ 7,68	2	R\$ 15,36
679	00003893		LUVA CORRER PVC P/ESG PREDIAL DN 100MM	UN	R\$ 14,10			R\$ 16,06	2	R\$ 32,13
680	00021119		LUVA CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL 15MM	UN	R\$ 0,97			R\$ 1,11	10	R\$ 11,05
681	00021120		LUVA DE TRANSICAO CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL 15MM X 1/2"	UN	R\$ 8,99			R\$ 10,24	10	R\$ 102,42
682	00002638		LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	UN	R\$ 0,52			R\$ 0,59	40	R\$ 23,70
683	00002637		LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UN	R\$ 0,45			R\$ 0,51	40	R\$ 20,51
684	00002643		LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 2" P/ ELETRODUTO	UN	R\$ 1,76			R\$ 2,01	20	R\$ 40,10
685	00003908		LUVA FERRO GALV ROSCA 1/2"	UN	R\$ 2,56			R\$ 2,92	20	R\$ 58,33
686	00003912		LUVA FERRO GALV ROSCA 2"	UN	R\$ 15,78			R\$ 17,98	10	R\$ 179,78
687	00003909		LUVA FERRO GALV ROSCA 3/4"	UN	R\$ 3,74			R\$ 4,26	20	R\$ 85,22
688	00012404		LUVA FERRO GALV ROSCA MACHO/FEMEA 3/4"	UN	R\$ 5,16			R\$ 5,88	40	R\$ 235,14
689	00003876		LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	R\$ 1,72			R\$ 1,96	20	R\$ 39,19
690	00003883		LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	R\$ 0,57			R\$ 0,65	20	R\$ 12,99
691	00003884		LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	R\$ 0,88			R\$ 1,00	20	R\$ 20,05
692	00001904		LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 20	UN	R\$ 0,60			R\$ 0,68	40	R\$ 27,34
693	00001899		LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 25	UN	R\$ 0,63			R\$ 0,72	40	R\$ 28,71
694	00001900		LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 32	UN	R\$ 1,00			R\$ 1,14	40	R\$ 45,57
695	00001892		LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"	UN	R\$ 1,27			R\$ 1,45	40	R\$ 57,87
696	00001901		LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1/2"	UN	R\$ 0,67			R\$ 0,76	40	R\$ 30,53
697	00001891		LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	UN	R\$ 1,00			R\$ 1,14	40	R\$ 45,57
698	00003861		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	R\$ 0,40			R\$ 0,46	5	R\$ 2,28
699	00003904		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	R\$ 0,48			R\$ 0,55	5	R\$ 2,73
700	00003903		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	R\$ 0,93			R\$ 1,06	5	R\$ 5,30
701	00003862		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	R\$ 2,20			R\$ 2,51	5	R\$ 12,53
702	00003863		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	R\$ 1,98			R\$ 2,26	5	R\$ 11,28

703	00003865		LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	R\$ 10,70		R\$ 12,19	5	R\$ 60,95
704	00003855		LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 20 MM X 1/2"	UN	R\$ 3,17		R\$ 3,61	5	R\$ 18,06
705	00003870		LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 25 MM X 3/4"	UN	R\$ 4,23		R\$ 4,82	5	R\$ 24,10
706	00003889		LUVA REDUÇÃO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4" X 1/2"	UN	R\$ 1,32		R\$ 1,50	5	R\$ 7,52
707	00003868		LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN	R\$ 0,70		R\$ 0,80	5	R\$ 3,99
708	00003869		LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN	R\$ 1,76		R\$ 2,01	5	R\$ 10,03
709	00003872		LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	UN	R\$ 2,07		R\$ 2,36	5	R\$ 11,79
710	00003875		LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	R\$ 1,72		R\$ 1,96	5	R\$ 9,80
711	00020167		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	UN	R\$ 3,83		R\$ 4,36	5	R\$ 21,82
712	00020169		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	UN	R\$ 5,99		R\$ 6,82	5	R\$ 34,12
713		06060.3.1.1	MADEIRA P/ TELHADO (TIPO DE MADEIRA: PEROBA )	M3		R\$ 1.600,00	R\$ 1.822,83	1	R\$ 1.822,83
714		13975.3.3.1	MANGUEIRA COM UNIÃO E ENGATE RÁPIDO PARA INCÊNDIO (BITOLA: 2 1/2 " / COMPRIMENTO: 15,00 M / TIPO DE REVESTIMENTO: POLIÉSTER E BORRACHA)	UN		R\$ 319,67	R\$ 364,19	2	R\$ 728,38
715	00004056		MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	R\$ 23,09		R\$ 26,31	20	R\$ 526,11
716	00004048		MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA	LT	R\$ 4,59		R\$ 5,23	20	R\$ 104,58
717	00004049		MASSA EPOXI	LT	R\$ 23,23		R\$ 26,47	10	R\$ 264,65
718	00001611		MASSA P/ VEDACAO DE TELHA DE AMIANTO	KG	R\$ 45,37		R\$ 51,69	2	R\$ 103,38
719	00000628		MASTIQUE ELASTICO DE POLIURETANO DENVERJUNTA - DENVER	KG	R\$ 29,58		R\$ 33,70	3	R\$ 101,10
720		15410.3.18.1	MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO	UN		R\$ 139,24	R\$ 158,63	10	R\$ 1.586,32
721	00011561		MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA 91 A 100CM	UN	R\$ 210,85		R\$ 240,21	4	R\$ 960,86
722		08770.3.14.1	MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN		R\$ 426,50	R\$ 485,90	5	R\$ 2.429,49
723	00004212		NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	R\$ 0,95		R\$ 1,08	20	R\$ 21,65
724	00004210		NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	R\$ 0,37		R\$ 0,42	20	R\$ 8,43
725	00004211		NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	R\$ 0,55		R\$ 0,63	20	R\$ 12,53
726	00004221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	LT	R\$ 1,96		R\$ 2,23	40	R\$ 89,32
727			ORGANIZADOR DE CABOS	UN			R\$ 21,50	10	R\$ 244,94
728	00000002		OXIGENIO	M3	R\$ 10,79		R\$ 12,29	20	R\$ 245,85
729	00004267		PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA	UN	R\$ 17,00		R\$ 19,37	2	R\$ 38,74
730		16142.3.10.1	PARAFUSO PARA BASE FUSÍVEL - DIAZED 25 A (COMPRIMENTO: 13,00 MM / DIÂMETRO NOMINAL: 23,00 MM / TIPO DE ROSCA: E27)	UN		R\$ 2,28	R\$ 2,60	20	R\$ 51,95
731	00004272		PARA-RAIOS DE BAIXA TENSAO, TENSAO DE OPERACAO 275V ( VN = 220V ) E 150V ( VN = 127V ), CORR. MAX. 19,5KA	UN	R\$ 60,21		R\$ 68,60	6	R\$ 411,57
732		04840.6.4.1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO DUPLA (ALTURA: 3,75 M / ESPESSURA: 125,00 MM)*	M2		R\$ 102,98	R\$ 117,32	50	R\$ 5.866,09
733	00020078		PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC C/ ANEL DE BORRACHA ( POTE 500G)	UN	R\$ 21,91		R\$ 24,96	4	R\$ 99,85
734			PATCH CORD CAT 5E 1,5 METROS COM CERTIFICAÇÃO DE FÁBRICA	UN			R\$ 7,79	100	R\$ 887,49
735			PATCH CORD CAT 6 2,5 METROS COM CERTIFICAÇÃO DE FÁBRICA	UN			R\$ 18,60	10	R\$ 211,90
736			PATCH PANEL CAT 5E 24 POSIÇÕES	UN			R\$ 249,00	10	R\$ 2.836,78
737	00004721		PEDRA BRITADA 1	M3	R\$ 62,33		R\$ 71,01	10	R\$ 710,11
738	00004718		PEDRA BRITADA 2	M3	R\$ 60,20		R\$ 68,58	10	R\$ 685,84

739	00004720		PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALHINHO	M3	R\$ 61,94			R\$ 70,57	2	R\$ 141,13
740	00010962		PERFIL ACO ESTRUTURAL "H" - 6" X 6" (QUALQUER ESPESSURA)	KG	R\$ 6,57			R\$ 7,48	30	R\$ 224,55
741	00010966		PERFIL ACO ESTRUTURAL "U" - 6" X 2" (QUALQUER ESPESSURA)	KG	R\$ 5,16			R\$ 5,88	30	R\$ 176,36
742		16134.3.5.1	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO LISO (ALTURA: 19,00 MM / LARGURA: 38,00 MM)	M		R\$ 5,40		R\$ 6,15	40	R\$ 246,08
743		16134.3.5.2	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO LISO (ALTURA: 38,00 MM / LARGURA: 38,00 MM)	M		R\$ 7,30		R\$ 8,32	40	R\$ 332,67
744		15410.3.19.4	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL CUBA SIMPLES (COMPRIMENTO: 1,60 M / LARGURA: 0,54 M)	UN		R\$ 179,50		R\$ 204,50	2	R\$ 409,00
745			PINO FÊMEA 2P+T	UN			R\$ 5,36	R\$ 6,11	60	R\$ 366,39
746			PINO MACHO 2P +T	UN			R\$ 3,57	R\$ 4,07	60	R\$ 244,03
747			PINO SIMPLES 2P FEMEA	UN			R\$ 2,04	R\$ 2,32	60	R\$ 139,45
748	00004800		PISO BORRACHA 500 X 500 X 3,5 MM PASTILHADO P/ COLA G.15 PLURIGOMA PRETO	M2	R\$ 19,42			R\$ 22,12	10	R\$ 221,25
749		09655.3.5.7	PISO VINÍLICO EM PLACAS DE 300X300MM, ESP=2MM	M2		R\$ 23,89		R\$ 27,22	100	R\$ 2.721,71
750	00012119		PLACA CEGA 4 X 2" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 1,46			R\$ 1,66	10	R\$ 16,63
751	00012120		PLACA CEGA 4 X 4" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 3,39			R\$ 3,86	10	R\$ 38,62
752	00012121		PLACA CEGA REDONDA 3" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	R\$ 2,85			R\$ 3,25	10	R\$ 32,47
753	00004812		PLACA GESSO E=12MM 60X60CM	M2	R\$ 8,00			R\$ 9,11	40	R\$ 364,57
754			PLUG BLINDADO (INDUSTRIAL) 3 2P+T 32A 220V SOBREPOR N-3206 - STECK OU SIMILAR	UN			R\$ 22,95	R\$ 26,15	2	R\$ 52,29
755	00004897		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	R\$ 1,05			R\$ 1,20	40	R\$ 47,85
756	00004895		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	R\$ 0,30			R\$ 0,34	40	R\$ 13,67
757	00004899		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	R\$ 3,62			R\$ 4,12	40	R\$ 164,97
758	00004896		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	R\$ 0,45			R\$ 0,51	40	R\$ 20,51
759		06062.3.2.1	PONTALETE 3A. CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 3X3 " / TIPO DE MADEIRA: CEDRO)	M		R\$ 3,80		R\$ 4,33	20	R\$ 86,58
760	00004914		PORTA ALUMINIO ABRIR, PERFIL SERIE 25, CHAPA CORRUGADA C/ GUARNICAO 87 X 210CM	M2	R\$ 402,15			R\$ 458,16	2	R\$ 916,31
761	00004917		PORTA ALUMINIO ABRIR, PERFIL SERIE 25, TP VENEZIANA C/ GUARNICAO 87 X 210CM	M2	R\$ 418,67			R\$ 476,98	2	R\$ 953,95
762	00004923		PORTA ALUMINIO CORRER, PERFIL SERIE 16, FOLHAS P/ VIDRO C/ GUARNICAO 160 X 210CM	M2	R\$ 277,38			R\$ 316,01	2	R\$ 632,02
763	00013363		PORTA MAD COMPENSADA REVESTIDA C/ FORMICA 2 FACES	M2	R\$ 227,42			R\$ 259,09	2	R\$ 518,18
764	00004992		PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X 210 X 3,5CM	UN	R\$ 88,04			R\$ 100,30	2	R\$ 200,60
765	00010555		PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	UN	R\$ 46,77			R\$ 53,28	2	R\$ 106,57
766	00004947		PORTAO FERRO ABRIR CHAPA GALVANIZADA NUM 18	M2	R\$ 189,93			R\$ 216,38	2	R\$ 432,76
767	00011738		PROLONGAMENTO PVC EB-608 P/ CX SIFONADA 150MMX20CM	UN	R\$ 4,36			R\$ 4,97	10	R\$ 49,67
768	00005080		PUXADOR ZAMAK CENTRAL P/ ESQUADRIA ALUMINIO	UN	R\$ 6,93			R\$ 7,90	5	R\$ 39,48
769	00013402		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO NEUTRO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	R\$ 193,53			R\$ 220,48	2	R\$ 440,97

770	00013397		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 30 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	R\$ 237,90			R\$ 271,03	2	R\$ 542,06
771	00021058		RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 100 X 100MM P/ PATIO	UN	R\$ 12,01			R\$ 13,68	4	R\$ 54,73
772	00021059		RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM P/ PATIO	UN	R\$ 13,29			R\$ 15,14	4	R\$ 60,56
773	00005102		RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UN	R\$ 5,93			R\$ 6,76	40	R\$ 270,23
774	00011745		RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UN	R\$ 6,21			R\$ 7,07	20	R\$ 141,50
775			REATOR ELETRÔNICO 1X14W P/ FLUORESCENTE TUBULAR	UN			R\$ 40,40	R\$ 46,03	5	R\$ 230,13
776			REATOR ELETRÔNICO 1X16W P/ FLUORESCENTE TUBULAR	UN			R\$ 8,87	R\$ 10,11	5	R\$ 50,53
777			REATOR ELETRÔNICO 1X18W P/ FLUORESCENTE PL	UN			R\$ 9,30	R\$ 10,60	5	R\$ 52,98
778			REATOR ELETRÔNICO 1X32W P/ FLUORESCENTE TUBULAR	UN			R\$ 8,87	R\$ 10,11	50	R\$ 505,27
779		16580.3.5.6	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 20 W)	UN		R\$ 20,97		R\$ 23,89	40	R\$ 955,62
780			REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE(FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 16 W)	UN			R\$ 16,54	R\$ 18,84	40	R\$ 753,74
781			REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 14 W)	UN			R\$ 42,90	R\$ 48,87	40	R\$ 1.954,98
782		16580.3.5.5	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 40 W)	UN		R\$ 24,83		R\$ 28,29	40	R\$ 1.131,52
783			REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PL (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 18 W)	UN			R\$ 57,23	R\$ 65,20	20	R\$ 1.304,01
784	00012317		REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	R\$ 55,41			R\$ 63,13	6	R\$ 378,76
785	00001082		REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	R\$ 101,37			R\$ 115,49	10	R\$ 1.154,88
786		16580.3.11.6	REATOR PARA LÂMPADAS DE DESCARGA (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 1 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400 W / TENSÃO: 220 V)	UN		R\$ 72,65		R\$ 82,77	20	R\$ 1.655,36
787	27034		REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 32W/220V	UN	R\$ 19,73			R\$ 22,48	40	R\$ 899,11
788			RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 6KG B/C	UN			R\$ 35,00	R\$ 39,87	20	R\$ 797,49
789			RECARGA DE EXTINTOR DE PQS 6KG A/B/C	UN			R\$ 48,00	R\$ 54,68	20	R\$ 1.093,70
790			REFLETOR PARA LÂMPADA BOCAL E27 ATÉ 160W	UN			R\$ 29,90	R\$ 34,06	3	R\$ 102,19
791		16520.3.14.2	REFLETOR PARA LÂMPADA DE DESCARGA (POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400 W)	UN		R\$ 286,86		R\$ 326,81	5	R\$ 1.634,05
792	00013390		REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UN	R\$ 58,64			R\$ 66,81	10	R\$ 668,07
793			REGISTRO DE GAVETA HASTE ASCENDENTE 2 1/2"	UN			R\$ 312,47	R\$ 355,99	2	R\$ 711,97
794			REGISTRO DE GAVETA HASTE ASCENDENTE 2"	UN			R\$ 145,13	R\$ 165,34	2	R\$ 330,68
795	00006010		REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN	R\$ 41,87			R\$ 47,70	10	R\$ 477,01
796	00006016		REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN	R\$ 18,77			R\$ 21,38	10	R\$ 213,84
797		13975.3.8.1	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° PARA HIDRANTE (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2 1/2 ")	UN		R\$ 95,80		R\$ 109,14	10	R\$ 1.091,42
798	6021		REGISTRO PRESSAO 1/2" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN	R\$ 46,83			R\$ 53,35	10	R\$ 533,52
799	6024		REGISTRO PRESSAO 3/4" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN	R\$ 59,45			R\$ 67,73	10	R\$ 677,29

800	00006036		REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 1/2"	UN	R\$ 9,15			R\$ 10,42	10	R\$ 104,24
801	00006031		REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 3/4"	UN	R\$ 10,76			R\$ 12,26	10	R\$ 122,59
802	00011673		REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 20	UN	R\$ 10,73			R\$ 12,22	20	R\$ 244,49
803	00011674		REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	UN	R\$ 13,83			R\$ 15,76	10	R\$ 157,56
804	00011675		REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	UN	R\$ 19,27			R\$ 21,95	10	R\$ 219,54
805	00002510		RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	UN	R\$ 26,63			R\$ 30,34	8	R\$ 242,71
806			RELÉ TÉRMICO TELEMECANIQUE LR1-D09310 / 4-6A	UN			R\$ 85,47	R\$ 97,37	2	R\$ 194,75
807			RELÉ TÉRMICO TELEMECANIQUE LR1-D09314 / 7-10A	UN			R\$ 85,47	R\$ 97,37	2	R\$ 194,75
808			REPARO PARA VÁLVULA DE HIDRA-MAX OU SIMILAR	UN			R\$ 37,70	R\$ 42,95	5	R\$ 214,75
809		09720..3.2.5	REVESTIMENTO FENÓLICO-MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO TEXTURIZADO (ESP=1,30MM)	M2		R\$ 14,55		R\$ 16,58	40	R\$ 663,05
810	00020231		RODAPE GRANITO CINZA 10 X 2CM	M	R\$ 22,68			R\$ 25,84	5	R\$ 129,19
811	00010854		RODAPE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 10 X 2CM CANTO BOLEADO	M	R\$ 12,82			R\$ 14,61	40	R\$ 584,22
812	00004804		RODAPE VINILICO 5CM E = 1MM	M	R\$ 3,97			R\$ 4,52	20	R\$ 90,46
813	00011575		ROLDANA FIXA DUPLA LATAO C/ ROLAMENTO P/ PORTA/JAN CORRER	UN	R\$ 25,86			R\$ 29,46	3	R\$ 88,38
814		16134.3.11.2	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO - SIMPLES (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	UN			R\$ 1,29	R\$ 1,47	40	R\$ 58,79
815		06062.3.4.4	SARRAFO APARELHADO (COMPRIMENTO: 1000 MM / ESPESSURA: 25 MM / LARGURA: 100 MM / TIPO DE MADEIRA: PINHO)	M			R\$ 2,84	R\$ 3,24	40	R\$ 129,42
816		02060.3.11.3	SEIXO ROLADO OU CASCALHO ROLADO FINO	M3			R\$ 97,33	R\$ 110,88	4	R\$ 443,54
817			SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO	UN			R\$ 33,14	R\$ 37,76	20	R\$ 755,11
818	00006137		SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	UN	R\$ 59,01			R\$ 67,23	20	R\$ 1.344,56
819	00011760		SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4"	UN	R\$ 59,74			R\$ 68,06	40	R\$ 2.722,40
820	00020261		SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	UN	R\$ 5,79			R\$ 6,60	20	R\$ 131,93
821	00006149		SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1"	UN	R\$ 8,69			R\$ 9,90	20	R\$ 198,00
822	00020250		SISAL	KG	R\$ 4,50			R\$ 5,13	20	R\$ 102,53
823	00012732		SOLDA P/ TUBO E CONEXOES DE COBRE 500 G	UN	R\$ 37,98			R\$ 43,27	4	R\$ 173,08
824	00020232		SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	M	R\$ 40,82			R\$ 46,50	3	R\$ 139,51
825	00020233		SOLEIRA GRANITO 25 X 3CM	M	R\$ 65,77			R\$ 74,93	1	R\$ 74,93
826	00014543		SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE (E-27) EM PVC C/ CHAVE 10A, 250V	UN	R\$ 3,54			R\$ 4,03	20	R\$ 80,66
827	00013329		SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE (E-27) EM PVC C/ RABICHO 10A, 250V	UN	R\$ 1,89			R\$ 2,15	20	R\$ 43,06
828		16580.3.7.7	SOQUETE SIMPLES EM TERMOPLÁSTICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN			R\$ 0,91	R\$ 1,04	100	R\$ 103,67
829			SUPORTE ARTICULADO LCD/PLASMA 10"A 40"	UN			R\$ 189,00	R\$ 215,32	1	R\$ 215,32
830		16134.3.7.1	SUPORTE PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO (COMPRIMENTO: 100,00 MM)	UN			R\$ 1,31	R\$ 1,49	40	R\$ 59,70
831			SUPORTE PARA PROJETOR	M			R\$ 189,00	R\$ 215,32	1	R\$ 215,32
832	00010717		TABUA DE PINUS 1A QUALIDADE 10 X 300CM	UN	R\$ 3,73			R\$ 4,25	10	R\$ 42,49
833	00010719		TABUA DE PINUS 1A QUALIDADE 30 X 300CM	UN	R\$ 12,14			R\$ 13,83	5	R\$ 69,15
834		16142.3.11.1	TAMPA PARA BASE FUSÍVEL DIAZED 25 A (ALTURA: 32,00 MM / DIÂMETRO DA BASE: 33,00 MM / TIPO DE ROSCA: E27)	UN			R\$ 5,60	R\$ 6,38	20	R\$ 127,60

835	00021070		TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 300 X 300MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA, ELETRICA ETC	UN	R\$ 75,39			R\$ 85,89	4	R\$ 343,56
836	00021071		TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 400 X 400MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA,ELETRICA ETC	UN	R\$ 92,25			R\$ 105,10	4	R\$ 420,39
837	00021072		TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 600 X 600MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA,ELETRICA ETC	UN	R\$ 175,05			R\$ 199,43	4	R\$ 797,72
838	00021086		TAMPAO FOFO TIPO R3 PADRAO TELEBRAS 155KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 664MM P/ POCO VISITA DE REDE TELEFONE	UN	R\$ 316,89			R\$ 361,02	4	R\$ 1.444,09
839	00010424		TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L OU EQUIV	UN	R\$ 120,39			R\$ 137,16	1	R\$ 137,16
840	00010423		TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO - 18L OU EQUIV	UN	R\$ 102,21			R\$ 116,44	1	R\$ 116,44
841	00021121		TE CPVC (AQUATHERM) 90G SOLD 15MM	UN	R\$ 1,87			R\$ 2,13	10	R\$ 21,30
842	00020183		TE INSPECAO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100 X 75MM	UN	R\$ 34,31			R\$ 39,09	4	R\$ 156,35
843	00007158		TELA ARAME GALV FIO 12 (2,77MM) MALHA 2" QUADRADA OU LOSANGO H = 2M	M2	R\$ 12,00			R\$ 13,67	40	R\$ 546,85
844		02822.3.3.1	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO ZINCADO PESADO (DIMENSÕES DA TRAMA: 2X2 " / NÚMERO DO FIO: 14 / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	M2		R\$ 11,77		R\$ 13,41	40	R\$ 536,37
845	00007212		TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU KALHETA DELTA C = 7,20M	UN	R\$ 110,75			R\$ 126,17	1	R\$ 126,17
846	00007220		TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETAO C = 7,40M	UN	R\$ 171,59			R\$ 195,49	1	R\$ 195,49
847	00007207		TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,44 X 1,10M	UN	R\$ 26,88			R\$ 30,62	2	R\$ 61,25
848			TERMINAL 1.5MM TIPO GARFO	UN			R\$ 0,15	R\$ 0,17	50	R\$ 8,54
849			TERMINAL 1.5MM TIPO PINO	UN			R\$ 0,13	R\$ 0,15	50	R\$ 7,41
850			TERMINAL 10MM TIPO OLHAL	UN			R\$ 0,70	R\$ 0,80	50	R\$ 39,87
851			TERMINAL 10MM TIPO PINO	UN			R\$ 0,52	R\$ 0,59	50	R\$ 29,62
852			TERMINAL 16MM TIPO OLHAL	UN			R\$ 0,90	R\$ 1,03	50	R\$ 51,27
853			TERMINAL 16MM TIPO PINO	UN			R\$ 0,69	R\$ 0,79	50	R\$ 39,30
854			TERMINAL 2.5MM TIPO GARFO	UN			R\$ 0,15	R\$ 0,17	50	R\$ 8,54
855			TERMINAL 2.5MM TIPO PINO	UN			R\$ 0,15	R\$ 0,17	50	R\$ 8,54
856			TERMINAL 25MM TIPO OLHAL	UN			R\$ 1,38	R\$ 1,57	50	R\$ 78,61
857			TERMINAL 35MM TIPO OLHAL	UN			R\$ 2,07	R\$ 2,36	50	R\$ 117,91
858			TERMINAL 4MM TIPO GARFO	UN			R\$ 0,28	R\$ 0,32	50	R\$ 15,95
859			TERMINAL 50MM TIPO OLHAL	UN			R\$ 2,91	R\$ 3,32	50	R\$ 165,76
860			TERMINAL 6MM TIPO PINO	UN			R\$ 0,28	R\$ 0,32	50	R\$ 15,95
861	00001541		TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 120 A 185MM2 C/ 1 FURO P/ FIXACAO	UN	R\$ 9,25			R\$ 10,54	20	R\$ 210,76
862	00021122		TERMINAL CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL REF.15MM X 1/2"	UN	R\$ 10,73			R\$ 12,22	10	R\$ 122,24
863	00007265		TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 18 X 18CM	UN	R\$ 0,54			R\$ 0,62	300	R\$ 184,56
864	00007271		TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	UN	R\$ 0,58			R\$ 0,66	100	R\$ 66,08
865		09910.3.5.1	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA PARA PISO - ACABAMENTO LISO/RUGOSO	LT		R\$ 7,46		R\$ 8,50	40	R\$ 339,96
866	00007304		TINTA EPOXI	LT	R\$ 39,88			R\$ 45,43	20	R\$ 908,68
867	00007311		TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	LT	R\$ 17,80			R\$ 20,28	30	R\$ 608,37

868		09910.3.3.1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS (TIPO DE ACABAMENTO: ACETINADO )	LT		R\$ 15,46		R\$ 17,61	40	R\$ 704,52
869	00007356		TINTA LATEX ACRILICA	LT	R\$ 12,30			R\$ 14,01	72	R\$ 1.008,94
870	00011163		TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, TIPO AQUAPLAST	GL	R\$ 95,40			R\$ 108,69	4	R\$ 434,74
871			TOMADA BLINDADA (INDUSTRIAL) 2P+T 32A 220V SOBREPOR N-3206 - STECK OU SIMILAR	UN			R\$ 25,92	R\$ 29,53	2	R\$ 59,06
872		16143.3.4.1	TOMADA DE EMBUTIR 2 PÓLOS+TERRA (CORRENTE ELÉTRICA: 20 A / TENSÃO: 250,00 V)	UN		R\$ 18,66		R\$ 21,26	40	R\$ 850,35
873		16143.3.4.12	TOMADA DE EMBUTIR DE TELEFONE 4 PÓLOS, SEM PLACA (PADRÃO: TELEBRÁS )	UN		R\$ 8,63		R\$ 9,83	40	R\$ 393,28
874		16143.3.4.2	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL 2 PÓLOS REDONDA (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250,00 V)	UN		R\$ 8,55		R\$ 9,74	40	R\$ 389,63
875	00007529		TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	UN	R\$ 11,70			R\$ 13,33	60	R\$ 799,77
876	00013418		TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" CURTA REF 1140 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR	UN	R\$ 23,50			R\$ 26,77	10	R\$ 267,73
877	00011762		TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 P/ JARDIM/TANQUE	UN	R\$ 23,07			R\$ 26,28	10	R\$ 262,83
878	00020252		TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ	UN	R\$ 31,77			R\$ 36,19	10	R\$ 361,95
879	00011772		TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL P/ BANCADA 1/2" OU 3/4" REF 1167 P/ PIA COZ - PADRAO ALTO	UN	R\$ 186,04			R\$ 211,95	10	R\$ 2.119,49
880		15410.3.29.1	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO DE MESA - PADRÃO MÉDIO	UN		R\$ 109,46		R\$ 124,70	10	R\$ 1.247,04
881			TORNEIRA PARA FILTRO	UN			R\$ 5,50	R\$ 6,27	10	R\$ 62,66
882	00011581		TRILHO "U" ALUMINIO 40 X 40MM P/ ROLDANA	M	R\$ 21,04			R\$ 23,97	2	R\$ 47,94
883	00011580		TRILHO QUADRADO ALUMINIO 1/4" P/ RODIZIOS	M	R\$ 3,71			R\$ 4,23	5	R\$ 21,13
884		08770.3.25.1	TRINCO P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN		R\$ 26,07		R\$ 29,70	5	R\$ 148,50
885		15141.3.28.4	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 1 ¼" - COM CONEXÕES	M		R\$ 28,65		R\$ 32,64	5	R\$ 163,20
886		15141.3.28.5	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 1 ½" - COM CONEXÕES	M		R\$ 34,08		R\$ 38,83	5	R\$ 194,13
887		15141.3.28.3	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 1" - COM CONEXÕES	M		R\$ 22,36		R\$ 25,47	5	R\$ 127,37
888		15141.3.28.7	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 2 1/2" - COM CONEXÕES	M		R\$ 85,63		R\$ 97,56	5	R\$ 487,78
889		15141.3.28.6	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 2" - COM CONEXÕES	M		R\$ 43,11		R\$ 49,11	5	R\$ 245,57
890		15141.3.28.8	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 3" - COM CONEXÕES	M		R\$ 79,84		R\$ 90,96	5	R\$ 454,80
891		15141.3.28.9	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 4" - COM CONEXÕES	M		R\$ 133,02		R\$ 151,55	1	R\$ 151,55
892		15141.3.28.10	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 6" - COM CONEXÕES	M		R\$ 239,68		R\$ 273,06	1	R\$ 273,06
893	00021123		TUBO CPVC(AQUATHERM) SOLDAVEL 15 MM	M	R\$ 5,84			R\$ 6,65	20	R\$ 133,07

894	00021124		TUBO CPVC(AQUATHERM) SOLDAVEL 22 MM	M	R\$ 10,37			R\$ 11,81	10	R\$ 118,14
895	00021125		TUBO CPVC(AQUATHERM) SOLDAVEL 28 MM	M	R\$ 16,65			R\$ 18,97	10	R\$ 189,69
896		15144.3.24.1	TUBO DE COBRE SOLDÁVEL PARA GÁS 1/2"	M		R\$ 13,50		R\$ 15,38	40	R\$ 615,20
897		15144.3.24.2	TUBO DE COBRE SOLDÁVEL PARA GÁS 3/4"	M		R\$ 22,28		R\$ 25,38	40	R\$ 1.015,32
898			TUBO FLEXÍVEL ADAPTÁVEL P/ EXAUSTÃO DE 100MM DE DIÂMETRO - 3 METROS	UN			R\$ 46,57	R\$ 53,06	10	R\$ 530,56
899			TUBO FLEXÍVEL ADAPTÁVEL P/ EXAUSTÃO DE 150MM DE DIÂMETRO - 3 METROS	UN			R\$ 54,54	R\$ 62,14	10	R\$ 621,36
900			TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN			R\$ 47,59	R\$ 54,22	10	R\$ 542,18
901			TUBO POLIPEX ESPONJOSO PARA REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES DE COBRE	M			R\$ 3,26	R\$ 3,71	40	R\$ 148,56
902	00009836		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	M	R\$ 7,33			R\$ 8,35	10	R\$ 83,51
903	00009835		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	M	R\$ 2,53			R\$ 2,88	60	R\$ 172,94
904	00009838		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	M	R\$ 4,79			R\$ 5,46	10	R\$ 54,57
905	00009837		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	M	R\$ 6,05			R\$ 6,89	10	R\$ 68,93
906	00009870		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 110MM	UN	R\$ 43,43			R\$ 49,48	10	R\$ 494,78
907	00009868		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M	R\$ 2,04			R\$ 2,32	40	R\$ 92,96
908	00009875		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	M	R\$ 7,43			R\$ 8,46	40	R\$ 338,59
909		15110.3.3.4	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM REGISTRO INTERNO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/2 ")	UN		R\$ 136,83		R\$ 155,89	2	R\$ 311,77
910		15110.3.3.5	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA SEM REGISTRO INTERNO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/2 ")	UN		R\$ 66,87		R\$ 76,18	2	R\$ 152,37
911		15155.3.14.2	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA LAVATÓRIO / BIDÊ (DIÂMETRO DE ENTRADA: 1 " / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	UN		R\$ 11,63		R\$ 13,25	20	R\$ 264,99
912		15155.3.14.1	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA PIA DE COZINHA (AMERICANA) (DIÂMETRO DE ENTRADA: 3 1/2 " / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	UN		R\$ 27,23		R\$ 31,02	20	R\$ 620,45
913		15110.3.4.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE HORIZONTAL COM PORTINHOLA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/2 ")	UN		R\$ 76,96		R\$ 87,68	2	R\$ 175,36
914		15110.3.4.6	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE HORIZONTAL COM PORTINHOLA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2 ")	UN		R\$ 135,99		R\$ 154,93	2	R\$ 309,86
915	00010228		VALVULA DESCARGA 1 1/2" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	R\$ 132,34			R\$ 150,77	20	R\$ 3.015,42
916	00021112		VALVULA DESCARGA P/ MICTORIO	UN	R\$ 90,14			R\$ 102,69	20	R\$ 2.053,87
917	00012657		VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2 1/2" 200PSI - EXTREMIDADES C/ ROSCA"	UN	R\$ 114,68			R\$ 130,65	2	R\$ 261,30
918	00010413		VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 3/4" 200PSI - EXTREMIDADES C/ ROSCA"	UN	R\$ 25,25			R\$ 28,77	2	R\$ 57,53
919			VARETA DE SOLDA PRATA	M			R\$ 19,80	R\$ 22,56	10	R\$ 225,58
920		16134.3.9.1	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA NC NAS EXTREMIDADES (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/4 ")	M		R\$ 2,06		R\$ 2,35	36	R\$ 84,49
921	00010478		VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE	LT	R\$ 15,65			R\$ 17,83	5	R\$ 89,15
922			VIDRO ARAMADO 6MM	M2			R\$ 180,75	R\$ 205,92	5	R\$ 1.029,61
923		08810.3.3.2	VIDRO COMUM 4MM	M2		R\$ 75,75		R\$ 86,30	30	R\$ 2.588,99

924		08810.3.3.4	VIDRO COMUM 6MM	M2		R\$ 124,27		R\$ 141,58	21	R\$ 2.973,11
925		08810.3.6.2	VIDRO TEMPERADO 10MM	M2		R\$ 226,28		R\$ 257,79	5	R\$ 1.288,97
926		08810.3.6.1	VIDRO TEMPERADO 6MM	M2		R\$ 117,80		R\$ 134,21	20	R\$ 2.684,12
927		09906.3.9.1	ZARCÃO	LT		R\$ 17,07		R\$ 19,45	40	R\$ 777,89
									<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 378.263,69</b>

**UNIDADES UTILIZADAS:**

UN – UNIDADE

KG – KILOGRAMA

GL – GALÃO

M – METRO LINEAR

M2 - METRO QUADRADO

M3 - METRO CÚBICO

LT –LITRO

CJ – CONJUNTO

**OBS.: OS ITENS 494, 555, 556 e 732 CONTEMPLAM TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO**

**ANEXO XI – ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

ITEM	CATEGORIA	UNID.	QTDE. ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNIT. (R\$) (*)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Engenheiro Civil	Hora	48	85,68	4.112,50
1.2	Engenheiro Eletricista	Hora	84	85,68	7.196,88
1.3	Engenheiro de Telecomunicações	Hora	48	85,68	4.112,50
1.4	Engenheiro Mecânico	Hora	84	85,68	7.196,88
1.5	Desenhista Projetista com Habilidade em CAD (1)	Hora	216	18,65	4.027,63
1.6	Técnico em Refrigeração (2)	Hora	216	11,18	2.414,44
1.7	Gesseiro	Hora	108	11,18	1.207,22
1.8	Serralheiro com Habilidade em Vidraçaria	Hora	108	11,18	1.207,22
1.9	Pedreiro com Habilidade em Aplicação de Revestimentos	Hora	108	11,18	1.207,22
1.10	Pintor	Hora	108	11,18	1.207,22
1.11	Servente de Pedreiro	Hora	108	7,20	777,21
1.12	Marceneiro	Hora	108	11,18	1.207,22
1.13	Bombeiro Hidráulico	Hora	216	11,18	2.414,44
1.14	Eletricista com habilidade em redes lógicas (3)	Hora	216	11,18	2.414,44
1.15	Ajudante de Eletricista	Hora	216	7,32	1.581,14
1.16	Ajudante Geral	Hora	216	7,32	1.581,14
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>					<b>43.865,28</b>
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>					<b>3.655,44</b>

Fontes:

(\*) Valores Unitários/Hora por Categoria: **Sinapi DF/Outubro 2010**. Os Valores Unitários/Hora acima já levam em consideração, além dos valores unitários base do SINAPI DF/Outubro 2010, a incidência de **percentuais estimados** referentes às Despesas Operacionais/Administrativas (5%), ao Lucro (10%) e aos Tributos (8,65%), sendo tais percentuais definidos com base em estudos relatados em **Acórdãos do TCU (325/2007 – Plenário e 1.753/2008 – Plenário)**.

(1) **Desenhista Projetista com Habilidade em CAD** – Foi utilizado o Valor Unitário/Hora base atribuído ao Desenhista Projetista.

(2) **Técnico em Refrigeração** – Foi utilizado o Valor Unitário/Hora base atribuído ao Eletricista ou Oficial Eletricista.

(3) **Eletricista com habilidade em redes lógicas** – Foi utilizado o Valor Unitário/Hora base atribuído ao Eletricista ou Oficial Eletricista.

**(PARA PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)**

**ANEXO XII - PLANILHA LICITANTE - PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**

**ATENÇÃO: AS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIA PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ([WWW.CGU.GOV.BR](http://WWW.CGU.GOV.BR)).**

**ANEXO XII A – ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES**  
**PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Obs. 1:** As Planilhas de Custos e Formação de Preços de Mão-de-Obra do ANEXO XII deverão ser **preenchidas e apresentadas pela LICITANTE individualmente para cada categoria** envolvida na prestação dos serviços. Também deverão ser preenchidas e apresentadas pela LICITANTE a Planilha de Custos de Mão-de-Obra para Execução dos Serviços Eventuais (ANEXO XIII) e a Planilha de Custos para Peças e Materiais não Básicos (ANEXO XIV).

**Obs. 2:** Os **pisos salariais dos profissionais** colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados **tomando-se por referência** aqueles dispostos nas **Convenções Coletivas em vigor** (registradas na DRT/MTE), bem como os insertos na **tabela SINAPI**, citadas no ANEXO IX - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS e ANEXO XI - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS.

**Obs. 3:** As propostas **deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis** que regem cada categoria **profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.

**Obs. 3.1:** A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida na Obs. 3, que inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CGU, **poderá acarretar a desclassificação da proposta** da LICITANTE.

**Obs. 4:** Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

**Obs. 4.1:** O vale-transporte deverá ser concedido pela LICITANTE vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

**Obs. 5:** O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra).

**Obs. 5.1:** Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a LICITANTE deverá **apresentar os documentos comprobatórios** que serviram de base para a definição desses valores.

**Obs. 5.2:** A não apresentação dos documentos citados na Obs. 5.1, após a realização de diligência, **resultará na desclassificação da proposta**.

**Obs. 6:** Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como

INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

**Obs. 6.1:** Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009**).

**Obs. 7:** A CGU poderá realizar diligências junto à LICITANTE vencedora, bem como junto a outras fontes (órgãos públicos, Sindicatos, fornecedores etc), a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a **identificação da inclusão de informações e /ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.**

**Obs. 8:** A LICITANTE, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas nos itens 15, 16 e 17 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**(PARA PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)**

**ANEXO XIII- PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

ITEM	CATEGORIA	UNID.	QTDE. EST. (ANUAL)	VALOR UNIT. (*)	VALOR TOTAL ANUAL
				(R\$)	(R\$)
1.1	Engenheiro Civil	Hora	48		
1.2	Engenheiro Eletricista	Hora	84		
1.3	Engenheiro de Telecomunicações	Hora	48		
1.4	Engenheiro Mecânico	Hora	84		
1.5	Desenhista Projetista com Habilidade em CAD (1)	Hora	216		
1.6	Técnico em Refrigeração (2)	Hora	216		
1.7	Gesseiro	Hora	108		
1.8	Serralheiro com Habilidade em Vidraçaria	Hora	108		
1.9	Pedreiro com Habilidade em Aplicação de Revestimentos	Hora	108		
1.10	Pintor	Hora	108		
1.11	Servente de Pedreiro	Hora	108		
1.12	Marceneiro	Hora	108		
1.13	Bombeiro Hidráulico	Hora	216		
1.14	Eletricista com habilidade em redes lógicas (3)	Hora	216		
1.15	Ajudante de Eletricista	Hora	216		
1.16	Ajudante Geral	Hora	216		
	<u>TOTAL ANUAL</u>				
	<b>TOTAL MENSAL</b>				

Fontes:

(\*) Deverão ser indicadas as fontes e/ou parâmetros utilizados na definição dos valores unitários para cada profissional, visando facilitar aferição, caso essas sejam diferentes das utilizadas para a elaboração do ANEXO XI – ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

**(PARA PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)**

**ANEXO XIV**  
**PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	CÓDIGO PINI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO + BDI	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL
1		13975.3.5.1	ABRIGO DE HIDRANTE PARA INCÊNDIO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO CARBONO (ALTURA: 0,90 M / LARGURA: 0,60 M / PROFUNDIDADE: 0,17 M)	UN		4	
2		13850.3.1.1	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO (ALTURA: 89 MM / LARGURA: 93 MM / PROFUNDIDADE: 26,5 MM / TENSÃO: 17 A 28 V)	UN		10	
3		16132.3.8.1	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO RÍGIDO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	UN		200	
4			ADAPTADOR P/NOVO PADRÃO DE TOMADA	UN		30	
5		13975.3.1.1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO EM LATÃO (DIÂMETRO DO LADO FÊMEA: 2 1/2 " / DIÂMETRO DO LADO STORZ: 2 1/2 ")	UN		4	
6			ADAPTADOR PARA TELEFONE TOC 748	UN		40	
7	00000107		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	UN		20	
8	00000065		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	UN		40	
9	00000110		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40MM X 1 1/2"	UN		20	
10	00000112		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MM X 1 1/2"	UN		20	
11	00000069		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 60MM X 2 "	UN		2	
12	00000106		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO C/ FLANGE LIVRE P/ CAIXA D' AGUA 1 10MM X 4"	UN		2	
13		07110.3.1.1	ADITIVO HIDRÓFUGO PARA ARGAMASSA	LT		50	

14	00000123		ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA SIKA1 OU EQUIVALENTE	LT		10	
15			ADITIVO PARA RADIADOR	GL		1	
16	00000185		ALIZAR / GUARNICAO 4 X 1CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	M		10	
17	00000301		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 100MM	UN		10	
18	00000295		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 40MM	UN		10	
19	00000296		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 50MM	UN		10	
20	00000297		ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 75MM	UN		10	
21		16142.3.12.3	ANEL PARA BASE FUSÍVEL DIAZED 25 A (ALTURA: 17,50 MM / CORRENTE ELÉTRICA: 25 A / DIÂMETRO DA BASE: 44,50 MM / TIPO DE ROSCA: E27)	UN		40	
22			AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE USO INDIVIDUAL 5200W	UN		1	
23		05060.3.2.1	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 10 BWG)	KG		20	
24	00000342		ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M	KG		20	
25	00000343		ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	M		20	
26		05060.3.3.1	ARAME RECOZIDO (DIÂMETRO DO FIO: 1,25 MM / BITOLA: 18 BWG)	KG		20	
27	00012227		ARANDELA C/ BASE EM CHAPA DE ACO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO - BOCA 10CM DIAM 20CM	UN		3	
28	00000366		AREIA FINA	M3		10	
29	00000367		AREIA GROSSA	M3		10	
30	00000370		AREIA MEDIA	M3		10	
31		03931.3.3.1	ARGAMASSA A BASE DE EPÓXI COM POLÍMEROS	KG		10	
32		04070.3.5.1	ARGAMASSA CIMENTÍCIA FLUÍDA	KG		20	
33	00001381		ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	KG		20	

34	00000130		ARGAMASSA PARA REPARO ESTRUTURAL TIPO SIKA TOP 122 OU EQUIVALENTE	KG		20	
35		09705.3.2.2 4	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICO	KG		20	
36	00000371		ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO	KG		20	
37	00000379		ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	UN		40	
38			ASPIRADOR PARA JARDIM	UN		6	
39		15410.3.22. 1	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA - PADRÃO POPULAR	UN		40	
40	00012332		AUTOMÁTICO DE BOIA INFERIOR 10A/250V	CJ		20	
41	00007588		AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V	UN		10	
42	00000536		AZULEJO BRANCO BRILHANTE 15 X 15CM EXTRA OU 1A QUALIDADE	M2		60	
43		15410.3.3.9	BACIA DE LOUÇA PARA CAIXA ACOPLADA - PADRÃO POPULAR	UN		5	
44	00020259		BAGUETE DE BORRACHA P/ JANELA 1,5 X 1,0CM	M		40	
45	00011687		BANCADA ACO INOX L=60 CM	M		1	
46	00011791		BANCADA GRANITO PRETO 100 X 60CM, E = 2CM, C/1 ABERTURA	UN		1	
47	00011792		BANCADA GRANITO PRETO 200 X 60CM, E = 3CM, C/2 ABERTURAS	UN		1	
48		03210.3.2.3	BARRA DE AÇO CA-50 1/2" (BITOLA: 12,50 MM / MASSA LINEAR: 0,963 KG/M)	KG		60	
49		03210.3.2.2	BARRA DE AÇO CA-50 3/8" (BITOLA: 10,00 MM / MASSA LINEAR: 0,617 KG/M)	KG		60	
50		05120.3.7.6	BARRA DE AÇO CHATO LAMINADO (ESPESSURA: 1/8 " / LARGURA: 1 " / MASSA LINEAR: 0,63 KG/M)	KG		60	
51		05120.3.7.4 2	BARRA DE AÇO CHATO LAMINADO (ESPESSURA: 3/8 " / LARGURA: 1 1/2 " / MASSA LINEAR: 2,85 KG/M)	KG		60	
52	00000557		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X 1/2" - (3,79 KG/M)	M		20	
53	00000552		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 1/2 X	M		40	

			1/4" - (1,89 KG/M)				
54	00000555		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 X 1/4" - (1,2265KG/M)	M		20	
55	00000565		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1 X 3/16" - (1,73 KG/M)	M		20	
56	00000566		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1/8 X 3/4" - (0,47 KG/M)	M		40	
57	00000551		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1" - (10,12 KG/M)	M		20	
58	00000549		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/2" - (5,06 KG/M)	M		20	
59	00000558		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/4" - (2,53KG/M)	KG		20	
60	00000547		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 3/8" - (3,79 KG/M)	M		20	
61	00000560		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 5/16" - (3,162KG/M)	M		20	
62	00000559		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2 X 1/4" - (2,53KG/M)	M		20	
63	00000564		BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 3/4 X 1/8" - (0,47 KG/M)	M		40	
64		16134.3.1.1	BASE COM 4 FUROS EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - FIXAÇÃO EXTERNA	UN		20	
65	00013373		BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 00, DE 6 A 160A, TIPO 3 NH 3 030-Z DA SIEMENS OU EQUIV	UN		10	
66	00013374		BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 01, DE 40 A 250A, TIPO 3 NH 3 230-Z DA SIEMENS OU EQUIV	UN		10	
67	00010956		BASE P/ MASTRO DE PARA-RAIOS - 2"	UN		4	
68		16142.3.1.1	BASE PARA FUSÍVEL DIAZED - UNIPOLAR PARA FIXAÇÃO COM ENGATE TERMOPLÁSTICO (ALTURA: 35,00 MM / CORRENTE ELÉTRICA: ATÉ 25,00 A / LARGURA: 38,00 MM / PROFUNDIDADE: 45,00 MM)	UN		10	
69			BATERIA 12V 200 AH 950A REF: HELIAR OU SIMILAR	UN		1	
70	00012614		BOCAL PVC MR AQUAPLUV BEIRAL D =125X88 MM	UN		40	
71	00012294		BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO CONTRA	UN		20	

			INTEMPERIES C/ RABICHO				
72	00012295		BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE BAQUELITE	UN		20	
73	00012296		BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	UN		20	
74	00006140		BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	UN		40	
75			BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS COM CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTU/H	UN		4	
76			BRAÇO P/ CHUVEIRO/DUCHA EM PVC - 30CM	UN		10	
77	00000847		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1 1/2" X 1"	UN		10	
78	00000846		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1" X 3/4"	UN		10	
79	00000854		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2" X 1 1/2"	UN		10	
80	00000848		BUCHA REDUÇÃO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2" X 3/4"	UN		10	
81	00000797		BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCA 1 1/2" X 1"	UN		40	
82	00000798		BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCA REF 3/4" X 1/2"	UN		40	
83	00000796		BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 3/4"	UN		40	
84	00000799		BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	UN		40	
85	00000828		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UN		10	
86	00000829		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UN		10	
87	00000812		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	UN		20	
88	00000819		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	UN		10	
89	00000818		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	UN		10	
90	00000831		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED P/ AGUA FRIA PRED 110MM X 85MM	UN		10	
91	00000832		BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	UN		10	
92	00000833		BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	UN		10	

93	00000834		BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	UN		10	
94	00000825		BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	UN		10	
95	00000994		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		40	
96	00000977		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		40	
97	00000998		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		40	
98	00000876		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 120MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M		10	
99	00000877		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 150MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M		10	
100	00000882		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 185MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M		10	
101	00000878		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 240MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M		10	
102	00000879		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 300MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M		10	
103	00000880		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 400MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M		10	
104	00000881		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 500MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M		2	
105	00000873		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M		10	
106	00000874		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA	M		10	

			20/35KV 70MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV				
107	00000875		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 95MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	M		10	
108	00001011		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,75MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M		40	
109	00001013		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M		40	
110	00000983		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M		40	
111	00000985		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M		40	
112	00001006		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 120MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M		20	
113	00000990		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 150MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M		40	
114	00000979		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M		40	
115	00000984		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M		4000	
116	00000987		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M		40	
117	00000981		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M		500	
118	00001003		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M		40	
119	00001008		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA	M		100	

			450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV				
120	00000988		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 70MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU SIMILAR	M		40	
121	00000989		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 95MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M		40	
122			CABO COAXIAL 75/300 OHMS PARA ANTENA TV	M		100	
123	00000959		CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 16MM2 (P/ MAQUINA DE SOLDA)	M		40	
124	00000960		CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 25MM2 (P/ MAQUINA DE SOLDA)	M		40	
125	00000961		CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 35MM2 (P/ MAQUINA DE SOLDA)	M		40	
126	00000993		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		40	
127	00001020		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		20	
128	00001017		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		10	
129	00000995		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		40	
130	00001000		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 185MM2 (1 CONDUTOR)TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		40	
131	00001022		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		100	
132	00001015		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 240MM2 (1 CONDUTOR)TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		10	
133	00000996		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		40	

134	00001001		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 300MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		10	
135	00001021		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M		1000	
136	00001018		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV 75 A 500 E PN-16 DN 75 A 400	M		20	
137	00000862		CABO DE COBRE NU 10MM2 MEIO-DURO	M		20	
138	00000866		CABO DE COBRE NU 120MM2 MEIO-DURO	M		10	
139	00000892		CABO DE COBRE NU 150MM2 MEIO-DURO	M		10	
140	00000857		CABO DE COBRE NU 16MM2 MEIO-DURO	M		20	
141	00000868		CABO DE COBRE NU 25MM2 MEIO-DURO	M		20	
142	00000870		CABO DE COBRE NU 300MM2 MEIO-DURO	M		4	
143	00000863		CABO DE COBRE NU 35MM2 MEIO-DURO	M		10	
144	00000891		CABO DE COBRE NU 500MM2 MEIO-DURO	M		10	
145	00000867		CABO DE COBRE NU 50MM2 MEIO-DURO	M		20	
146	00000861		CABO DE COBRE NU 6MM2 MEIO-DURO	M		20	
147	00000864		CABO DE COBRE NU 70MM2 MEIO-DURO	M		10	
148	00000865		CABO DE COBRE NU 95MM2 MEIO-DURO	M		10	
149			CABO PP 2X4MM	M		40	
150			CABO PP 3X4 MM	M		40	
151			CABO PP 4X1,5 MM	M		40	
152			CABO PP 4X10MM	M		40	
153			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 1,5 MM²	M		40	
154			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 2,5 MM²	M		40	
155			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 1,5 MM²	M		40	
156			CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 2,5 MM²	M		40	
157		16715.3.3.3	CABO TELEFÔNICO CI (DIÂMETRO DO CONDUTOR: 0,50 MM / DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL: 15,0 MM / NÚMERO DE PARES: 50)	M		20	
158	00011901		CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 1 PAR	M		40	

159	00011902		CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	M		2000	
160	00011904		CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 4 PARES	M		40	
161	00011914		CABO TELEFONICO TP CT 0,50 PARA 100 PARES	M		20	
162	00011916		CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 10 PARES	M		20	
163	00011917		CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 20 PARES	M		10	
164	00011918		CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 30 PARES	M		10	
165	00011919		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 10 PARES	M		10	
166	00011920		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 20 PARES	M		10	
167	00011924		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 200 PARES	M		10	
168	00011921		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 30 PARES	M		10	
169	00011922		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 50 PARES	M		10	
170	00011923		CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 75 PARES	M		10	
171	25940		CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 5E	M		6000	
172	26648		CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M		300	
173			CABO VGA / SVGA / RGB 15,00 M, COM FILTRO, TERMINAIS MACHO X MACHO	UN		2	
174		15410.3.7.1	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA PARA BACIA - PADRÃO POPULAR	UN		5	
175	00011868		CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	UN		2	
176	00011871		CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	UN		2	
177	00001025		CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO 1000L	UN		2	
178	00011865		CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO REDONDA C/ TAMPA 500L	UN		2	
179		16134.3.2.1	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "C"	UN		6	
180		16134.3.2.2	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA	UN		6	

			PERFILADO - TIPO "I"				
181		16134.3.2.3	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "L"	UN		6	
182		16134.3.2.4	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "T"	UN		6	
183		16134.3.2.5	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "X"	UN		6	
184	00002556		CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	UN		60	
185	00002557		CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" EM FERRO GALV"	UN		20	
186	00011246		CAIXA DE PASSAGEM N 1 PADRAO TELEBRAS DIM 10 X10 X 5CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN		10	
187	00011250		CAIXA DE PASSAGEM N 2 PADRAO TELEBRAS DIM 20 X 20 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN		2	
188	00011251		CAIXA DE PASSAGEM N 3 PADRAO TELEBRAS DIM 40 X 40 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN		2	
189	00011253		CAIXA DE PASSAGEM N 4 PADRAO TELEBRAS DIM 60 X 60 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN		2	
190	00011254		CAIXA DE PASSAGEM P/ TELEFONE EM CHAPA DE ACO GALV 60 X 60 X 15CM	UN		2	
191	00011256		CAIXA DE PASSAGEM P/ TELEFONE EM CHAPA DE ACO GALV 80 X 80 X 15CM	UN		2	
192			CAIXA DE SOBREPOR P/ DOIS RJ 45 CATEGORIA 5E FÊMEA	UN		20	
193			CAIXA DE SOBREPOR P/ UM RJ 45 CATEGORIA 5E FÊMEA	UN		20	
194	00001030		CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO - CAPACIDADE 9L	UN		2	
195		16133.3.9.1	CAIXA ELÉTRICA PARA CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO APARENTE, DIMENSÕES 110 X 56 X 36,5 MM	UN		60	
196		16136.3.2.2	CAIXA ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA DE EMBUTIR 4 X 2" (CHAPA: 18 / FORMATO DA SEÇÃO TRANSVERSAL: RETANGULAR)	UN		40	
197	00003280		CAIXA GORDURA DUPLA CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 61CM	UN		10	

198	00011880	CAIXA GORDURA PVC 250 X 230 X 75MM C/ TAMPA E PORTA TAMPA	UN	3
199	00011881	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM	UN	10
200	00003278	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM	UN	10
201	00003279	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM	UN	10
202	00020254	CAIXA PASSAGEM METALICA 15 X 15 X 10CM P/ INST ELETRICA	UN	10
203	00020255	CAIXA PASSAGEM METALICA 25 X 25 X 10CM P/ INST ELETRICA	UN	10
204	00020253	CAIXA PASSAGEM METALICA 35 X 35 X 12CM P/ INST ELETRICA	UN	6
205	00001872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UN	40
206	00001873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UN	20
207	00012001	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	UN	20
208	00001871	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	UN	40
209	00011716	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	20
210	00005103	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	40
211	00011712	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	20
212	00011717	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	20
213	00011713	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN	20
214	00011714	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	20
215	00011715	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN	20
216	00001056	CAIXA TP "J" OU EQUIV CONCESSIONARIA LOCAL"	UN	4
217	00001068	CAIXA TP "L" OU EQUIV CONCESSIONARIA LOCAL"	UN	4
218	00001106	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	KG	40
219	00011161	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	40

220	00001107		CAL VIRGEM	KG		40	
221	00001108		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 33CM	M		20	
222	00001117		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 40CM	M		20	
223	00001118		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	M		20	
224	00001119		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 10CM	M		20	
225	00001109		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	M		20	
226	00001110		CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 45CM	M		20	
227	00011552		CANALETA ALUMINIO 1 X 1CM P/ PORTA /JANELA CORRER	M		20	
228		16133.3.8.1	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM - COM CONEXÕES	M		250	
229		16133.3.8.2	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50 X 20 MM - COM CONEXÕES	M		200	
230			CANOPLA HYDRA-MAX OU SIMILAR BRANCA	UN		5	
231	00000586		CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1" E = 3 /16"	M		10	
232	00000589		CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2" E = 1/4"	M		5	
233		05120.3.6.8	CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS (ESPESSURA DA ABA: 1/8 " / LARGURA DA ABA: 1 1/4 " / MASSA LINEAR: 1,50 KG/M)	KG		40	
234	00000567		CANTONEIRA FERRO GALV 1" X 1/8" - (1,20KG/M)	M		40	
235	00000569		CANTONEIRA FERRO GALV 3/4" X (QUALQUER ESPESSURA)	KG		20	
236	00000574		CANTONEIRA FERRO GALV 'L" 1 1/2 X 1/4" - (3,40KG/M)	M		20	
237	00000568		CANTONEIRA FERRO GALV 'L" 2 X 3/8" - (6,9 KG/M)	M		40	
238	00001210		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UN		10	
239	00001203		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UN		20	
240	00001202		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN		20	
241	00001197		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN		20	
242	00001188		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	UN		20	
243	00001211		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN		10	
244	00001199		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3"	UN		20	
245	00001198		CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN		20	

246	00026047		CAP PVC JE P/REDE ESGOTO 150 MM	UN		4	
247	00026048		CAP PVC JE P/REDE ESGOTO 200MM	UN		4	
248	00001191		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN		20	
249	00001185		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN		20	
250	00001189		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN		20	
251	00001193		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN		20	
252	00001194		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN		20	
253	00001195		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN		20	
254	00001204		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN		10	
255	00001205		CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UN		10	
256	00001200		CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UN		20	
257	00012909		CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 50 MM	UN		20	
258	00012910		CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	UN		20	
259			CAPA PARA CONECTOR RJ-45	UN		200	
260	00004274		CAPTOR FRANKLIN 350MM, 1 DESCIDA DE CABO, LATAO NIQUELADO OU CROMADO	UN		6	
261			CARRAPETA PARA TORNEIRA DE ½ E 3/4	UN		30	
262			CASTELO PARA REGISTRO	UN		3	
263	00001287		CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-4 - LINHA PADRAO MEDIO	M2		80	
264	00001291		CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO TRAFEGO/CARGA PESADA PEI-5	M2		80	
265	00001325		CHAPA ACO FINA A FRIO PRETA 20MSG E = 0,91 MM - 7,32KG/M2	KG		20	
266	00012759		CHAPA ACO INOX E = 4MM (32KG/M2)	M2		1	
267	00012760		CHAPA ACO INOX E = 6MM (48KG / M2)	M2		1	
268	00001337		CHAPA ACO P/PISOS LTP XADREZ 1/4"	KG		20	
269		03110.3.1.4	CHAPA COMPENSADA RESINADA (COMPRIMENTO: 2200 MM / ESPESSURA: 12 MM / LARGURA: 1100 MM)	M2		40	
270		08110.3.2.1	CHAPA DE FERRO DOBRADA PARA BATENTE RETO Nº 16 (ENCAIXE: 1 1/4 " / ESPESSURA: 1,50 MM / MASSA LINEAR: 1,50 KG/M)	M		40	
271	00011131		CHAPA MADEIRA COMPENSADA CEDRO/CEDRINHO, SUMAUMA, VIROLA BRANCA OU EQUIV 2,2 X 1,6M X 20MM	M2		10	

272	00007244		CHAPA ZINCADA P/ CALHA DE AGUAS PLUVIAIS - E = 0,5MM X L = 0,50M	M		10	
273		13975.3.4.1	CHAVE DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÕES TIPO STORTZ - PARA CONEXÕES DE 1 1/2 E 2 1/2"	UN		10	
274	00005047		CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO 15,0KV/100A	UN		2	
275	00011974		CHUMBADOR 1/2" C/ PORCA	UN		40	
276	00011976		CHUMBADOR OMEGA C/PARAFUSO OM1404 1/4"	UN		40	
277	00001368		CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V	UN		10	
278	00007607		CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO/PVC CROMADO TIPO DUCHA 110/220V	UN		10	
279	00012115		CIGARRA DE EMBUTIR 110/220V TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		4	
280	00001380		CIMENTO BRANCO	KG		30	
281	00001379		CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG		2000	
282		02065.3.5.1	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00 MPA)	KG		200	
283	00020268		COLUNA LOUCA BRANCA P/ LAVATORIO - PADRAO MEDIO	UN		6	
284			COMPRESSOR 18000BTU'S	UN		5	
285			COMPRESSOR 36000BTU'S	UN		2	
286			COMPRESSOR 48000BTU'S	UN		1	
287	00001527		CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 25,0 MPA	M3		1	
288	00014054		CONDULETE DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO B DN 1"	UN		6	
289	00014052		CONDULETE DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO B DN 1/2"	UN		6	
290	00014053		CONDULETE DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO B DN 3/4"	UN		6	
291		16132.3.7.1	CONDULETE DE PVC RÍGIDO DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO RÍGIDO COM CINCO ENTRADAS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	UN		6	
292	00012010		CONDULETE PVC TIPO "B" D = 1/2" S/TAMPA"	UN		6	
293	00012011		CONDULETE PVC TIPO "B" D = 3/4" S/TAMPA"	UN		10	
294	00012015		CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1" S/TAMPA"	UN		10	

295	00012016		CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN		10	
296	00012017		CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN		10	
297	00012019		CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"	UN		10	
298	00012020		CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"	UN		10	
299	00012021		CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"	UN		10	
300	00012024		CONDULETE PVC TIPO "TA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN		10	
301	00012025		CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN		10	
302	00012026		CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN		10	
303	00012029		CONDULETE PVC TIPO "XA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN		10	
304	00002560		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN		20	
305	00002558		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN		20	
306	00002559		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN		20	
307	00002592		CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN		2	
308	00002589		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN		10	
309	00002566		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN		20	
310	00002590		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN		10	
311	00002591		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN		20	
312	00002567		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN		10	
313	00002568		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN		10	
314	00002565		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN		20	
315	00002594		CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN		2	
316	00002587		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN		10	
317	00002588		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN		10	
318	00002570		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/	UN		20	

			ELETRODUTO ROSCADO 1"				
319	00002569		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN		20	
320	00002571		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN		10	
321	00002572		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN		10	
322	00002593		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN		20	
323	00002595		CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN		2	
324	00002576		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN		10	
325	00002575		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN		10	
326	00002586		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN		20	
327	00002573		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN		20	
328	00002577		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN		10	
329	00002578		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN		10	
330	00002574		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN		20	
331	00002585		CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN		2	
332	00012008		CONDULETE TIPO "TB" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN		2	
333	00002582		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN		20	
334	00002597		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN		10	
335	00002581		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1"	UN		10	
336	00002579		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1/2"	UN		20	
337	00002596		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/	UN		10	

			ELETRODUTO ROSCADO 2"				
338	00002583		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN		10	
339	00002580		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN		20	
340	00002584		CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN		2	
341			CONECTOR CATEGORIA 5E FÊMEA PARA PATCH PANEL DESCARREGADO	UN		30	
342			CONECTOR CATEGORIA 5E MACHO RJ 45	UN		200	
343			CONECTOR CATEGORIA 6 FÊMEA PARA PATCH PATCH PANEL DESCARREGADO	UN		20	
344			CONECTOR CATEGORIA 6 MACHO RJ 45	UN		100	
345	00001595		CONECTOR DE ATERRAMENTO DE BRONZE P/ CABO 95MM2 A BARRA DE ATE 7MM2	UN		10	
346	00011856		CONECTOR MECANICO SPLIT-BOLT PARA CABO 10 MM2	UN		10	
347	00011855		CONECTOR MECANICO SPLIT-BOLT PARA CABO 70 MM2	UN		10	
348	00001562		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO C/ SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS DE COBRE P/ CABO 50MM2	UN		20	
349	00001563		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO C/ SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS DE COBRE P/ CABO 70MM2	UN		20	
350	00011821		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO C/ SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS DE COBRE P/ CABOS 8-21MM2	UN		10	
351	00011818		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 10-16MM2	UN		10	
352	00001596		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 25MM2	UN		20	
353	00011820		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 6-10MM2	UN		10	
354	00011819		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 70-240MM2	UN		4	
355	00001565		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE COBRE P/ CABO 16MM2	UN		20	

356	00011857		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 120MM2	UN		10	
357	00011858		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 150MM2	UN		10	
358	00001539		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 16MM2	UN		20	
359	00011859		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 185MM2	UN		10	
360	00001550		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 25MM2	UN		20	
361	00011854		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 35MM2	UN		10	
362	00011862		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 50MM2	UN		10	
363	00011863		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 6MM2	UN		10	
364	00011864		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ CABO 95MM2	UN		10	
365	00001602		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1 1/2" P/ CABO DN 37 - 40MM	UN		20	
366	00001601		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1 1/4" P/ CABO DN 31 - 34MM	UN		20	
367	00001600		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1" P/ CABO DN 22,5 - 25MM	UN		20	
368	00001598		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 1/2" P/ CABO DN 12,5 - 15MM	UN		20	
369	00001603		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 2" P/ CABO DN 47,5 - 50MM	UN		20	
370	00001599		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 3/4 " P/ CABO DN 17,5 - 20MM	UN		20	
371	00001597		CONECTOR PRENSA CABO DE ALUMINIO BITOLA 3/8" P/ CABO DN 9 - 10MM	UN		20	
372	00002527		CONECTOR RETO 1 1/2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN		20	
373	00002526		CONECTOR RETO 1 1/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE	UN		20	

			ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS				
374	00002483		CONECTOR RETO 1" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN		20	
375	00002487		CONECTOR RETO 1/2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN		20	
376	00002528		CONECTOR RETO 2 1/2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN		10	
377	00002489		CONECTOR RETO 2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN		20	
378	00002484		CONECTOR RETO 3" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN		20	
379	00002488		CONECTOR RETO 3/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN		20	
380	00002485		CONECTOR RETO 4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN		20	
381	25941		CONECTOR RJ-45 FÊMEA PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE	UN		50	
382	26196		CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 05 PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE CABO	UN		200	
383	72418		CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 06 PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE CABO	UN		100	
384			CONECTOR SINDAL DE 10MM	UN		40	
385			CONECTOR SPLIT - BOLD 70MM	UN		40	

386		15155.3.5.1	CONEXÃO DE PVC (ESPUDE) PARA BACIA SANITÁRIA COM SAÍDA HORIZONTAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 4 ")	UN		40	
387	00012118		CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 20A	UN		40	
388	00013347		CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN		40	
389	00012116		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR PARALELO 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		20	
390	00007550		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA , TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		60	
391	00007556		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
392	00007562		CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
393	00012130		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES PARALELOS 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V, S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
394	00007567		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
395	00012125		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
396	00007558		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
397	00007554		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
398	00007559		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	

399	00007547		CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		60	
400	00012126		CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V C/ PLACA TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
401	00007560		CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
402	00007561		CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
403	00006142		CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	UN		40	
404			CONTATOR TELEMECANIQUE 40A	UN		2	
405			CONTATOR TELEMECANIQUE LC1 D0910-25A	UN		2	
406			CONTATOR TELEMECANIQUE LC1 D5011-80A	UN		2	
407	00001619		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 25A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN		2	
408	00001614		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 32A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN		2	
409	00001627		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 63A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN		2	
410	00001615		CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 75A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN		2	
411		08770.3.6.1	CONTRAPLACA DE FECHADURA CENTRAL P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN		10	
412	00005086		CORRENTE DE FERRO E = 1/2"	KG		40	
413	00001725		CRUZETA PVC PBA EB 183 JE BBBB DN 50/DE 60MM	UN		10	
414	00012920		CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 100/DE 110MM	UN		5	
415	00012943		CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 75/DE 85MM	UN		5	
416	00001727		CRUZETA REDUCAO PVC PBA EB183 JE BBBB DN 75 X 50 /DE 85 X 60MM	UN		5	
417		16132.3.11. 2	CURVA CURTA 90° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	UN		40	
418	00001881		CURVA PVC 135G 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UN		40	

			ROSCAVEL				
419	00001890		CURVA PVC 135G 1 1/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN		40	
420	00001880		CURVA PVC 135G 1" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN		40	
421	00001886		CURVA PVC 135G 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN		40	
422	00001882		CURVA PVC 135G 2 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN		20	
423	00001889		CURVA PVC 135G 2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN		40	
424	00012033		CURVA PVC 180G 1.1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UN		10	
425	00001967		CURVA PVC 90 LONGA EB-608 BB DN 40 P/ESG PREDIAL	UN		40	
426	00001941		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UN		40	
427	00001939		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN		40	
428	00001937		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN		40	
429	00001942		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN		40	
430	00001938		CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN		40	
431	00001966		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN		20	
432	00001933		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	UN		40	
433	00001932		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN		40	
434	00001951		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN		40	
435	00001875		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	UN		40	
436	00001874		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	UN		40	
437	00001884		CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UN		40	

438	00001870	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	UN	20
439	00001887	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	UN	40
440	00001876	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	UN	40
441	00001885	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UN	40
442	00001965	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	20
443	00010765	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	20
444	00001970	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	10
445	00001968	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	40
446	00001969	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	20
447	00001954	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN	10
448	00001926	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	40
449	00001927	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	40
450	00001923	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	40
451	00001929	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	40
452	00001930	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	40
453	00001924	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	20
454	00001922	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	10
455	00001955	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	40
456	00001956	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	40
457	00001957	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL	UN	40

			32 MM				
458	00001958		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN		40	
459	00001959		CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN		20	
460			DETECTOR DE TEMPERATURA	UN		4	
461	00020008		DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	UN		4	
462	00020009		DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	UN		4	
463	00020010		DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN		4	
464	00014544		DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	UN		4	
465	00020011		DISJUNTOR MONOFASICO 30A, 2KA (220V)	UN		4	
466	00020012		DISJUNTOR MONOFASICO 35A, 2KA (220V)	UN		4	
467	00020013		DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (220V)	UN		4	
468	00020014		DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	UN		4	
469	00020015		DISJUNTOR MONOFASICO 60A, 2KA (220V)	UN		4	
470	00020016		DISJUNTOR MONOFASICO 70A, 2KA (220V)	UN		4	
471	00002371		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15A	UN		4	
472	00002382		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	UN		4	
473	00002385		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A	UN		4	
474	00002383		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A	UN		4	
475	00002388		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50A	UN		4	
476	00002390		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A	UN		4	
477	00002369		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A	UN		20	
478	00002389		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A	UN		20	
479	00002370		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A	UN		20	
480	00002386		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 40A	UN		10	
481	00013387		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 50A	UN		10	
482	00002373		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A	UN		10	
483	00002391		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN		4	

484	00002374		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIV	UN		4	
485	00002387		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	UN		4	
486	00002393		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250A/600V, TIPO FXD SIEMENS OU EQUIV	UN		1	
487	00002384		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A	UN		4	
488	00002379		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400A/600V, TIPO JXD/40KA SIEMENS OU EQUIV	UN		1	
489	00002392		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	UN		4	
490	00002381		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70A	UN		4	
491	00002372		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 90A	UN		10	
492	00014557		DISJUNTOR TRIFASICO 70A, 10KA (220V)	UN		2	
493			DIVISOR PARA ANTENA TV	UN		20	
494	00002405		DIVISORIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA	M2		50	
495		08710.3.2.1	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA - LEVE PINO SOLTO (ALTURA: 3 " / LARGURA: 2 1/2 ")	UN		40	
496		08710.3.4.1	DOBRADIÇA INFERIOR P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN		40	
497		08710.3.7.1	DOBRADIÇA SUPERIOR P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN		10	
498	00001370		DUCHA HIGIENICA C/ MANGUEIRA PLASTICA E REGISTRO 1/2" - LINHA P OPULAR	UN		10	
499			ELETRODO 2,5MM	KG		20	
500			ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO TIPO PESADO NBR 5598 - 3/4"	M		40	
501	00002504		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 25MM TIPO COPEX OU EQUIV	M		100	
502	00002502		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 40MM TIPO COPEX OU EQUIV	M		50	
503	00012057		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/4"	M		50	
504	00012058		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1"	M		30	
505	00012059		ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1/2"	M		50	

506	0002687		ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M		100	
507	00002689		ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M		200	
508	00002688		ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M		2000	
509	00002673		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 15MM - 1/2"	M		20	
510	00002674		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"	M		60	
511	00002685		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM - 1"	M		40	
512	00002681		ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 50MM - 2"	M		40	
513	00002676		ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 20MM	M		60	
514	00002678		ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 25MM	M		40	
515	00002679		ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 32MM	M		40	
516	00012070		ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 40MM	M		40	
517		07140.3.6.2	EMULSÃO ADESIVA PARA ARGAMASSA	LT		20	
518		02065.3.9.2	EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA	KG		20	
519		15410.3.11. 2	ENGATE FLEXIVEL DE PVC PARA ENTRADA DE ÁGUA (COMPRIMENTO: 300 MM / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/2 ")	UN		40	
520	00011681		ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	UN		20	
521		13975.3.2.1	ESGUICHO COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO (DIÂMETRO DE ENTRADA: 2 1/2 " / DIÂMETRO DE SAÍDA: 5/8 ")	UN		4	
522	00011186		ESPELHO CRISTAL COMUM (ESPESSURA: 4 MM)	M2		20	
523	00007549		ESPELHO EM PVC 4X2"	UN		60	
524	00007551		ESPELHO EM PVC 4X4"	UN		20	
525			ESPUMA PARA VEDAÇÃO DE ACJ	UN		30	
526			EXAUSTOR 30CM 220V	UN		2	
527			EXAUSTORES DE TETO PARA BANHEIRO DE 150M3/H DE VAZÃO.	UN		10	
528			EXAUSTORES DE TETO PARA BANHEIRO DE 280M3/H DE VAZÃO.	UN		4	

529	00010886		EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE AGUA PRESSURIZADA AP 10L	UN		4	
530	00010892		EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE PO QUIMICO SECO PQS 6KG	UN		4	
531	00010889		EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA GAS CARBONICO CO2 6KG	UN		4	
532		08710.3.8.1	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN		4	
533		08710.3.10.4	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA EM LATÃO (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: GORGE / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	UN		4	
534	00003097		FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	CJ		20	
535	00003100		FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, SEM MAÇANETA, SEM ESPELHO	CJ		20	
536	00011470		FECHADURA EMBUTIR TIPO LA FONTE 119 CILINDRO CROMADA C/ LINGUETA P/ ARMARIO	UN		20	
537		05060.3.9.1	FERRAGEM PARA TELHADOS TIPO CHAPA DE EMENDA DE FERRO (LARGURA: 4 " / PESO: 0,57 KG / COMPRIMENTO: 500 MM / ESPESSURA: 1/4 ")	KG		40	
538			FILTRO DE AR P/ GRUPO GERADOR	UN		2	
539			FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ GRUPO GERADOR	UN		10	
540			FILTRO DE ÓLEO P/ GRUPO GERADOR	UN		10	
541			FIO CABO TELEFÔNICO BLINDADO CCI 2 PARES	M		100	
542			FIO CABO TELEFÔNICO BLINDADO CCI 4 PARES	M		50	
543			FIO CABO TELEFÔNICO CCI/A 3 PARES 200M	M		50	
544			FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM	M		40	
545			FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	M		200	
546	00000935		FIO P/ TELEFONE DE COBRE BITOLA 0,6MM ISOLACAO EM PVC, POLIPROPILENO, 2 CONDUTORES	M		40	
547	00000938		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V	M		40	

			1,5MM2				
548	00000928		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 16MM2	M		40	
549	00000939		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	M		40	
550	00000944		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 4,0MM2	M		40	
551	00000940		FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 6MM2	M		40	
552	00011890		FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M		40	
553	00011891		FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M		40	
554	00011892		FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 4MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M		40	
555		09500.6.3.2	FORRO DE GESSO ACARTONADO - COLOCADO , FIXO COM ACABAMENTO MONOLÍTICO COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO (ESPESSURA: 12,5 MM)*	M2		100	
556		09500.6.3.3	FORRO DE GESSO ACARTONADO - COLOCADO , REMOVÍVEL COM PERFIL "T" DE AÇO GALVANIZADO (COMPRIMENTO: 620 MM / ESPESSURA: 12,5 MM / LARGURA: 620 MM)*	M2		50	
557		09500.6.4.1	FORRO DE GESSO LISO TIPO BISOTADO ENCAIXE MACHO-FÊMEA (COMPRIMENTO DA PLACA: 60 CM / ESPESSURA: 30 MM / LARGURA DA PLACA: 60 CM)	M2		20	
558		09906.3.1.1	FUNDO NIVELADOR PARA MADEIRA (COR: BRANCO FOSCO )	LT		40	
559	00012344		FUSIVEL DIAZED 20A	UN		40	
560	00012343		FUSIVEL DIAZED 35A	UN		40	
561	00012345		FUSIVEL DIAZED 80A	UN		40	
562	00003302		FUSIVEL NH 100A TAM. 00	UN		20	
563	00003297		FUSIVEL NH 125A TAM. 00	UN		20	
564	00003294		FUSIVEL NH 160A TAM. 00	UN		20	
565	00003298		FUSIVEL NH 200A TAM. 01	UN		20	

566	00003292		FUSIVEL NH 20A TAM. 00	UN		20	
567	00003300		FUSIVEL NH 250A TAM. 00	UN		20	
568	00003301		FUSIVEL NH 250A TAM. 01	UN		20	
569	00003293		FUSIVEL NH 36A TAM. 00	UN		20	
570	00003295		FUSIVEL NH 50A TAM. 00	UN		20	
571	00003299		FUSIVEL NH 63A TAM. 00	UN		20	
572	00003296		FUSIVEL NH 80A TAM. 00	UN		20	
573			GÁS 141 B	KG		40	
574			GÁS ACETILENO	KG		20	
575			GÁS NITROGÊNIO	M3		20	
576	00000002		GÁS OXIGÊNIO	M3		20	
577			GÁS R-22 DESCARTÁVEL, 13,6 KG	KG		10	
578	00003315		GESSO EM PÓ	KG		20	
579		08510.3.2.1	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO REQUADRO EM FERRO CHATO E REFORÇOS CENTRAIS EM FERRO REDONDO (DIÂMETRO DO REFORÇO CENTRAL: 1/2 " / ESPAÇAMENTO ENTRE BARRAS: 70,00 MM / ESPESSURA DO PERFIL DO REQUADRO: 1 " / LARGURA DO PERFIL DO REQUADRO: 1/4 " / TIPO DE ACABAMENTO: FUNDO ANTIOXIDANTE A BASE DE ZARCAO)	M2		5	
580	00011795		GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2,5 CM	M2		5	
581	00010841		GRANITO CINZA POLIDO PARA PISO E = 2 CM	M2		5	
582		04070.3.4.1	GRAUTE BASE EPÓXI (ARGAMASSA FLUÍDA)	KG		20	
583			GRELHA DE INOX QUADRADA P/RALO DE BANHEIRO	UN		10	
584		07725.3.1.1	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3 ")	UN		20	
585		07725.3.1.2	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 4 ")	UN		10	
586		07725.3.1.3	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 6 ")	UN		10	
587			GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL 1U	UN		12	
588			GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL 2U	UN		12	

589	00003380		HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3000MM C/ CONECTOR	UN		10	
590		16143.3.2.1 8	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN		60	
591		16143.3.2.2 4	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS UNIVERSAL (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN		60	
592		16143.3.2.2 0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN		60	
593		16143.3.2.3 2	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN		60	
594		16143.3.2.2 3	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250 V)	UN		60	
595	00007557		INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
596	00007563		INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
597	00012113		INTERRUPTOR PULSADOR P/ CAMPAINHA EMBUTIR 2A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		10	
598	00007555		INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		60	
599	00007564		INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
600	00012128		INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
601	00012129		INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		40	
602	00011615		ISOPOR E = 1CM - PLACA 100X50CM P/ JUNTA DILATAÇÃO	M2		20	
603	00003408		ISOPOR E = 2CM - PLACA 120X60CM	M2		10	
604	00003409		ISOPOR E = 5CM	M2		10	
605			JOELHO 90° SOLDÁVEL/ROSCA DE PVC MARROM DIAM 25MM X 1/2" (PINI)	UN		5	
606	00021118		JOELHO CPVC (AQUATHERM) 90 SOLDAVEL 15 MM	UN		10	

607	00010835		JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM X 1.1/2"	UN		5	
608	00010836		JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	UN		5	
609	00020151		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	UN		2	
610	00020152		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 150MM	UN		2	
611	00020148		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	UN		20	
612	00020149		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	UN		10	
613	00020150		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	UN		10	
614	00020157		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 MM	UN		5	
615	00020158		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	UN		2	
616	00020156		JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM	UN		5	
617	00003499		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UN		20	
618	00003500		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UN		20	
619	00003501		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	UN		20	
620	00003502		JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	UN		20	
621	00003518		JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN		20	
622	00003519		JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN		20	
623	00003517		JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN		20	
624	00003515		JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	UN		10	
625	00003524		JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	UN		10	

626	00003529		JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN		20	
627	00003542		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN		20	
628	00003536		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN		20	
629	00003535		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN		20	
630	00003540		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN		20	
631	00003526		JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN		20	
632	00003497		JOELHO REDUCAO 90 PVC ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" X 1/2"	UN		10	
633		15410.3.12. 1	JOGO DE METAIS PARA MICTÓRIO 1 ENGATE FLEXIVEL, 1 PAR DE PARAFUSOS, BUCHA E ARRUELAS (TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	UN		10	
634	00020139		JUNCAO DUPLA PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN		2	
635	00003656		JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN		3	
636	00003672		JUNTA DILATAÇÃO PLÁSTICA P/ PISO H=10MM E=4,0MM	M		3	
637	00003412		LA DE VIDRO E = 2,5CM - PLACA 120 X 60CM	M2		10	
638	00003413		LA DE VIDRO E = 5MM	M2		10	
639	00003731		LADRILHO HIDRAULICO 20 X 20CM - LISO COR NATURAL	M2		10	
640			LÂMPADA COMPACTA 20W ECONÔMICA	UN		60	
641			LÂMPADA DE LED, CONTENDO 20 LEDS (LUZ AMARELA)	UN		10	
642			LÂMPADA DICRÓICA 220V, 50 W	UN		5	
643			LAMPADA DICROICA 50WX 12V S/TRANSFORM	UN		5	
644			LAMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UN		10	
645			LAMPADA FLUOR OSRAM TS 20W	UN		20	
646			LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 14W	UN		5	
647	27033		LÂMPADA FLUORESCENTE 14W	UN		60	

648	00003753		LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN		20	
649	26647		LÂMPADA FLUORESCENTE 32 W	UN		200	
650	00003754		LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN		20	
651			LÂMPADA FLUORESCENTE PL 18W	UN		20	
652			LÂMPADA HALÓGENA 150W	UN		3	
653	00003763		LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UN		20	
654	00003764		LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UN		20	
655			LÂMPADA LED PAR 20 COM 30 LEDS BASE E-27	UN		20	
656	00003755		LAMPADA MISTA 160W BASE E - 27	UN		10	
657	00003750		LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	UN		10	
658	00003752		LAMPADA VAPOR METALICO 400W BASE E-40	UN		10	
659	00003758		LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN		20	
660		15410.3.14. 2	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA) - PADRAO POPULAR	UN		20	
661	00010426		LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIV - PADRAO MEDIO	UN		1	
662	00010425		LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	UN		2	
663	00003777		LONA PLASTICA PRETA	M2		40	
664			LUMINÁRIA ALETADA 2X20W S/REAT PR	UN		3	
665	26101		LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA PARA 2 LÂMPADAS 9/18W, COM CORPO EM ALUMÍNIO VISOR EM VIDRO TEMPERADO 4MM,	UN		10	
666			LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED COM 30 LEDS	UN		11	
667	26069		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 2 LÂMPADAS DE 11W	UN		10	
668			LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X16W S/REAT PR	UN		5	
669			LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X16W S/REAT PR	UN		3	
670			LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X32W S/REAT PR	UN		30	
671	00012266		LUMINARIA PHILLIPS TIPO SPOT	UN		10	
672			LUMINÁRIA REDONDA PARA LÂMPADA DE LED	UN		10	
673	26448		LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 2X16W - (EMBUTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	UN		5	
674	26650		LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 2X32W - (EMBUTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	UN		40	

675	26482	LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 4X14W - (EMBTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	UN	10
676	00020160	LUVA CORRER PVC LEVE DN 150MM	UN	1
677	00003848	LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	2
678	00003895	LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	2
679	00003893	LUVA CORRER PVC P/ESG PREDIAL DN 100MM	UN	2
680	00021119	LUVA CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL 15MM	UN	10
681	00021120	LUVA DE TRANSICAO CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL 15MM X 1/2"	UN	10
682	00002638	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	UN	40
683	00002637	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UN	40
684	00002643	LUVA FERRO GALV ELETROTILICO 2" P/ ELETRODUTO	UN	20
685	00003908	LUVA FERRO GALV ROSCA 1/2"	UN	20
686	00003912	LUVA FERRO GALV ROSCA 2"	UN	10
687	00003909	LUVA FERRO GALV ROSCA 3/4"	UN	20
688	00012404	LUVA FERRO GALV ROSCA MACHO/FEMEA 3/4"	UN	40
689	00003876	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	20
690	00003883	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	20
691	00003884	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	20
692	00001904	LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 20	UN	40
693	00001899	LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 25	UN	40
694	00001900	LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 32	UN	40
695	00001892	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"	UN	40
696	00001901	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1/2"	UN	40
697	00001891	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	UN	40
698	00003861	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	5
699	00003904	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	5
700	00003903	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	5
701	00003862	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	5
702	00003863	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	5
703	00003865	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	5

704	00003855		LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 20 MM X 1/2"	UN		5	
705	00003870		LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 25 MM X 3/4"	UN		5	
706	00003889		LUVA REDUÇÃO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4" X 1/2"	UN		5	
707	00003868		LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN		5	
708	00003869		LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN		5	
709	00003872		LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	UN		5	
710	00003875		LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN		5	
711	00020167		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	UN		5	
712	00020169		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	UN		5	
713		06060.3.1.1	MADEIRA P/ TELHADO (TIPO DE MADEIRA: PEROBA )	M3		1	
714		13975.3.3.1	MANGUEIRA COM UNIÃO E ENGATE RÁPIDO PARA INCÊNDIO (BITOLA: 2 1/2 " / COMPRIMENTO: 15,00 M / TIPO DE REVESTIMENTO: POLIÉSTER E BORRACHA)	UN		2	
715	00004056		MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL		20	
716	00004048		MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA	LT		20	
717	00004049		MASSA EPOXI	LT		10	
718	00001611		MASSA P/ VEDACAO DE TELHA DE AMIANTO	KG		2	
719	00000628		MASTIQUE ELASTICO DE POLIURETANO DENVERJUNTA - DENVER	KG		3	
720		15410.3.18.1	MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO	UN		10	
721	00011561		MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA 91 A 100CM	UN		4	
722		08770.3.14.1	MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN		5	
723	00004212		NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN		20	

724	00004210		NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN		20	
725	00004211		NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN		20	
726	00004221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	LT		40	
727			ORGANIZADOR DE CABOS	UN		10	
728	00000002		OXIGENIO	M3		20	
729	00004267		PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA	UN		2	
730		16142.3.10. 1	PARAFUSO PARA BASE FUSÍVEL - DIAZED 25 A (COMPRIMENTO: 13,00 MM / DIÂMETRO NOMINAL: 23,00 MM / TIPO DE ROSCA: E27)	UN		20	
731	00004272		PARA-RAIOS DE BAIXA TENSAO, TENSAO DE OPERACAO 275V ( VN = 220V ) E 150V ( VN = 127V ), CORR. MAX. 19,5KA	UN		6	
732		04840.6.4.1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO DUPLA (ALTURA: 3,75 M / ESPESSURA: 125,00 MM)*	M2		50	
733	00020078		PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC C/ ANEL DE BORRACHA ( POTE 500G)	UN		4	
734			PATCH CORD CAT 5E 1,5 METROS COM CERTIFICAÇÃO DE FÁBRICA	UN		100	
735			PATCH CORD CAT 6 2,5 METROS COM CERTIFICAÇÃO DE FÁBRICA	UN		10	
736			PATCH PANEL CAT 5E 24 POSIÇÕES	UN		10	
737	00004721		PEDRA BRITADA 1	M3		10	
738	00004718		PEDRA BRITADA 2	M3		10	
739	00004720		PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALHINHO	M3		2	
740	00010962		PERFIL AÇO ESTRUTURAL "H" - 6" X 6" (QUALQUER ESPESSURA)	KG		30	
741	00010966		PERFIL AÇO ESTRUTURAL "U" - 6" X 2" (QUALQUER ESPESSURA)	KG		30	
742		16134.3.5.1	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO LISO (ALTURA: 19,00 MM / LARGURA: 38,00 MM)	M		40	
743		16134.3.5.2	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO LISO (ALTURA: 38,00 MM / LARGURA: 38,00 MM)	M		40	
744		15410.3.19. 4	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL CUBA SIMPLES (COMPRIMENTO: 1,60 M / LARGURA: 0,54 M)	UN		2	
745			PINO FÊMEA 2P+T	UN		60	

746			PINO MACHO 2P +T	UN		60	
747			PINO SIMPLES 2P FEMEA	UN		60	
748	00004800		PISO BORRACHA 500 X 500 X 3,5 MM PASTILHADO P/ COLA G.15 PLURIGOMA PRETO	M2		10	
749		09655.3.5.7	PISO VINÍLICO EM PLACAS DE 300X300MM, ESP=2MM	M2		100	
750	00012119		PLACA CEGA 4 X 2" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		10	
751	00012120		PLACA CEGA 4 X 4" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		10	
752	00012121		PLACA CEGA REDONDA 3" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN		10	
753	00004812		PLACA GESSO E=12MM 60X60CM	M2		40	
754			PLUG BLINDADO (INDUSTRIAL) 3 2P+T 32A 220V SOBREPOR N-3206 - STECK OU SIMILAR	UN		2	
755	00004897		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN		40	
756	00004895		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN		40	
757	00004899		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN		40	
758	00004896		PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN		40	
759		06062.3.2.1	PONTALETE 3A. CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 3X3 " / TIPO DE MADEIRA: CEDRO)	M		20	
760	00004914		PORTA ALUMINIO ABRIR, PERFIL SERIE 25, CHAPA CORRUGADA C/ GUARNICAO 87 X 210CM	M2		2	
761	00004917		PORTA ALUMINIO ABRIR, PERFIL SERIE 25, TP VENEZIANA C/ GUARNICAO 87 X 210CM	M2		2	
762	00004923		PORTA ALUMINIO CORRER, PERFIL SERIE 16, FOLHAS P/ VIDRO C/ GUARNICAO 160 X 210CM	M2		2	
763	00013363		PORTA MAD COMPENSADA REVESTIDA C/ FORMICA 2 FACES	M2		2	
764	00004992		PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X 210 X 3,5CM	UN		2	
765	00010555		PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	UN		2	

766	00004947		PORTAO FERRO ABRIR CHAPA GALVANIZADA NUM 18	M2		2	
767	00011738		PROLONGAMENTO PVC EB-608 P/ CX SIFONADA 150MMX20CM	UN		10	
768	00005080		PUXADOR ZAMAK CENTRAL P/ ESQUADRIA ALUMINIO	UN		5	
769	00013402		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO NEUTRO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN		2	
770	00013397		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 30 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN		2	
771	00021058		RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 100 X 100MM P/ PATIO	UN		4	
772	00021059		RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM P/ PATIO	UN		4	
773	00005102		RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UN		40	
774	00011745		RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UN		20	
775			REATOR ELETRÔNICO 1X14W P/ FLUORESCENTE TUBULAR	UN		5	
776			REATOR ELETRÔNICO 1X16W P/ FLUORESCENTE TUBULAR	UN		5	
777			REATOR ELETRÔNICO 1X18W P/ FLUORESCENTE PL	UN		5	
778			REATOR ELETRÔNICO 1X32W P/ FLUORESCENTE TUBULAR	UN		50	
779		16580.3.5.6	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 20 W )	UN		40	
780			REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE(FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 16 W )	UN		40	
781			REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA	UN		40	

			FLUORESCENTE (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 14 W )				
782		16580.3.5.5	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 40 W)	UN		40	
783			REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PL (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 18 W )	UN		20	
784	00012317		REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN		6	
785	00001082		REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN		10	
786		16580.3.11.6	REATOR PARA LÂMPADAS DE DESCARGA (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 1 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400 W / TENSÃO: 220 V)	UN		20	
787	27034		REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 32W/220V	UN		40	
788			RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 6KG B/C	UN		20	
789			RECARGA DE EXTINTOR DE PQS 6KG A/B/C	UN		20	
790			REFLETOR PARA LÂMPADA BOCAL E27 ATÉ 160W	UN		3	
791		16520.3.14.2	REFLETOR PARA LÂMPADA DE DESCARGA (POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400 W)	UN		5	
792	00013390		REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UN		10	
793			REGISTRO DE GAVETA HASTE ASCENDENTE 2 1/2"	UN		2	
794			REGISTRO DE GAVETA HASTE ASCENDENTE 2"	UN		2	
795	00006010		REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN		10	

796	00006016		REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN		10	
797		13975.3.8.1	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° PARA HIDRANTE (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2 1/2 ")	UN		10	
798	6021		REGISTRO PRESSAO 1/2" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN		10	
799	6024		REGISTRO PRESSAO 3/4" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN		10	
800	00006036		REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 1/2"	UN		10	
801	00006031		REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 3/4"	UN		10	
802	00011673		REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 20	UN		20	
803	00011674		REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	UN		10	
804	00011675		REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	UN		10	
805	00002510		RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	UN		8	
806			RELÉ TÉRMICO TELEMECANIQUE LR1-D09310 / 4-6A	UN		2	
807			RELÉ TÉRMICO TELEMECANIQUE LR1-D09314 / 7-10A	UN		2	
808			REPARO PARA VÁLVULA DE HIDRA-MAX OU SIMILAR	UN		5	
809		09720..3.2.5	REVESTIMENTO FENÓLICO-MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO TEXTURIZADO (ESP=1,30MM)	M2		40	
810	00020231		RODAPE GRANITO CINZA 10 X 2CM	M		5	
811	00010854		RODAPE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 10 X 2CM CANTO BOLEADO	M		40	
812	00004804		RODAPE VINILICO 5CM E = 1MM	M		20	
813	00011575		ROLDANA FIXA DUPLA LATAO C/ ROLAMENTO P/ PORTA/JAN CORRER	UN		3	
814		16134.3.11.2	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO - SIMPLES (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	UN		40	
815		06062.3.4.4	SARRAFO APARELHADO (COMPRIMENTO: 1000 MM / ESPESSURA: 25 MM / LARGURA: 100 MM / TIPO DE MADEIRA: PINHO)	M		40	
816		02060.3.11.3	SEIXO ROLADO OU CASCALHO ROLADO FINO	M3		4	

817			SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO	UN		20	
818	00006137		SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	UN		20	
819	00011760		SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4"	UN		40	
820	00020261		SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	UN		20	
821	00006149		SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1"	UN		20	
822	00020250		SISAL	KG		20	
823	00012732		SOLDA P/ TUBO E CONEXOES DE COBRE 500 G	UN		4	
824	00020232		SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	M		3	
825	00020233		SOLEIRA GRANITO 25 X 3CM	M		1	
826	00014543		SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE (E-27) EM PVC C/ CHAVE 10A, 250V	UN		20	
827	00013329		SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE (E-27) EM PVC C/ RABICHO 10A, 250V	UN		20	
828		16580.3.7.7	SOQUETE SIMPLES EM TERMOPLÁSTICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN		100	
829			SUPORTE ARTICULADO LCD/PLASMA 10"A 40"	UN		1	
830		16134.3.7.1	SUPORTE PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO (COMPRIMENTO: 100,00 MM)	UN		40	
831			SUPORTE PARA PROJETOR	M		1	
832	00010717		TABUA DE PINUS 1A QUALIDADE 10 X 300CM	UN		10	
833	00010719		TABUA DE PINUS 1A QUALIDADE 30 X 300CM	UN		5	
834		16142.3.11.1	TAMPA PARA BASE FUSÍVEL DIAZED 25 A (ALTURA: 32,00 MM / DIÂMETRO DA BASE: 33,00 MM / TIPO DE ROSCA: E27)	UN		20	
835	00021070		TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 300 X 300MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA, ELETRICA ETC	UN		4	
836	00021071		TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 400 X 400MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA,ELETRICA ETC	UN		4	
837	00021072		TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 600 X 600MM CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA INSPECAO, ESGOTO, AGUA,ELETRICA ETC	UN		4	
838	00021086		TAMPAO FOFO TIPO R3 PADRAO TELEBRAS 155KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 664MM P/ POCO VISITA DE REDE TELEFONE	UN		4	

839	00010424		TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L OU EQUIV	UN		1	
840	00010423		TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO - 18L OU EQUIV	UN		1	
841	00021121		TE CPVC (AQUATHERM) 90G SOLD 15MM	UN		10	
842	00020183		TE INSPECAO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100 X 75MM	UN		4	
843	00007158		TELA ARAME GALV FIO 12 (2,77MM) MALHA 2" QUADRADA OU LOSANGO H = 2M	M2		40	
844		02822.3.3.1	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO ZINCADO PESADO (DIMENSÕES DA TRAMA: 2X2 " / NÚMERO DO FIO: 14 / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	M2		40	
845	00007212		TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU KALHETA DELTA C = 7,20M	UN		1	
846	00007220		TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETA C = 7,40M	UN		1	
847	00007207		TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,44 X 1,10M	UN		2	
848			TERMINAL 1.5MM TIPO GARFO	UN		50	
849			TERMINAL 1.5MM TIPO PINO	UN		50	
850			TERMINAL 10MM TIPO OLHAL	UN		50	
851			TERMINAL 10MM TIPO PINO	UN		50	
852			TERMINAL 16MM TIPO OLHAL	UN		50	
853			TERMINAL 16MM TIPO PINO	UN		50	
854			TERMINAL 2.5MM TIPO GARFO	UN		50	
855			TERMINAL 2.5MM TIPO PINO	UN		50	
856			TERMINAL 25MM TIPO OLHAL	UN		50	
857			TERMINAL 35MM TIPO OLHAL	UN		50	
858			TERMINAL 4MM TIPO GARFO	UN		50	
859			TERMINAL 50MM TIPO OLHAL	UN		50	
860			TERMINAL 6MM TIPO PINO	UN		50	
861	00001541		TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 120 A 185MM2 C/ 1 FURO P/ FIXACAO	UN		20	
862	00021122		TERMINAL CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL REF.15MM X 1/2"	UN		10	
863	00007265		TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUIROS 10 X 18 X	UN		300	

			18CM				
864	00007271		TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	UN		100	
865		09910.3.5.1	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA PARA PISO - ACABAMENTO LISO/RUGOSO	LT		40	
866	00007304		TINTA EPOXI	LT		20	
867	00007311		TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	LT		30	
868		09910.3.3.1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS (TIPO DE ACABAMENTO: ACETINADO )	LT		40	
869	00007356		TINTA LATEX ACRILICA	LT		72	
870	00011163		TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, TIPO AQUAPLAST	GL		4	
871			TOMADA BLINDADA (INDUSTRIAL) 2P+T 32A 220V SOBREPOR N-3206 - STECK OU SIMILAR	UN		2	
872		16143.3.4.1	TOMADA DE EMBUTIR 2 PÓLOS+TERRA (CORRENTE ELÉTRICA: 20 A / TENSÃO: 250,00 V)	UN		40	
873		16143.3.4.1 2	TOMADA DE EMBUTIR DE TELEFONE 4 PÓLOS, SEM PLACA (PADRÃO: TELEBRÁS )	UN		40	
874		16143.3.4.2	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL 2 PÓLOS REDONDA (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250,00 V)	UN		40	
875	00007529		TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	UN		60	
876	00013418		TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" CURTA REF 1140 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR	UN		10	
877	00011762		TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 P/ JARDIM/TANQUE	UN		10	
878	00020252		TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ	UN		10	
879	00011772		TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEI P/ BANCADA 1/2" OU 3/4" REF 1167 P/ PIA COZ - PADRAO ALTO	UN		10	
880		15410.3.29. 1	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO DE MESA - PADRÃO MÉDIO	UN		10	
881			TORNEIRA PARA FILTRO	UN		10	
882	00011581		TRILHO "U" ALUMINIO 40 X 40MM P/ ROLDANA	M		2	

883	00011580		TRILHO QUADRADO ALUMINIO 1/4" P/ RODIZIOS	M		5	
884		08770.3.25. 1	TRINCO P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	UN		5	
885		15141.3.28. 4	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 1 ¼" - COM CONEXÕES	M		5	
886		15141.3.28. 5	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 1 ½" - COM CONEXÕES	M		5	
887		15141.3.28. 3	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 1" - COM CONEXÕES	M		5	
888		15141.3.28. 7	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 2 1/2" - COM CONEXÕES	M		5	
889		15141.3.28. 6	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 2" - COM CONEXÕES	M		5	
890		15141.3.28. 8	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 3" - COM CONEXÕES	M		5	
891		15141.3.28. 9	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 4" - COM CONEXÕES	M		1	
892		15141.3.28. 10	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO ASTM A53 – 6" - COM CONEXÕES	M		1	
893	00021123		TUBO CPVC(AQUATHERM) SOLDAVEL 15 MM	M		20	
894	00021124		TUBO CPVC(AQUATHERM) SOLDAVEL 22 MM	M		10	
895	00021125		TUBO CPVC(AQUATHERM) SOLDAVEL 28 MM	M		10	
896		15144.3.24. 1	TUBO DE COBRE SOLDÁVEL PARA GÁS 1/2"	M		40	
897		15144.3.24. 2	TUBO DE COBRE SOLDÁVEL PARA GÁS 3/4"	M		40	
898			TUBO FLEXÍVEL ADAPTÁVEL P/ EXAUSTÃO DE 100MM DE DIÂMETRO - 3 METROS	UN		10	
899			TUBO FLEXÍVEL ADAPTÁVEL P/ EXAUSTÃO DE 150MM DE DIÂMETRO - 3 METROS	UN		10	

900			TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN		10	
901			TUBO POLIPEX ESPONJOSO PARA REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES DE COBRE	M		40	
902	00009836		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	M		10	
903	00009835		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	M		60	
904	00009838		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	M		10	
905	00009837		TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	M		10	
906	00009870		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 110MM	UN		10	
907	00009868		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M		40	
908	00009875		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	M		40	
909		15110.3.3.4	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM REGISTRO INTERNO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/2 ")	UN		2	
910		15110.3.3.5	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA SEM REGISTRO INTERNO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/2 ")	UN		2	
911		15155.3.14.2	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA LAVATÓRIO / BIDÊ (DIÂMETRO DE ENTRADA: 1 " / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	UN		20	
912		15155.3.14.1	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA PIA DE COZINHA (AMERICANA) (DIÂMETRO DE ENTRADA: 3 1/2 " / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	UN		20	
913		15110.3.4.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE HORIZONTAL COM PORTINHOLA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/2 ")	UN		2	
914		15110.3.4.6	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE HORIZONTAL COM PORTINHOLA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2 ")	UN		2	
915	00010228		VALVULA DESCARGA 1 1/2" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN		20	
916	00021112		VALVULA DESCARGA P/ MICTORIO	UN		20	
917	00012657		VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2 1/2" 200PSI - EXTREMIDADES C/ ROSCA"	UN		2	

918	00010413		VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 3/4" 200PSI - EXTREMIDADES C/ ROSCA"	UN		2	
919			VARETA DE SOLDA PRATA	M		10	
920		16134.3.9.1	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA NC NAS EXTREMIDADES (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/4 ")	M		40	
921	00010478		VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE	LT		5	
922			VIDRO ARAMADO 6MM	M2		5	
923		08810.3.3.2	VIDRO COMUM 4MM	M2		40	
924		08810.3.3.4	VIDRO COMUM 6MM	M2		20	
925		08810.3.6.2	VIDRO TEMPERADO 10MM	M2		5	
926		08810.3.6.1	VIDRO TEMPERADO 6MM	M2		20	
927		09906.3.9.1	ZARCÃO	LT		40	
						<b>TOTAL ANUAL</b>	

**UNIDADES UTILIZADAS:**

UN – UNIDADE

KG – KILOGRAMA

GL – GALÃO

M – METRO LINEAR

M2 - METRO QUADRADO

M3 - METRO CÚBICO

LT –LITRO

CJ – CONJUNTO

**OBS.: OS ITENS 494, 555, 556 e 732 CONTEMPLAM TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO**

**(PARA PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)**

**ANEXO XV – QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

<b>MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS</b>		
<b>A</b>	<b>Mão-de-Obra Permanente (transportado do anexo IX)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>B</b>	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS</b>	
<b>C</b>	<b>VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (B X 12)</b>	

<b>MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS</b>		
<b>D</b>	<b>Mão-de-Obra Eventual (transportado do anexo XI)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>E</b>	<b>VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS</b>	
<b>F</b>	<b>VALOR ANUAL DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (E x 12)</b>	

<b>PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS</b>		
<b>G</b>	<b>Materiais Não Básicos (transportado do anexo X)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>H</b>	<b>VALOR MENSAL DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS</b>	
<b>I</b>	<b>VALOR ANUAL DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS (H x 12)</b>	

<b>J</b>	<b>VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS/MATERIAIS (B + E + H)</b>	
<b>K</b>	<b>VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS/MATERIAIS (C + F + I)</b>	

Em conformidade com o Anexo XVI:

(\*) A realização de **Serviços Eventuais** e a utilização de **Peças e Materiais Não Básicos** dependerão de **demandas específicas** da CONTRATANTE, tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

Assim, os **valores mensais e anuais** dos **Serviços Eventuais** e das **Peças e Materiais Não Básicos** informados acima representam, num primeiro momento, **uma parcela que compõe o Valor Global da licitação**, para fins de julgamento da proposta, **cuja efetiva utilização e pagamentos dependerão da ocorrência dessas demandas específicas.**

**ANEXO XVI – QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITO PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS**

<b>MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS</b>		
<b>A</b>	<b>Mão-de-Obra Permanente (transportado do anexo IX)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>B</b>	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS</b>	<b>71.122,20</b>
<b>C</b>	<b>VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (B x 12)</b>	<b>853.466,44</b>

<b>MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (*)</b>		
<b>D</b>	<b>Mão-de-Obra Eventual (transportado do anexo XI)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>E</b>	<b>VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS</b>	<b>3.655,44</b>
<b>F</b>	<b>VALOR ANUAL DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (E x 12)</b>	<b>43.865,28</b>

<b>PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS (*)</b>		
<b>G</b>	<b>Materiais Não Básicos (transportado do anexo X)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>H</b>	<b>VALOR MENSAL DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS</b>	<b>31.521,97</b>
<b>I</b>	<b>VALOR ANUAL DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS (H x 12)</b>	<b>378.263,69</b>

<b>J</b>	<b>VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS/MATERIAIS (B + E + H)</b>	<b>106.299,61</b>
<b>K</b>	<b>VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS/MATERIAIS (C + F + I)</b>	<b>1.275.595,41</b>

(\*) A realização de **Serviços Eventuais** e a utilização de **Peças e Materiais Não Básicos** dependerão de **demandas específicas** da CONTRATANTE, tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

Assim, os **valores mensais e anuais** dos **Serviços Eventuais** e das **Peças e Materiais Não Básicos** informados acima representam, num primeiro momento, **uma parcela que compõe o Valor Global da licitação**, para fins de julgamento da proposta, **cuja efetiva utilização e pagamentos dependerão da ocorrência dessas demandas específicas.**

## ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

### CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011

#### Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº 01/2011, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **manutenção predial, corretiva, preventiva e preditiva, de forma contínua**, nas instalações da Controladoria-Geral da União, em Brasília-DF, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____ Empresa	_____ CNPJ
_____ Endereço	_____ Telefone/Fax
_____ E-mail	_____ <u>Responsável Técnico</u> ( ( nome e registro no Conselho Profissional)

Brasília, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2011.

_____ Responsável Técnico da Empresa	_____ Controladoria-Geral da União
---	---------------------------------------

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## **ANEXO II DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2011**

**CONTRATO N.º           /2011 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE  
GESTÃO INTERNA E A  
EMPRESA....., NA FORMA  
ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ...../...../....., neste ato representada pelo(a), Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela ..... e CPF nº ...../...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.031673/2010-00**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, em Brasília-DF.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº           /2011 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela **CONTRATADA**, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
5. Notificar, **por escrito**, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
6. Colocar à disposição da **CONTRATADA** local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
2. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
3. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
  - 3.1 O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da **CONTRATADA**.
4. Submeter à **CONTRATANTE**, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**.
5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
6. Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da **CONTRATADA**.

7.1 Caberá à **CONTRATANTE**, de acordo com as planilhas anexas ao contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

7.2 Caberá a **CONTRATADA** o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

8. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da **CONTRATANTE** concedendo prazo superior.

9. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, usando uniforme e crachá de identificação.

10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a **CONTRATANTE**, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

15. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

16. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

18. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

18.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

18.2 Descrição das manutenções corretivas realizadas.

18.3 Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da **CONTRATADA**, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores.

18.4 Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

18.5 Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.

19. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

20. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

21. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela **CONTRATADA** para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na **CONTRATANTE**.

22. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas.

23. Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

24. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

25. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a **CONTRATANTE**.

26. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a **CONTRATANTE**.

27. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

28. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

29. Fornecer no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, uniformes completos (novos) a todos os profissionais, exceto ao engenheiro, em quantidades descritas abaixo, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo à **CONTRATANTE**, e não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados.

29.1 O uniforme deve ser composto de:

- 2 (duas) calças compridas tipo “jeans” ou sarja;
- 2 (duas) camisetas ou camisas;
- 2 (dois) jalecos;
- 2 (dois) pares de sapato ou botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional;
- 4 (quatro) pares de meia.

29.2 Somente o sapato ou a botina e o casaco de frio ou a jadona poderão ser substituídos a cada 12 (doze) meses se, ao final de 6 (seis) meses, os mesmos estiverem em bom estado de conservação, com a devida autorização da fiscalização.

29.3 O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à Administração, para aprovação.

29.4 A **CONTRATADA** deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à **CONTRATADA** ou aos empregados.

30. Fornecer, além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

31. Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Encarregado Geral, as expensas da **CONTRATADA**.

32. Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio, ou tecnologia similiar, para comunicação remota entre os funcionários da equipe permanente de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

33. Registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.

34. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

35. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

36. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da **CONTRATANTE**, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

37. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

38. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela **CONTRATANTE**.

39. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

40. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da

**CONTRATADA** ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.

41. Apresentar à **CONTRATANTE**, em **até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato**, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA.

42. Implantar e manter disponível no imóvel o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, do sistema de climatização, nos termos da Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde.

43. Disponibilizar software específico e apropriado para gerenciamento e controle das atividades, com as seguintes características mínimas:

43.1 Operar em ambiente web-internet;

43.2 O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL ( Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP;

43.3 Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;

43.4 Trabalhar em ambiente Windows;

43.5 Trabalhar em língua portuguesa;

43.6 Operar em rede TCP/IP;

43.7 Conter módulo para implantação do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) do Sistema de Climatização.

43.8 Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa e reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos;

43.9 Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);

43.10 Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;

43.11 Permitir o cadastramento de solicitação de serviços pela Internet pelos usuários e pela Fiscalização;

43.12 Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços;

43.13 Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;

43.14 Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;

43.15 Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;

43.16 Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;

43.17 Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;

43.18 Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;

43.19 Possuir interface gráfica de fácil utilização;

43.20 Trabalhar de acordo com fluxograma apresentado no ANEXO VIII – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO – FLUXOGRAMA;

43.21 Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal.

43.22 Este software deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**, para efeitos de aprovação, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, sendo que deverá estar plenamente operacional em no máximo 60 (sessenta) dias, sendo todos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato.

43.23 O banco de dados contendo todas as informações sobre os serviços executados deverá ser entregue **mensalmente** à **CONTRATADA**, quando da apresentação das Notas Fiscais para pagamento;

43.24. Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade da **CONTRATANTE**.

44. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.

45. Efetuar a reposição da mão-de-obra (do profissional) no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação feita pela fiscalização, quando ocorrer ausência do profissional titular.

46. Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais somente os elevadores de serviço.

47. Entregar mensalmente a **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.

48. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços eventuais.

49. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

50. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

51. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE**.

52. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

*“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”*

53. Apresentar, **mensalmente**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **comprovantes por meio das cópias das folhas de pagamento ou contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado**, bem como **comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço**, observando-se no tocante ao INSS e ao FGTS.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas instalações prediais desta **CONTRATANTE** localizadas em Brasília - DF, a saber:

1. Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro;
2. Unidade descentralizada da Corregedoria-Geral da União, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 1º e 2º andares e Subsolo.
3. Depósito, sito ao SIA, trecho 8, lote 125/135.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A critério da **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas no Distrito Federal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Na prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), em especial as disposições dos itens 7, 8, 9, 10 e 12.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No ato da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. O Responsável Técnico, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste Termo de Referência, deverá estar habilitado na área de Engenharia Elétrica.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** apresentará os documentos referentes ao registro ou à inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto contratado, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – No ato da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** **comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de **R\$** .....(.....), perfazendo o montante anual estimado de **R\$** .....(.....).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como serviços de frete, impostos, taxas, tributos, alimentação, etc.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**NATUREZA DE DESPESA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

**VALOR: R\$**

**EMITIDA EM: / /**

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário)

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS**

O pagamento dos **serviços contínuos** (ANEXO II – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS) será efetuado **mensalmente à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar à CGU-PR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços contínuos nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais constantes no ANEXO VI – PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva Ordem de Serviço e serão faturados juntamente com o valor mensal a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação desses serviços.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento dos serviços eventuais será efetuado à **CONTRATADA**, após a execução de cada demanda específica, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os serviços eventuais somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, bem como orçamento detalhado dos custos e quantidade de mão-de-obra e dos necessários materiais/peças não básicos, em conformidade com as planilhas anexas ao Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a **CONTRATANTE** e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço serão desconsiderados para fins de pagamento.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR, referente aos serviços eventuais, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela **CONTRATANTE**, da etapa correspondente a cada Ordem de Serviço emitida, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos na Subcláusula Oitava da Cláusula Décima Segunda.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos neste subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas nas alíneas “h” e “i” da Cláusula Décima Quarta.

**SUBCLÁUSULA NONA** - Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da Cláusula Décima Quarta.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;  
**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;  
**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;  
**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE poderá** optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA** - A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização à **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A **CONTRATANTE**, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá providenciar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá efetivar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÁ O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do serviço, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATANTE** fiscalizará o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, **exigindo, mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso, a apresentação dos seguintes documentos/informações** listados abaixo, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008:

- a. **Nota Fiscal/Fatura;**
- b. **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores, acompanhadas por cópias da folhas de ponto;
- c. comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d. comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- e. comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- f. comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

g. encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED.

h. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

i. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na alínea “e”, da Cláusula Décima Quarta.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na alínea “e”, da Cláusula Décima Quarta.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no **anexo IV da IN SLTI/MP nº 02/2008**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará garantia em favor da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste termo**, no valor de **R\$ .....**(.....), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da **CONTRATADA**:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para a garantia do contrato, caso a **CONTRATADA** opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para a garantia do contrato, caso a **CONTRATADA** opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Controladoria-Geral da União, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A autorização contida na Subcláusula Quinta é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA** obriga-se a repor, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” da Cláusula Décima Quarta.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.**

**SUBCLÁUSULA NONA** - Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

**1SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**2**

**3SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se **por base o valor atualizado do contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, no Contrato e/ou no Termo de Referência, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.**

d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em **apresentar a garantia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após regularmente notificada;

e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 412 do Código Civil. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;

g) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 412 do Código Civil. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;

h) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos na Subcláusula Oitava da Cláusula Décima Segunda.

i) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a reincidência quanto a não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos na Subcláusula Oitava da Cláusula Décima Segunda.

j) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**

Controladoria-Geral da União

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**